



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ-CRV  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS  
LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO

**O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO:  
O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL  
NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO VALE DO  
IVAÍ-PR**

---

Ivaiporã-PR

2016

KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS  
LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO

**O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO:  
O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NAS  
VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO VALE DO IVAÍ-PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Maria Celeste Melo da Cruz

Ivaiporã-PR

2016

KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS  
LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO

**O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO:  
O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NAS  
VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO VALE DO IVAÍ-PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Profa. Maria Celeste Melo da Cruz - UEM

---

Profa. Ms. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon - UEM

---

Prof. Ms. Marcelo Nascimento de Oliveira- UEM

Ivaiporã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

*A Deus, nosso refúgio e fortaleza, e, aos  
nossos amados pais, que sempre nos  
apoiaram e são a base de nossa vida.*

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus, por ter me concedido saúde e determinação para vencer mais esta fase em minha vida, pois esse processo custou meses de muita luta, os quais só consegui enfrentar, graças a ti, Senhor, principalmente devido à força e discernimento que me possibilitou nesta trajetória. Muito obrigada pela proteção diária e por sempre trazer alento ao meu coração nos momentos de desafios.

Agradeço a minha mãe e amiga, Lucineia Vanzelli Martins, a mulher mais maravilhosa e a que mais amo nessa vida, por ter me aturado nos dias de estresse extremo, pelas vezes que não mediu esforços para me apoiar nas minhas decisões, por ter levado o meu sonho da graduação adiante, ainda que essa oportunidade não lhe tenha sido possível, pelos conselhos diários, por não me deixar desistir dos meus objetivos e, principalmente por ter sempre tanta paciência comigo e me presentear diariamente com tanto amor. Sou extremamente grata por tudo que já fez e continua fazendo por mim. Tenho orgulho de ser sua filha. Obrigada por tudo, mãe.

Ao meu pai, Amarildo Martins, homem íntegro e batalhador por sempre me apoiar, pelas vezes que me levou à faculdade mesmo estando em horário de trabalho, com tantos compromissos para resolver, por ter me possibilitado estudar, sei que não teve a oportunidade de concluir os estudos, mas não mediu esforços para que eu e meus irmãos tivéssemos. Obrigada, Pai, te amo.

Aos meus irmãos, Karla Vanzelli Martins e Kleber Vanzelli Martins, por terem aturado o meu mau humor e minhas crises de ansiedade durante o período árduo de formação. Obrigada por não me deixarem desanimar e por me apoiarem tanto, sempre. Amo muito vocês.

Aos demais familiares que compreenderam a minha ausência em muitos momentos devido ao processo de construção deste trabalho e, mesmo assim, sempre me apoiaram. Amo todos vocês.

A todos os meus amigos que me apoiaram com palavras de conforto, me possibilitaram momentos de alegria e compreenderam o meu distanciamento durante este estudo. Vocês são muito especiais para mim, obrigada por todo carinho de sempre.

À professora e orientadora, Maria Celeste Melo da Cruz, pela paciência, compreensão e atenção despendida tanto no desenvolvimento deste trabalho, como durante o processo formativo e pelos ensinamentos compartilhados, os quais envolveram momentos de troca mútua de conhecimentos. Agradeço imensamente por esta jornada a qual trilhamos juntas, de muita luta, mas também de muita alegria. Obrigada, lhe admiro muito.

A todos os professores, os quais contribuíram com a minha formação, não apenas acadêmica, mas também pessoal. Os conhecimentos partilhados trouxeram mudanças significativas em minha vida, impulsionaram-me a ter uma visão crítica diante da realidade e tornaram-me um ser humano melhor. Saibam que cada um deixará uma marca especial em meu coração. Posso dizer com orgulho que tive a oportunidade de conhecer profissionais exemplares. Muito obrigada.

Aos profissionais envolvidos nessa pesquisa, que gentilmente e voluntariamente se dispuseram em contribuir com este trabalho. Muito obrigada.

À minha turma amada da faculdade, pessoas maravilhosas as quais tive o privilégio de conhecer e conviver durante quatro longos anos, de muitos desafios, mas também de muita alegria e aprendizado. Vou sentir muita falta de cada um de vocês. Obrigada por tudo, pessoal.

À minha querida amiga, Ludimila, pessoa a qual amo muito e sou grata em tê-la em minha vida, ofereço um agradecimento especial, por ter me aturado, pela paciência e força diária partilhada durante esse processo de muita luta. Nós sabemos que não foi nada fácil, mas juntas pudemos ultrapassar as barreiras. Apesar das angústias e medos que compartilhamos, uma sempre amparou a outra para que essa longa jornada fosse trilhada com sucesso, me sinto extremamente feliz por termos construído esse Trabalho de Conclusão de Curso juntas. Torço

para que possamos partilhar muitos outros momentos de aprendizado juntas durante a jornada na vida. Obrigada por tudo amiga.

Agradeço de todo o meu coração a todos os envolvidos, que de alguma forma contribuíram para que mais esta etapa da minha vida fosse vencida, lhes ofereço a minha singela gratidão, sem vocês a conclusão dessa etapa não teria sido possível. Obrigada.

Karen Aparecida Vanzelli Martins.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me dado tanta força e determinação para a construção deste trabalho, pois não foi nada fácil, foram dias de angústias, ansiedades e apreensão, mas venci e hoje percebo que apesar de tudo, foi muito importante realizar este trabalho de conclusão de curso, o qual fecha um ciclo para que novos possam se abrir. A graduação era um sonho para mim, hoje se torna realidade!

Quando iniciei o curso de Serviço Social, estava indecisa entre duas profissões: ser Assistente Social ou Psicóloga. Com o passar do tempo, fui me identificando e gostando a cada dia mais do curso. Se me perguntarem hoje, se eu fiz uma boa escolha, responderei que sim, com certeza esta é minha profissão. Ser Assistente Social não é nada fácil, exige-se muito conhecimento e competência, exige-se um profissional humano, capaz de desvelar a realidade social e ir de encontro às contradições desta sociedade individualista, buscando a viabilização dos direitos e a construção de uma nova ordem social. Mas, é isso que me motiva! Eu quero exercer esta profissão e buscar contribuir para este processo.

Agradeço imensamente à minha mãe Luzia, meu amor, a qual eu devo a vida e tudo que sou. Obrigada mãe pelo apoio de sempre, por ser essa mãe maravilhosa, minha amiga e companheira. Você é uma guerreira e tenho orgulho de você. Sem você não sou ninguém e não conseguiria vencer este desafio. Muito obrigada, meu amor.

Aos meus irmãos, Uilton e Bruna, meus sobrinhos, João Victor e Felipe (minhas paixões) e, minha cunhada, Elaine, pelo apoio e o amor de sempre, por tornarem meus dias melhores e mais felizes. Amo vocês.

Ao meu namorado, Éder, por ter tido paciência comigo durante este tempo, pelo apoio e carinho de sempre. Obrigada por ter me aguentado durante este tempo, o que não foi nada fácil né?! Foram dias de fúrias, de estresse e de ausência, mas você sempre esteve ao meu lado.



Aos meus amigos pela compreensão e apoio, que mesmo estando ausente durante este tempo, me deram atenção e carinho.

À minha orientadora Maria Celeste, por ter aceitado assumir este desafio, pois não é sua especialidade esta área de pesquisa, mas que prontamente, assumiu este compromisso. Foi um processo árduo, mas valeu muito a pena. Construimos um conhecimento juntas. Muito obrigada pela compreensão e apoio.

A todos os meus professores que me deram a honra de compartilhar seus conhecimentos comigo e meus colegas durante a graduação. Obrigada por todos os ensinamentos, experiências compartilhadas e palavras de apoio e motivação. Vocês não transmitiram apenas conhecimentos didáticos, mas conhecimentos e ensinamentos para a vida. Sem vocês este trabalho não seria possível. Cada um de vocês com suas personalidades e formas de ensinar, marcaram a minha vida. Confesso que sentirei falta do convívio e da troca de experiências com vocês. Quem sabe a vida não nos proporcione a feliz coincidência de nos encontrarmos de novo!

E por fim, não poderia deixar de agradecer a você minha amiga, Karen, por ter feito parte deste processo de construção do conhecimento comigo. Nós duas sabemos que não foi nada fácil, compartilhamos das mesmas angústias e estresses, mas a amizade e o amor que temos uma pela outra, nos fez ainda mais unidas, fortalecidas, com determinação e coragem para vencer mais este desafio em nossas vidas. Olhando agora para o nosso trabalho de conclusão de curso, fico emocionada e me sinto orgulhosa por ter construído este lindo trabalho com você. Que este seja apenas um dos muitos momentos que compartilharemos juntas. Obrigada, minha amiga querida!

Dedico esta conquista a todos vocês, que de alguma maneira possibilitaram e contribuíram para a construção deste trabalho. Obrigada.

Ludimila Aparecida Martins Bueno.

"O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários".

Marilda Villela Yamamoto

BUENO, Ludimila Aparecida Martins; MARTINS, Karen Aparecida Vanzelli. **O Serviço Social no Poder Judiciário: o processo de trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude no Vale do Ivaí-PR.** 2016. 132 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá, Ivaiporã, 2016.

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objeto de pesquisa “O processo de trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude nos municípios do Vale do Ivaí-PR”. O objetivo geral deste estudo é compreender como se conforma o processo de trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude, no que diz respeito às possibilidades e os limites nos municípios do Vale do Ivaí-PR”. Dessa forma, elencaram-se os seguintes objetivos específicos: I) contextualizar e compreender o processo de institucionalização do Sistema Judiciário no Brasil; II) analisar a constituição da profissão de Serviço Social nas Varas da Infância e Juventude e III) compreender os processos de trabalho dos/as Assistentes Sociais no Sistema Judiciário, sua contribuição na garantia da orientação, acompanhamento e acesso aos direitos da criança e do adolescente. O estudo fundamentou-se na pesquisa qualitativa, bibliográfica, exploratória e de campo, tendo como instrumental de coleta de dados entrevistas semiestruturadas, com Assistentes Sociais de dois municípios da Região do Vale do Ivaí-PR, os quais possuem as Varas da Infância e Juventude. A pesquisa demonstrou como resultados que os profissionais sofrem com a precarização do trabalho, advinda com a intensiva neoliberal a partir de 1990, e, que as capacitações deveriam ser permanentes e continuadas, porém não ocorrem de forma sistemática e as equipes de profissionais das Varas da Infância e Juventude estão incompletas, gerando assim uma sobrecarga profissional. Diante deste contexto, percebeu-se que ainda há muitos desafios a serem superados no processo de trabalho dos/as Assistentes Sociais nos municípios pesquisados.

**Palavras-chave:** Serviço Social. Sociojurídico. Processo de Trabalho. Vara da Infância e Juventude.

BUENO, Ludimila Aparecida Martins; MARTINS, Karen Aparecida Vanzelli. **The Social Work in the Judiciary System**: the work process of the Social Worker in the Courts of Infancy and Youth in Vale do Ivaí- PR. 2016. 1 p. Final Course Assignment (Graduation in Social Service) - State University of Maringá, Ivaiporã, 2016.

### **ABSTRACT**

This Final Course Assignment has as object of research “The work process of the Social Worker in the Courts of Infancy and Youth in the cities from Vale do Ivaí-PR”. The general objective from this study is to understand how the work process of the Social Worker in the Courts of Infancy and Youth are done, concerning to the possibilities and limits in the cities from Vale do Ivaí- PR”. Therefore, the specific objectives listed were: I) contextualize and understand the institutionalization process of the Judiciary System in Brazil; II) analyze the constitution of the social worker profession in Courts of Infancy and Youth and III) to understand the work process of the social workers in the Judiciary System, its contribution to guarantee the orientation, assistance and access to the child and adolescent’s rights. The study has been based in qualitative, bibliographic, exploratory and field research, having as instruments of data collection semi- structured interviews with social workers from two cities from the region of Vale do Ivaí-PR, which have Courts of Infancy and Youth. The research has shown as results that the professionals suffer with the precariousness of work, stemming with the intensive neoliberal from the year of 1990 and, the trainings should be constant and continuous, however they do not occur in a systematic way and the professional team from the Courts of Infancy and Youth are uncompleted, creating a professional overload. With this context, it was realized that there are still many challenges to be overcome in the work process of the Social Workers from the investigated cities.

**Keywords:** Social Work. Socio-Judicial. Work Process. Court of Infancy and Youth.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AASPTJ	Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça
ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ABESS	Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEDEPSS	Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social
C.F/88	Constituição Federal de 1988
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
C.M.	Código de Menores
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
NUCRESS	Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social
PEPSS	Projeto Ético-Político do Serviço Social
SUS	Sistema Único de Saúde

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>1 SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO JURÍDICO</b> ..... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	<b>7</b>
1.1 O SISTEMA JUDICIÁRIO NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO.....	17
1.2 A CONSTITUIÇÃO E TRAJETÓRIA DA PROFISSÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO.....	21
<b>2 O TRABALHO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO SÓCIOJURÍDICO</b> .....	<b>28</b>
2.1 SERVIÇO SOCIAL NA CENA CONTEMPORÂNEA.....	28
2.1.2 Competências e Atribuições Privativas do/A Assistente Social.....	38
2.1.3 Processos de Trabalho: Elementos Constitutivos.....	45
2.1.4 Contextualização Histórica do Processo de Trabalho do/A Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude.....	48
<b>3 O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA JUDICIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ-PR</b> .....	<b>59</b>
3.1 CAMINHOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	59
3.2 ANÁLISE DO PROCESSO DE TRABALHO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO VALE DO IVAÍ-PR.....	61
3.2.1 As Atribuições Privativas dos/as Assistentes Sociais e a Autonomia no Processo de Trabalho Profissional.....	62
3.2.2 As Competências Profissionais dos/As Assistentes Sociais.....	67
3.2.3 Arcabouço Técnico-Operativo do Processo de Trabalho do/a Assistente Social na Vara da Infância e Juventude.....	72
3.2.4 O Trabalho Multidisciplinar e a Rede de Atendimento.....	79
3.2.5 Os Limites e Desafios que perpassam o processo ee Trabalho do/a Assistente Social no Campo Sociojurídico na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	84

3.2.6 As Principais Demandas do Serviço Social nas Varas De Infância e Juventude.....	91
3.2.7 A Importância do Serviço Social na Instituição.....	94
3.2.8 O Trabalho dos/as Assistentes Sociais nas diversas Varas Especializadas no Campo Sociojurídico.....	97
3.2.9 As Condições e Relações de Trabalho dos/As Assistentes Sociais no Campo Sociojurídico.....	101
3.2.10 Os/As Assistentes Sociais e as Capacitações Continuadas.....	104
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>108</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>110</b>
0	
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>124</b>
Apêndice A- Roteiro de Entrevista Semiestruturada com os/as Assistentes Sociais.....	125
Apêndice B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	127
<b>ANEXOS.....</b>	<b>129</b>
Anexo A- Organograma Com A Caracterização Do Poder Judiciário.....	130

## INTRODUÇÃO

O presente estudo constitui-se a partir da premissa de que o Serviço Social está cada vez mais ganhando espaço no campo sociojurídico e, deste modo, faz-se necessário conhecer e pesquisar quanto ao processo de trabalho do/a Assistente Social neste espaço sócio-ocupacional, pois ainda há diversas questões que perpassam o exercício profissional neste campo.

Diante do exposto, estabeleceu-se como objetivo geral, compreender como se conforma o processo de trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude, no que diz respeito às possibilidades e os limites nos municípios do Vale do Ivaí-PR, analisando se as ações estão baseadas na Lei de Regulamentação da profissão (8.662/93), no Código de Ética Profissional (1993), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Constituição Federal (1988) e demais legislações e normativas que transversalizam o exercício profissional neste espaço de atuação.

Para atingir os fins propostos, estabeleceu-se como objetivos específicos: I) contextualizar e compreender o processo de institucionalização do sistema judiciário no Brasil; II) analisar a constituição da profissão de Serviço Social nas Varas da Infância e Juventude; III) compreender os processos de trabalho dos/as Assistentes Sociais no Sistema Judiciário, especificando sua contribuição na garantia da orientação, acompanhamento e acesso aos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, no primeiro capítulo foi analisada a estrutura do Poder Judiciário brasileiro, iniciando pelo Brasil-colônia, em que os colonos portugueses começam a realizar as ações de justiça no País; passando pelo Brasil-império onde se tem a promulgação da Constituição Imperial de 1824, a qual traz novas formas à estruturação da justiça; a República-Velha, a partir da Constituição Republicana de 1891, que divide a justiça brasileira em duas instâncias: Federal e Estadual; no Estado-Novo onde ocorre a extinção da justiça federal e eleitoral; até a Constituição Federal de 1988, que institui a estruturação do Poder Judiciário brasileiro.

No decorrer deste processo de desenvolvimento do Poder Judiciário, é possível analisar que diversas instâncias foram instituídas e extintas até a contemporaneidade, o que foi configurando a Justiça brasileira, onde até hoje há resquícios da Justiça do passado.



O segundo capítulo abordou a constituição e trajetória da profissão de Serviço Social no campo sociojurídico, os caminhos trilhados pela profissão, a invisibilidade e o trato inicial das múltiplas expressões da questão social relacionadas às crianças e adolescentes na sociedade brasileira, haja vista que estes não eram considerados sujeitos de direitos, abordando os dois Códigos de Menores que baseavam as ações com estes; a importância da década de 1980, que com a Constituição Federal de 1988, houve o reconhecimento das crianças e adolescentes enquanto detentoras de direitos.

No segundo capítulo foi realizada a pesquisa em campo para retratar o trabalho do/a Assistente Social no campo sóciojurídico, abordando o Serviço Social contemporâneo, a importância da aproximação da profissão à teoria marxiana, os Códigos de Ética instituídos no desenvolvimento do Serviço Social e as Diretrizes Curriculares, que diante do contexto das relações sociais, exigiu um novo perfil profissional com capacidade crítica para intervir nas múltiplas expressões da questão social, assim como, da estruturação do Projeto Ético-Político propiciado a partir de extensos debates e da acumulação teórica crítica, adquirida com a trajetória da profissão e demais legislações promulgadas que contribuíram com a categoria, como a Lei nº 8.662/93 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto, este trabalho seguiu esta linha de análise, visando facilitar a compreensão do processo de trabalho dos/s Assistentes Sociais neste espaço sócio-ocupacional, buscando apresentar as possibilidades, os desafios, os limites e avanços que perpassam o exercício profissional neste campo de intervenção, analisando se as ações desenvolvidas pelos profissionais de Serviço Social estão de acordo com as normatizações da profissão, na perspectiva da viabilização do acesso aos direitos e não de culpabilização/criminalização dos sujeitos, o que é comum, pois geralmente, os profissionais acabam sendo cooptados pelo poder institucional, ignorando os objetivos estabelecidos por sua profissão em suas ações e perspectivas profissionais.

## **1 SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO JURÍDICO**

Neste capítulo será apresentado um breve histórico da constituição e estrutura do Sistema Judiciário brasileiro. Em seguida, será abordado como o Serviço Social integrou-se ao Poder Judiciário brasileiro e especificamente nas Varas da Infância e Juventude.

### **1.1 O SISTEMA JUDICIÁRIO NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO**

Para melhor compreensão da história do judiciário brasileiro faz-se necessário apresentar as primeiras formas de justiça no país. Assim, as primeiras instituições do campo jurídico surgiram no período da Independência do Brasil, porém, as estruturas judiciárias foram implantadas desde os primeiros anos de colonização (SADEK, 2010).

As peculiaridades do judiciário no Brasil se deram a partir de um conjunto de características do contexto colonial. E, as ações e julgamentos se davam preferencialmente a aqueles que detinham maior poder econômico. Diante disso, Ferreira (2011) expõe que o marco inicial da estruturação do judiciário no Brasil, remonta ao período colonial, datado em 1549, com a instalação de um Governo-Geral por Tomé de Sousa<sup>1</sup>, onde o desembargador Pero Borges era encarregado de administrar a Justiça.

Assim, a Justiça no Brasil-Colônia, no século XVI, estava estruturada conforme organograma:

---

<sup>1</sup> Tomé de Sousa (1503- 1579) foi militar português, primeiro governador- geral do Brasil e Fidalgo da Casa Real. Foi nomeado “vedor d’el-rei”, com a função de fiscalizar os empreendimentos. Ver mais em: <[http://www.e-biografias.net/tome\\_de\\_sousa/](http://www.e-biografias.net/tome_de_sousa/)>.

Figura 1 - Justiça Brasileira (Século XVI)



Fonte: FERREIRA (2011).

A partir da figura apresentada, observa-se que o ouvidor- geral era a autoridade máxima, o qual recebia recursos das decisões dos demais membros que compunham esta estrutura. Após o ouvidor, o corregedor era o responsável pela inspeção da administração da justiça em cidades pertencentes a sua comarca; o ouvidor da comarca era responsável por cada capitania; o juiz ordinário era eleito para resolver causas comuns e, o juiz de fora era designado para aplicação das vontades do rei nas localidades (FERREIRA, 2011).

Devido a esse sistema autocrático que conduzia a justiça, foram necessárias novas configurações, e, segundo Ferreira (2011), em 1587, Filipe II<sup>2</sup> cria o Tribunal de Relação no Brasil, conhecido como Relação da Bahia, mas que por não atender aos interesses da coroa, foi extinta em 1626. Todavia, devido à importância alcançada, a Relação da Bahia ressurgiu em 1652, como Corte Superior Brasileira.

Em 1734, devido ao acúmulo de processos na Relação da Bahia, cria-se a Relação do Rio de Janeiro, sendo composta por dez desembargadores, divididos em Câmaras (FERREIRA, 2011). Nesse sentido, criam-se novas Cortes de Justiça nas localidades distantes da colônia portuguesa, ampliando assim, seu poder e controle por diversos locais do país.

Ferreira (2011) afirma que no período imperial, foi promulgada a Constituição Imperial de 1824<sup>3</sup>, a qual proporciona novas formas à justiça no Brasil, estabelecendo um Sistema de Justiça com três instâncias de julgamentos, sendo a

<sup>2</sup> Filho do Rei de Portugal Carlos V., Filipe II foi rei de Portugal e da Espanha, no período conhecido como União Ibérica (1580-1640).

<sup>3</sup>A Constituição de 1824 não contemplou qualquer sistema semelhante aos modelos atuais de controle de constitucionalidade (FERREIRA, 2011).

primeira de Juízes de Paz e de direito, a segunda composta pelos tribunais de relação e, a terceira instância pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Todavia, estas novas reformulações limitaram o poder do Supremo Tribunal em apenas julgar os recursos de revisão interpostos pelas outras instâncias. No final do Regime Imperial, têm-se onze relações de Justiça no Brasil, espalhadas por diversos estados do país, como: Bahia, Pernambuco, Pará e Ceará.

O Supremo Tribunal de Justiça, somente em 1890 passa a ser denominado “Supremo Tribunal Federal”, adotada na Constituição de 1890. A primeira Constituição Republicana, de 1891, veio garantir a vitaliciedade dos magistrados e consagrar duas competências para o Poder Judiciário: a Federal e a Estadual (JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, s.d).

Na década de 1930, ocorre a revolução que levou Getúlio Vargas ao poder, a qual colocou fim à República Velha<sup>4</sup>. Neste governo, é instituído segundo Ferreira (2011), a Justiça Eleitoral, posteriormente, o Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados e os Juízes Eleitorais.

A partir da instituição do Estado Novo<sup>5</sup>, o Poder Judiciário sofre alterações estruturais com a extinção da Justiça Federal e a Justiça Eleitoral, passando a contar com apenas seis órgãos: o Supremo Tribunal Federal, compondo a terceira instância; os Tribunais de Justiça e o Supremo Tribunal Militar, em segunda instância e, os Juízes de Direito, Conselhos de Justiça e o Tribunal de Segurança Nacional, em primeira instância.

No entanto, com a Constituição Democrática de 1946, é restabelecida a Justiça Federal, a Justiça Eleitoral e criado o Tribunal Federal de Recursos, sendo este “[...] instância revisional das sentenças prolatadas pelos juízes federais, composta por 9 ministros (arts. 103-105)” (FERREIRA, 2011). Além disso, ainda neste ano foi instituída a Justiça do Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário.

---

<sup>4</sup> A República Velha, também conhecida como Primeira República, se deu no período de 1889-1930, e contou com a disputa de alguns grupos que lutavam pelo poder e tinham compreensões distintas de como estabelecer as bases da República. “As principais províncias eram São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Os representantes políticos da classe dominante das principais províncias citadas defendiam o conceito de República Federativa, a qual traria certa autonomia às unidades regionais, porém distinguíam-se em relação ao aspecto de organização do poder. Já os políticos mineiros sustentavam o modelo liberal. Os republicanos gaúchos eram positivistas. Outro setor importante da República nascente foi o dos militares” (FAUSTO, Boris, 1995, p. 245-246).

<sup>5</sup> O presente trabalho não aprofundará o contexto ora citado. Para aprofundar o conhecimento acerca da temática acesse: <<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/EstadoNovo>>.

No período datado de 1964, é instituído no Brasil o Regime Militar, o qual assolou o país com uma política de cunho repressivo e de violações das liberdades. Assim, em 1967 promulgou-se uma Constituição autoritária, que incorporou este modelo. E foi apenas em 1985, diante de um contexto de movimentos sociais, o qual possibilitou o Movimento Diretas Já<sup>6</sup> que a ditadura militar chegou ao fim.

Seguindo a trajetória histórica, é instituída em 1988 uma nova Constituição, que cria o Superior Tribunal de Justiça, como “corte de uniformização de jurisprudência em torno da legislação federal, permitindo que o Supremo Tribunal Federal pudesse assumir feições de Corte Constitucional, como guardião maior da Constituição” (FERREIRA, 2011).

De acordo com Mendes (2005, p.12), a Constituição Federal de 1988 (C.F/88) estabelece os órgãos que integram o Poder judiciário brasileiro, sendo eles:

[...] I – o Supremo Tribunal Federal; I-A – o Conselho Nacional de Justiça; II – o Superior Tribunal de Justiça; III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho; V – os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI – os Tribunais e Juízes Militares; VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Então, é possível perceber que a C.F/88 foi de fundamental importância para a estruturação do Poder Judiciário brasileiro, visando distribuir as competências pertinentes a cada órgão supracitado.

Assim, Mendes (2005, p.14) afirma que:

[...] a Constituição estabelece as normas gerais pertinentes à estrutura do Poder Judiciário, à independência dos tribunais, reservando-lhes atribuições pertinentes ao autogoverno, em termos financeiros e administrativos, e competência de iniciativa para leis pertinentes à sua organização interna, bem como as que dizem respeito à magistratura, em termos de ingresso, promoção, garantias e vedações que digam respeito à carreira da judicatura.

A partir da afirmação compreende-se que o Poder Judiciário no Brasil se

---

<sup>6</sup>Segundo Bazaga (2013) O movimento Diretas Já marcou um momento histórico ocorrido no Brasil nos anos 80, após um prolongado período de sujeição política vivenciado com a Ditadura Militar, a qual impulsionou uma mobilização popular e política a fim de reivindicar o direito de escolher o Presidente da República através do voto direto e também da votação da Ementa Dante de Oliveira “[...] que tinha por objetivo a alteração na Constituição Federal de 1969, foi votada pelo Congresso Nacional em 25 de abril de 1984” (BAZAGA, 2013, p.2). Ainda que tal ementa tenha sido derrotada no Congresso, esta não pode ser reduzida ao seu resultado, pois contribuiu com o processo de pressão política e com a dimensão de luta pela democracia.

constituiu enquanto uma instância pertencente ao Estado e possui autonomia para tomada de decisões, observando as leis que regem as atividades deste, para a sua organização interna, visando o atendimento às demandas jurídicas apresentadas pela população.

O Poder Judiciário brasileiro tem o papel de assegurar à população os direitos individuais, coletivos e sociais<sup>7</sup>, e, tratar dos conflitos situados na sociedade. Desta forma, possui autonomia no âmbito administrativo e financeiro, assegurada pela C.F/88 (PORTAL BRASIL, 2009). Entretanto, mesmo com a C.F/88, o acesso aos direitos civis, políticos e, principalmente sociais, ainda são limitados ou não acessados, motivados pelo desconhecimento da população quanto aos seus direitos e pelas instituições pautadas no viés burocrático.

Partilhando do pensamento de Alapanian (2008), para que o judiciário se constituísse enquanto um poder de Estado foi necessário percorrer esta dada trajetória histórica, para que aos poucos se constituindo aos moldes atuais.

Destarte, gradativamente foi sendo delineado o perfil do judiciário brasileiro, onde, pode ser observado que a história do judiciário perpassou por um contexto histórico longo, na medida em que a sociedade brasileira foi se transformando, de acordo com a conjuntura política vivenciada, iniciada na década de 1530 (FARIA, 2010), no período de colonização e trilhada até a atualidade, com uma estrutura ainda obsoleta, burocrática, que impede o pleno funcionamento desta para melhor prestação dos serviços à população.

## **1.2 A CONSTITUIÇÃO E TRAJETÓRIA DA PROFISSÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO**

O Serviço Social é uma profissão que está inserida na divisão sócio-técnica do trabalho, e emerge em um contexto contraditório e antagônico do sistema

---

<sup>7</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição. Disponível em:

< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>.

capitalista, no período monopólico. No Brasil, o Serviço Social surge a partir do agravamento das complexas expressões da questão social<sup>8</sup> na década de 1930, devido à expansão capitalista industrial e urbana, onde naquele momento ocorria uma mudança da população da zona rural para as grandes cidades, em busca de empregos. Assim, o Assistente Social tem como competência a intervenção, por meio de um trabalho especializado, responder as questões sobre as expressões da questão social (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012).

Os autores ainda afirmam que no decorrer das décadas, os Assistentes Sociais foram gradualmente conquistando espaços nas esferas pública e privada, a partir da compreensão da importância destes profissionais no trabalho social. Diante desta premissa, pode-se observar como os profissionais foram aos poucos, sendo inseridos no mercado de trabalho, e, conseqüentemente, o âmbito jurídico foi um dos primeiros espaços sócio-ocupacionais de trabalho do Assistente Social.

Rizzini (2011) analisa que no final do século XIX a infância brasileira tinha dois olhares sobre si, considerada por um lado, como símbolo da esperança, futuro do país, se educada aos moldes tradicionais burgueses; por outro, eram vistas com tendência à criminalidade, representando um grave problema social, forçando uma ação de “**proteção à infância**” (grifo nosso).

Deste modo, a Igreja Católica, a assistência, o Estado e a sociedade civil, assumiram a responsabilidade de proteger a infância, sendo a partir da análise positiva em diversos países da Europa e América Latina, a educação, o caminho a ser trilhado. Entretanto, o intuito era educar as crianças pobres para inseri-las no mercado de trabalho, visando proteger a sociedade da criminalidade (RIZZINI, 2011).

Para tanto, nas primeiras décadas do século XX estabeleceu-se uma aliança entre a justiça e a assistência, que foi concebida diante do desenvolvimento do vasto movimento filantrópico de cunho moralizador, constituído com o sistema político, econômico e social, que se estabelecia no período industrial capitalista. Logo, tal

---

<sup>8</sup>Estas podem ser compreendidas enquanto um conjunto de expressões da desigualdade social, econômica, política e cultural originada no antagonismo de classes, resultante da apropriação privada, pelos donos dos meios de produção, da riqueza produzida com o trabalho coletivo. A respeito disso, Iamamoto (2015, p.27) cita: “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”. (IAMAMOTO, 2015).

aliança buscava alterações nos modelos de intervenção sobre a população pobre (RIZZINI, 2011).

A autora coloca ainda que a partir de debates acerca da organização da justiça e assistência, e projetos de leis que surgiam nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, foi possível considerar a ideia de Justiça de Menores no país.

A Justiça de Menores no Brasil foi motivada somente em debate internacional, no final do século XIX. Deste modo, logo que concebida tinha como alvo a infância pobre, a qual a família não poderia fornecer uma educação habilitada aos filhos, de acordo com os moldes de moralidade vigente. Assim sendo, a intervenção judiciária era voltada aos filhos dos pobres, os quais passaram a ser identificados como “menores<sup>9</sup>” (RIZZINI, 2011).

Medidas repressivas foram aplicadas no âmbito da justiça e assistência, dando respostas ao índice elevado de criminalidade infantil e as demandas de resguardo à sociedade, amparada na legislação criada nas primeiras décadas do século XX<sup>10</sup>, que propunham, de forma geral, um amplo controle sobre a população, por parte do Estado, por meio de intervenção policial, bem como de crianças e jovens, que pelo fato de serem pobres, estariam sujeitas a serem enquadradas (RIZZINI, 2011).

A articulação entre a justiça e a assistência passou a ser articulada nas duas primeiras décadas do século XX, originando a ação tutelar do Estado, legalizada por meio da instituição de uma instância regulatória da infância, o Juízo de Menores<sup>11</sup> e, por uma legislação específica, a primeira legislação dessa magnitude direcionada ao público infantojuvenil, o Código de Menores de 1927<sup>12</sup>, ambos na década de 1920. Todavia, as ações desenvolvidas tanto pela Justiça, quanto pela Assistência, eram

---

<sup>9</sup> O termo “menores” era utilizado para se referir às pessoas que não haviam completado maioridade, porém, este vocábulo é de sentido vago e discriminatório, não sendo mais uma expressão apropriada a partir da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ANDI).

<sup>10</sup> Como exemplo de legislação criada nesse período, segue a Lei nº 947, de 29 de dezembro de 1902. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-947-29-dezembro-1902-584264-republicacao-107075-pl.html>>. Acesso em: 07 mai.2016.

<sup>11</sup> Segundo Soares (2015, p. 5) “no Brasil, os juristas conseguiram criar o primeiro Juízo de Menores em 1924, incorporando aos debates diversos atores sociais, como a polícia, setores políticos, associações caritativas e filantrópicas, e as cruzadas médicas”.

<sup>12</sup> Este código foi baseado no controle dos menores e de suas famílias, visando proteger e dar assistência às crianças consideradas abandonadas ou delinquentes. Sobre as disposições contidas no código de menores, ver em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5083-1-dezembro-1926-503230-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em 13 de Ago. 2016.



no viés filantrópico, regulatório, de enquadramento e de higienização moral dos indivíduos desde a infância (RIZZINI, 2011).

O sentido da atuação entre a justiça e a assistência pautava-se na lógica de conformar a população infantojuvenil, de modo alienante, para que atendesse ao que era imposto e demandado, na lógica de produção do período industrial, sendo que o interesse da elite não era o de impulsionar a consciência da população.

Chuai (2001) argumenta que, devido ao progressivo interesse da sociedade pelo âmbito da justiça, aumentaram-se as demandas das instituições jurídicas quanto às resoluções de conflitos. Assim, com as transformações históricas, surgiu a necessidade da inserção de profissionais das ciências humanas e sociais para assessorar nas decisões que requerem um conhecimento científico. Dentre esses profissionais, apresentam-se os Assistentes Sociais, que vão compor a equipe interdisciplinar da área jurídica, contribuindo na construção de novas ações frente às demandas emergentes.

Para Rodrigues (2011), procedendo de uma análise histórica, verificou-se que a vinculação da profissão de Serviço Social com o judiciário centrava-se, especialmente, na questão dos “menores”, termo este que passou a ser tratado como infância e juventude. Deste modo, o Assistente Social ao tratar das questões relacionadas ao judiciário, intervindo em ações voltadas aos “menores”, datada a partir da década de 1930, ainda atuavam de forma policialesca.

Em 1935, através do Departamento de Assistência de São Paulo, o Serviço Social se vinculou ao âmbito jurídico, no Comissariado de Menores, onde o profissional atuava como comissário destes, com o intuito de readaptar os indivíduos ou famílias à sociedade (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012).

Esse período foi marcado por um conjunto de ações realizadas no viés do ajustamento e higienização dos indivíduos, que não entendiam os problemas sociais como decorrentes do sistema capitalista, desigual e excludente, mas enquanto problemas individuais dos “necessitados”, que demandavam readaptação.

Nesta perspectiva, as ações direcionadas pelos Assistentes Sociais neste período pautavam-se, essencialmente, no Código de Menores de 1927, o qual segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 47) incluía “[...] tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista”. As ações higienistas entendiam que os problemas de cunho econômico, político e social, situava-se enquanto um problema individual dos sujeitos, e estes deviam ser

tratados na perspectiva da higiene, para que todos aqueles que se encaminhassem a algum tipo de “desvio” e que pudessem trazer riscos à ordem social, precisavam ser devidamente ajustados. Essas ações, por sua vez, contavam com um olhar jurídico repressivo e moralista no trato das questões relacionadas ao público infantojuvenil.

De acordo com Fávero (2011), em 1940, o Serviço Social passou a atuar formalmente no Juizado de Menores, impulsionado pela criação do Serviço de Colocação Familiar no Estado de São Paulo, através da Lei nº 560<sup>13</sup>, a qual contribuiu para a expansão do Serviço Social no contexto da Justiça Infantojuvenil, sendo este público, neste período, de responsabilidade do Estado, ainda que diante de ações de cunho punitivo e moralista.

Com a contribuição expressiva dos Assistentes Sociais no âmbito da Justiça, devido ao seu conhecimento das relações sociais e familiares, e ainda diante de um expressivo aumento da demanda social, novos profissionais de Serviço Social foram incorporados nesta área, contribuindo nos processos de decisões judiciais.

Logo, para atender o aumento das demandas, instalou-se agências de justiça em diversos pontos no município de São Paulo, visando agilizar os processos judiciais e, conseqüentemente, a intervenção nas demandas sociais.

Neste sentido, Fávero (2011) afirma que em 1979 apresentam-se dois momentos expressivos para o Serviço Social na Justiça; o primeiro deles foi a promulgação do segundo Código de Menores<sup>14</sup>, o qual “[...] adota expressamente a *doutrina da situação irregular*<sup>15</sup> [...]” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p.70), mas, continua ancorado no viés assistencialista e vigilante, e traz pouquíssimos avanços em relação à situação infantojuvenil, mas, por outro lado, ampliou as demandas da profissão junto à Justiça infanto-juvenil. Já o segundo foi a realização de concursos públicos para compor o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Com os arcaicos Códigos de Menores, ampliaram-se as demandas da profissão junto à Justiça Infantojuvenil, na medida em que as ações e princípios

---

<sup>13</sup>Para aprofundar o conhecimento quanto a Lei, ver:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1949/lei-560-27.12.1949.html>>.

<sup>14</sup>Este código estabeleceu medidas de proteção, que ampliou os poderes das instituições jurídicas para agir com os menores “desajustados” na sociedade. (MOURA, 2014).

<sup>15</sup> De acordo com Rizzini e Pilotti (2011, p. 70) “o Código de 1979 define como situação irregular: a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus-tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal.”.

estabelecidos nestes códigos eram terríveis, pois violavam todos os direitos das crianças e adolescentes, visavam o controle e repressão policial a estes, não estabelecendo proteção, e sim, medidas de higienização da pobreza, com a criação de reformatórios e medidas corretivas (PRIORI, 2012).

Frente ao exposto, como estas ações moralizantes não solucionavam as questões da criminalidade e mortalidade infantil, foi necessário buscar um conhecimento técnico especializado, onde se requisita os Assistentes Sociais que trazem novas formas de intervir nas questões dos menores diante de seu conhecimento das relações sociais e familiares, que perpassam a vida dos sujeitos, o que irá contribuir para a construção de uma nova dimensão de intervenção junto ao público infantojuvenil.

A partir do significativo trabalho que começou a ser realizado pelos Assistentes Sociais, ampliaram-se os espaços sócio-ocupacionais na esfera do judiciário, para que estes auxiliassem as decisões judiciais que eram interpostas às crianças e adolescentes.

Já no período ditatorial, o qual perdurou de 1964 a 1985, as ações em todos os âmbitos, tanto político, econômico, social e cultural, foram marcadas pela perspectiva amplamente repressiva, disciplinadora e controladora do regime autocrático, o qual contava com a detenção de poder absoluto. A justificativa para o golpe de 1964 foi a de acabar com a ameaça comunista que estava adentrando ao Brasil e, fortalecer as Forças Armadas. Deste modo, este período representou um dos momentos mais difíceis da história do país, um retrocesso que extingue a democracia e os direitos da sociedade brasileira. As primeiras ações se voltaram à repressão aos movimentos estudantis, grupos religiosos, políticos, funcionários públicos e, diversos movimentos e setores que não iam de encontro com os ideais do governo militar, e, tiveram como resposta a repressão e a coerção, haja vista que milhares de pessoas foram presas e torturadas.

Foi criado pelo governo militar, Atos Institucionais, os quais tinham como propósito justificar todas as formas de opressão e violência que reagiam. Diversas organizações de esquerda atuaram e lutaram contra este regime militar, como a Ação Libertadora Nacional (ALN), sob o comando de Carlos Marighela, experiente na linha de frente de movimentos sociais, contribuiu com a organização de diversas mobilizações, até ser morto em uma emboscada. Neste sentido, Priori (2012, p.208) contribui argumentando que “[...] os movimentos sociais, como um todo, eram

vigiados e controlados pelos órgãos de repressão [...]”, sendo os movimentos estudantis, os maiores atuantes contra este regime autocrático<sup>16</sup>.

Deste modo, a década de 1980 foi um importante momento para a história brasileira, pois foi um período de extensas mobilizações sociais, onde diversos movimentos sociais reivindicavam pela volta da democracia, exigindo seus direitos civis, políticos e sociais de volta. Assim, gradativamente os movimentos sociais ganharam força, resultando em 1985, no declínio da ditadura militar no Brasil.

Porém, apenas com a C.F/88 que se tem um Estado democrático de direito, onde há o reconhecimento por parte do Estado e da sociedade, das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. A partir desta iniciativa, Moura (2014) afirma que em 1989, ocorreu a Convenção das Nações Unidas, que contribuiu para a construção de uma nova lei voltada para as crianças e adolescentes, instituindo proteção integral aos mesmos, propondo a contribuição da sociedade para que as medidas fossem efetivadas.

Portanto, percebeu-se que a questão da infância e juventude foi por muitos anos, tratada enquanto problema da pobreza, onde as ações eram voltadas para a higienização e repressão desta população, que representava um perigo à sociedade. Somente com a Constituição de 1988 e posteriores legislações, que crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos enquanto sujeitos detentores de direitos. Assim, sobre esta nova lei, o ECA, suas contribuições e medidas de proteção para com as crianças e adolescentes brasileiros, bem como, sua contribuição para a constituição do Serviço Social nas Varas da Infância e Juventude, será abordado no próximo capítulo.

---

<sup>16</sup> Para aprofundar os conhecimentos sobre a ditadura militar e os Atos institucionais, ler: FICO, Carlos. Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. In: Revista Brasileira de História, v.24, n.47. São Paulo, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882004000100003&lng=pt&nrm=isso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882004000100003&lng=pt&nrm=isso)> Acesso em: 02 Dez. 2016.

## **2 O TRABALHO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO**

Neste capítulo, será brevemente apresentada a trajetória da profissão de Serviço Social, enfocando a partir da década de 1980, sendo esta de fundamental importância, pois possibilitou romper com as bases tradicionais que revestia a profissão, trazendo novos rumos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, para a profissão, na medida em que ocorreu a aproximação do Serviço Social à tradição marxista, proporcionando uma dimensão crítica nos debates da categoria e, conseqüentemente, para o exercício profissional. Será exposto, acerca do projeto ético-político, as atribuições e competências do Assistente Social na Vara da Infância e Juventude; a contextualização da profissão nas Varas da Infância e Juventude, bem como o processo de trabalho neste espaço sócio-ocupacional. Destarte, pretende-se compreender o trabalho do profissional até a atualidade, enfatizando o projeto ético-político do Serviço Social.

### **2.1 SERVIÇO SOCIAL NA CENA CONTEMPORÂNEA**

Para explanar os rumos que a profissão trilhou, é de suma importância destacar a década de 1980 como um marco, pois possibilitou a ruptura com as correntes conservadoras, sendo esta década um período fértil para a renovação do Serviço Social. Desta maneira, Iamamoto (2015, p.204) expõe que:

No período em questão – década de 1980–, herdeira da ditadura militar e de seu projeto de modernização conservadora, a categoria dos assistentes sociais emerge na cena social no processo de transição democrática com um novo perfil profissional e acadêmico. Novo elenco de problemáticas passou a constar da pauta do debate, submetidas a tratamento teórico-metodológicos e prático-político distintos.

De tal modo, o movimento de ruptura se deu em um contexto controverso, pois o Brasil vivenciava o período ditatorial, que perdurou entre 1964 a 1985,

constituindo-se este, um momento histórico de cerceamento de direitos. Neste contexto, “o Movimento de Reconceituação, tal como se expressou em sua tônica dominante na América Latina, representou um marco decisivo no *desencadeamento do processo de revisão crítica do Serviço Social* no continente” (IAMAMOTO, 2015, p. 205, grifo do autor).

O Movimento de Reconceituação na América Latina teve particularidades próprias, de acordo com as singularidades de cada país. Segundo Iamamoto (2015, p. 202) este “[...] se manifestou no meio profissional latino-americano nos anos 1965-75 [...]” e, o debate firmado era o de por fim ao tradicionalismo. Tal Movimento expressou um grande marco à profissão, o qual impulsionou a luta por bases críticas.

No Brasil, o Movimento de Reconceituação sofreu influências do movimento o qual vinha se desenvolvendo nos países da América Latina, porém, ainda assim teve suas especificidades. O processo de rompimento com o tradicionalismo brasileiro contou com a luta persistente por novas bases metodológicas, teóricas, técnicas, ética e por um novo *modus operandi*, o qual contava com o viés crítico marxista, a fim de dar base ao projeto ético-político profissional.

Frente a isso, Netto (2011, p. 154-159) apresenta três vertentes<sup>17</sup> que se fizeram presentes no processo de renovação do Serviço Social no Brasil: a perspectiva modernizadora, a reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura.

A primeira desenvolve-se no decorrer da década de 1960 e início de 1970, sob vigência do período ditatorial, e foi marcada fortemente pelo desenvolvimento dos Seminários de Araxá (1967) e Teresópolis (1970), e ambos seguiam ainda o viés tradicional, porém, tinham características distintas. Vale destacar ainda, que nessa perspectiva não pôde ser transformada as bases tradicionais, já que não propôs-se em questionar a ordem.

A segunda vertente percorreu entre o final da década de 1970 e início de 1980, a qual trouxe para o interior profissional o debate sobre as bases conservadoras da profissão, com intuito de atualizar o caráter positivista por meio de matrizes do pensamento intelectual mais aprimoradas, além de ter sido marcada

---

<sup>17</sup> Ver mais em: NETTO, José Paulo. A renovação do Serviço Social sob a autocracia burguesa. In: \_\_\_\_\_. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 16 ed. São Paulo: Cortez, 2011.p. 117- 309.

pelos seminários de Sumaré (1978) e Alto da Boa Vista (1984). Essa vertente também não pôde modificar as bases tradicionais da profissão.

A terceira, diferentemente das anteriores, buscou romper de fato com o tradicionalismo através da crítica às suas bases. Foi uma vertente marcada pelo Seminário Método de Belo Horizonte (1972-75), o qual desenvolveu-se na década de 1970. A intenção de ruptura constitui-se no período militar, o qual afetou o amplo desenvolvimento daquela, mas não conseguiu impedi-la de se consolidar-se. No momento de crise da ditadura, essa vertente avança e aproxima-se da tradição marxista.

No entanto, no processo de intenção de ruptura ocorreu a aproximação do Serviço Social à teoria marxiana, com o objetivo de construir um viés crítico para a profissão, voltado à historicidade, mas ocorreram alguns equívocos teóricos, chamada de aproximação enviesada.

Segundo Netto (1989), a apropriação inicialmente percorrida pelo Serviço Social até a fonte marxiana foi minimalista e enviesada, pois, se amparou nas ciências sociais, já que não possuía teoria própria, porém, essa apropriação acabou tendo rebatimentos de um período de ruptura política, sob a autocracia stalinista, marcado por um “marxismo” doutrinário. Em decorrência disso, nas ciências sociais, houve aproximações com teorias conservadoras, as quais não “bebiam na fonte”.

Assim, após alguns processos que sucedem a partir do XX Congresso do Partido Comunista da União Soviética (1956), tal doutrina incorporada, chamada de marxismo institucional, entra em crise, abrindo espaço à compreensão de que a tradição marxista, que engloba a obra de Marx, se configurava em um leque de expressões muito diferenciadas, das que vinham sendo retratadas até o momento mencionado. Contudo, com a crise da dogmática doutrinária, se tornou impossível dar referência ao “marxismo” no singular, visto que começaram a serem incorporados os chamados “marxismos”.

Para Yamamoto (2015, p. 211) ao ponderar-se os “[...] caminhos teóricos, que moldaram o acercamento da Reconceituação aos múltiplos “marxismos”, constata-se que o personagem mais ausente é o próprio Marx”. Analisa-se, assim, que o tratamento equivocado das obras de Marx levou ao que foi chamado de ecletismo teórico, o qual se pautou por vertentes de raízes conservadoras, as quais não dispunham de um marxismo puro, ao invés disso, realizavam-se interpretações reducionistas e frágeis.

No campo do exercício profissional, de acordo com Iamamoto (2004, p.37), esse processo, o qual envolve a:

[...] ruptura com a herança conservadora, expressa-se como uma procura, uma luta por alcançar novas bases de legitimidade da ação profissional do Assistente Social, que, reconhecendo as contradições sociais presentes nas condições do exercício profissional, busca colocar-se, objetivamente, a serviço dos interesses dos usuários, isto é, dos setores dominados da sociedade.

Analisa-se assim, que o enfrentamento pelo fim do conservadorismo no Serviço Social estará expresso em um posicionamento profissional o qual luta por novas bases de legitimidade profissionais, as quais reconheçam o campo profissional como um espaço de contradições, bem como de defesa de direitos da classe trabalhadora.

Destarte, o Movimento de Reconceituação da profissão surgiu com o intuito de romper com o Serviço Social tradicional, a partir de indagações da categoria profissional a respeito das bases ideológicas, política e teórica-metodológica e, o modo com que se operacionalizava a profissão (IAMAMOTO, 2015).

Seguindo tal análise, vale destacar que o projeto do Serviço Social que será consolidado na década de 1990 constituiu-se a partir de um extenso movimento de lutas da classe trabalhadora e movimentos sociais, partidos políticos etc, com de encerrar um período de cerceamento de direitos, e pela defesa e aprovação da C.F de 1988 (IAMAMOTO, 2011).

Iamamoto (2011, p.223) enfatiza que:

[...] Foi no contexto de ascensão dos movimentos políticos das classes sociais, das lutas em torno da elaboração e aprovação da Carta Constitucional de 1988 e da defesa do Estado de Direito, que a categoria de assistentes sociais foi sendo socialmente questionada pela prática política de diferentes segmentos da sociedade civil e não ficou a reboque desses acontecimentos [...].

Diante do exposto, a profissão exigiu respostas profissionais que contemplassem o novo cenário de alterações dos anos de 1990, o qual foi impulsionado através desse movimento histórico de rompimento ao tradicionalismo no Serviço Social, no âmbito político, social e econômico, nos campos do ensino, da pesquisa, da regulamentação da profissão e, da organização política dos Assistentes Sociais que fossem capazes de fornecer subsídios metodológicos,



técnicos e políticos, ao trato das demandas apresentadas neste período (IAMAMOTO, 2011).

O projeto profissional consolidado na década de 1990 foi elaborado a partir de um marco legal, conforme cita Iamamoto (2015, p. 50), “[...] o *Código de Ética Profissional do Assistente Social*, de 1993<sup>18</sup>, na *Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social* e hoje, na nova *Proposta de Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social*”.

Vale ressaltar que devido à insuficiência do Código de Ética de 1986 em assumir esclarecidamente o trato das dimensões éticas e profissionais, foi necessária a realização de sua revisão. Nesta lógica, Netto (1999) destaca que em tal revisão, que configurou o Código de 1993, as disparidades e limitações do Código de 1986 puderam ser ultrapassadas e, assim, o Código vigente abarcou todo acúmulo teórico produzido nos últimos anos pela categoria profissional e também trouxe subsídios novos ao discurso ético, destacando a emergência da oportuna revisão.

Partilhando do pensamento de Netto (1999, p.14):

A reduzida acumulação no terreno da reflexão ética comprometeu o Código de 1986. Seus indiscutíveis avanços, que o tornaram um marco na história do Serviço Social no Brasil, se concretizaram no domínio da dimensão política [...], coroando o rompimento com o conservadorismo na explicitação frontal do compromisso profissional com a massa da população brasileira, a classe trabalhadora. Entretanto, outras dimensões – éticas e profissionais – não foram suficientemente aclaradas, o que obrigou, em pouco tempo, à sua revisão.

Quanto à Lei de Regulamentação da Profissão, esta é produto de um movimento acrescido pela categoria e delineado pelos órgãos diretores do conjunto profissional, a qual representa um grande salto da profissão, pois apresenta com certa nitidez “[...] os princípios, competências e atribuições privativas dos Assistentes Sociais” (TORRES, 2007, p. 51).

Já no que tange as Diretrizes Curriculares, de acordo com a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS, 1996), foram derivadas de um extenso debate no período de 1994 a 1996. A respeito disso, cabe salientar que:

---

<sup>18</sup> Para aprofundar o conhecimento sobre os dispostos no presente código, ler: CFESS (org.). Código de Ética Do/a Assistente Social Comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

Com base na compreensão de que uma revisão curricular supõe uma profunda avaliação do processo de formação profissional face às exigências da contemporaneidade, a ABESS promoveu e coordenou com o CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM POLÍTICAS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL - CEDEPSS, órgão acadêmico que articula a Pós-Graduação em Serviço Social, um intenso trabalho de mobilização das Unidades de Ensino de Serviço Social no país. Este processo de mobilização contou com o apoio decisivo da Entidade Nacional representativa dos profissionais de Serviço Social, através do CFESS - Conselho Federal de Serviço Social, bem como, dos estudantes, através da ENESSO - Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL, 1996, p.3).

Diante do exposto, vale destacar que foi através da mobilização e de amplos debates entre o conjunto de unidades de ensino, coordenados pela Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social (ABESS), que materializou-se a construção das novas diretrizes curriculares, tendo como objeto de estudo o cenário da década de 1990. De acordo com a ABEPSS (1996, p. 3), “entre 1994 e 1996 foram realizadas aproximadamente 200 (duzentas) oficinas locais nas 67(sessenta e sete) Unidades Acadêmicas filiadas à ABESS, 25 (vinte e cinco) oficinas regionais e duas nacionais”. Esse trabalho coletivo culminou na elaboração e aprovação, em 1996, da proposta de diretrizes curriculares para o Serviço Social.

Os planos basilares das Novas Diretrizes Curriculares determinam o Serviço Social como uma profissão inserida no contexto das relações de produção e reprodução da vida em sociedade, com perspectiva no âmbito interventivo e formativo. Estas diretrizes são consequência da necessidade de uma nova formação e intervenção profissional, devido às mudanças sociais advindas de um contexto histórico, novo e complexo.

Neste processo, a categoria questão social é compreendida enquanto objeto de trabalho do Assistente Social, o qual direcionará sua intervenção às múltiplas expressões daquela.

Diante disso, Sbabo (2005, p.26) expõe que:

[...] após a aprovação das Diretrizes Curriculares, parece ter originado duas vertentes. Uma entende o Serviço Social como profissão que detém um determinado saber, necessita de capacidades e habilidades e enfoca o exercício profissional como prática. A outra define o Serviço Social como uma especialização do trabalho coletivo, situado na divisão sócio-técnica do trabalho. O

exercício profissional é inserido em processos de trabalho, sendo que a prática é um componente deste processo, ao lado da matéria-prima/objeto e dos instrumentos de trabalho.

O cenário contemporâneo requer um perfil profissional diferente, que seja crítico, culto e propositivo, capaz de realizar as demandas postas na cena contemporânea com competência<sup>19</sup> crítica, de modo a assegurar o protagonismo dos (as) usuários (as) dos serviços prestados. Conforme cita Iamamoto (2015, p.144):

[...] um profissional culto e atento às possibilidades descortinadas pelo mundo contemporâneo, capaz de formular, avaliar e recriar propostas ao nível das políticas sociais e da organização das forças da sociedade civil. Um profissional informado, crítico e propositivo, que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais. Mas também um profissional versado no instrumental técnico-operativo, capaz de realizar as ações profissionais, aos níveis de assessoria, planejamento, negociação, pesquisa e ação direta, estimuladoras da participação dos usuários na formulação, gestão e avaliação de programas e serviços sociais de qualidade.

Frente a estas transformações e exigências pontuadas no interior do Serviço Social, com vistas a sustentar a profissão em bases críticas, vale ressaltar que incidiram-se também mudanças a nível econômico e político, as quais rebateram fortemente no exercício profissional, trazendo novas e complexas expressões da questão social. Conforme cita a ABEPSS (1996, p.5):

Os anos 90 expressam profundas transformações nos processos de produção e reprodução da vida social, determinados pela reestruturação produtiva, pela reforma do Estado e pelas novas formas de enfrentamento da questão social, apontando, inclusive, para a alteração das relações entre o público e o privado, alterando as demandas profissionais.

Neste sentido, os anos de 1990 se apresentam para o Serviço Social como um período de resistência, devido à intensiva neoliberal<sup>20</sup>, e de consolidação das

---

<sup>19</sup> Para apreender o sentido da palavra competência é preciso diferenciar a competência ligada ao discurso burocrata, que é aquela que vincula-se ao que é demandado institucionalmente em busca de eficiência nas ações, da competência crítica, que busca desvelar o ínfimo movimento histórico que envolve o ser social, seguindo uma vertente crítica (IAMAMOTO, 2009).

<sup>20</sup> Para compreender acerca da intensiva neoliberal, a qual atingiu fortemente o Brasil nos anos de 1990, faz-se necessário conhecer, preliminarmente, o debate sobre o neoliberalismo. Este fenômeno originou-se pós a Segunda Guerra Mundial em territórios europeus e norte-americanos, nos quais predominava o capitalismo. Constituiu-se através de uma ação, de viés teórico e político, fortemente

bases profissionais, possibilitada a partir do acúmulo de mudanças rumo a uma direção crítica, a qual irá direcionar as ações investigativas e interventivas no atendimento das demandas profissionais apresentadas, particulares desta década.

É necessário enfatizar que o Código de Ética/1993, a Lei que regulamenta a profissão e as Diretrizes Curriculares, são componentes imprescindíveis que materializam o Projeto Ético-Político (PEPSS). Isso posto, é necessário fomentar um debate acerca desse Projeto.

O PEPSS tem suas bases entre o final da década de 1970 e início da década de 1980, onde foi sendo construído o processo de ruptura do conservadorismo no Brasil, o qual se consolidou na década de 1990, porém, vem sendo elaborado até os dias atuais, pois se deve acompanhar as mudanças ocorridas em dado momento histórico (NETTO, 1999).

Segundo Netto (1999), este novo projeto profissional emerge a partir de um contexto de ascensão dos movimentos sociais e do surgimento de agudas expressões da questão social, as quais impõem ao Serviço Social, repensar seu exercício profissional para atender as demandas que surgiam. O PEPSS foi construído a partir de uma acumulação teórica crítica, de debates e participações da categoria profissional em eventos e Congressos.

Nos termos de lamamoto (2011, p. 224) “[...] esse projeto profissional é fruto da organização social da categoria e de sua qualificação teórica e política, construído no embate entre distintos projetos de sociedade que se refratam no seu interior”. Sendo assim, a construção do PEPSS se deu através da colisão entre projetos societários distintos, os quais não comungavam do mesmo ideário, mas resultou naquele o qual pauta-se na perspectiva de luta e defesa dos direitos da classe trabalhadora.

---

oposta ao Estado de bem-estar ou qualquer outro com bases semelhantes (ANDERSON, 1995). No Brasil, a intensiva neoliberal, por sua vez, se deu a partir de um projeto neoliberal de iniciativa do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), de ajuste econômico e político, através de dois programas, conforme cita Brandão (2013, p. 99) um “[...] de estabilização macroeconômica [...]” e o outro “de reformas de Estado [...]”. A partir daí, a reestruturação e enxugamento das funções do Estado, impulsionaram privatizações, terceirizações e outras tantas transformações no plano político e econômico (com intuito de fomentar a área privada), de modo a afetar drasticamente a área social. Ver mais em: BRANDÃO, Rafael Vaz da Motta. O ajuste neoliberal no Brasil: o Plano Real e a reforma do Estado. In: \_\_\_\_\_. Ajuste neoliberal no Brasil: desnacionalização e privatização do sistema bancário no governo Fernando Henrique Cardoso (1995/2002). 2013. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói. p. 99-123. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/1461.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

Frente a isso, vale destacar a contribuição de Martinelli (2006, p. 16) “o projeto ético-político que temos hoje no âmbito do Serviço Social, cuja base de sustentação é a teoria social marxista [...]”, a qual foi formulada no contexto de resistência e luta pela defesa de uma profissão de viés crítico, analítico, e de direcionamento ético, comprometida com as causas sociais, a fim de propiciar e subsidiar uma nova ordem social, mais justa e igualitária.

Para Yamamoto (2011, p.222):

Pensar o projeto profissional supõe articular uma *dupla dimensão*: de um lado, as condições macrossocietárias, que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas sócio-históricas, ético-políticas e técnicas de agentes profissionais a esse contexto, as quais traduzem como esses limites e possibilidades são analisados, apropriados e projetados pelos assistentes sociais.

Entende-se que o PEPSS propõe-se em vincular duas dimensões: a condição macrossocietária, enquanto espaço de determinações sócio-históricas, e as respostas às quais serão planejadas pelos Assistentes Sociais, os quais devem estar pautados em seu aporte investigativo, interventivo, técnico e ético, diante desse espaço de limites e possibilidades.

Esse projeto é imbuído de um arcabouço teórico-metodológico que contém um conjunto de normas e valores que buscam atender demandas em defesa da equidade e justiça, comprometendo-se com a classe trabalhadora (NETTO, 1999). É fruto de um movimento coletivo da categoria profissional, que buscou superar as estruturas conservadoras que estavam arraigadas no bojo do Serviço Social desde os primórdios da profissão.

Segundo Netto (1999, p. 7) o projeto profissional envolve “[...] uma imagem ideal da profissão, os valores que a legitimam, sua função social e seus objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas etc.” Diante disso, um projeto profissional deve articular diversas dimensões para atingir os objetivos e finalidades a qual se propôs a alcançar. Assim, são expressos os requisitos técnico-operativos, teórico-metodológicos e ético-políticos, sendo um projeto, o qual se mantém em processo de desenvolvimento, isto porque ele estará em consonância com as mudanças e transformações históricas, econômicas, políticas e culturais, de

uma dada sociedade, respondendo as alterações no sistema de necessidades especiais.

Deste modo, os projetos profissionais se transformam e se renovam na medida em que o contexto histórico da sociedade se altera, ou quando se verifica a necessidade de mudança ou revisão do projeto profissional para atender as demandas que se apresentam.

Assim, o PEPSS deve caminhar no sentido de compreender as determinações sócio-históricas e cotidianas postas na realidade social, já que é no campo do cotidiano que as inúmeras expressões da questão social são colocadas.

Segundo Netto (1999), o PEPSS é composto por um conjunto de elementos e valores da profissão, que defende a democracia, a liberdade, a autonomia e o pluralismo, que dão base de sustentação aquele. Ademais, apresenta uma imagem ideal da profissão, normas, atribuições e objetivos, materializados no Código de Ética Profissional.

É também composto por uma dimensão política, ideológica, teórica e investigativa, além da organização profissional de uma massa crítica, competente, envolvendo uma formação contínua e permanente, possibilitando um aperfeiçoamento intelectual do Assistente Social para que assuma o compromisso com a qualidade dos serviços prestados e a publicização de recursos (NETTO, 1999).

Neste sentido, Netto (1999, p. 15) expõe que “[...] este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero”. O PEPSS representa uma grande conquista para o Serviço Social, pois superou as correntes positivistas, a partir da apropriação do Marxismo, que possibilitou a compreensão da totalidade das múltiplas expressões da questão social, entendendo que estas são frutos de um sistema contraditório e antagônico. Com isso, os Assistentes Sociais passaram a atuar em favor dos interesses da classe trabalhadora, e também se reconheceram enquanto parte desta classe.

Contudo, é necessário destacar ainda “[...] o caráter não exclusivo do projeto ético-político profissional. Como expressão histórica de um coletivo profissional maduro, politicamente organizado, o projeto pode ser hegemônico, mas não necessariamente único” (MARTINELLI, 2006, p.17). Entende-se que o projeto profissional vislumbra a hegemonia, mas isto não significa que seja o único existente

no interior da profissão. A luta por esta hegemonia deve ser constante, já que os Assistentes Sociais estarão inseridos em espaços sócio-ocupacionais de disputas, nos quais as instituições podem defender projetos distintos do qual o Serviço Social defende.

Assim, ainda que amparado pelo PEPSS, o Assistente Social em seu espaço de trabalho estará sujeito a se deparar com a tensão existente no campo institucional, que geralmente possuem metas e objetivos distintos dos propostos pelo projeto profissional que defende, além da condição de trabalhador assalariado, que oferece uma autonomia relativa ao profissional no espaço institucional frente à realização do cumprimento de suas demandas (IAMAMOTO, 2011). Posto isto, a autora salienta sobre o projeto profissional e a tensão vivenciada pelos/a Assistentes Sociais:

[...] projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e buscar implementá-las na vida social; e a condição de trabalhador assalariado, cujas ações são submetidas ao poder dos empregadores e determinadas por condições externas aos indivíduos singulares, às quais socialmente forjadas a subordinar-se, ainda que coletivamente possam rebelar-se (IAMAMOTO, 2011, p. 416).

Destarte, o Projeto Ético-Político compartilha com os projetos societários da classe trabalhadora, pois os interesses dos trabalhadores foram incorporados pelo projeto profissional, e, ainda afirma a defesa dos direitos humanos, a universalização no acesso às políticas e programas sociais. Porém, o profissional deve estar preparado para intervir em um contexto conflituoso, advindo de projetos societários distintos, os quais irão desafiar a consolidação efetiva do PEPSS, devendo buscar no seu exercício profissional, mecanismos e instrumentos de trabalho, que viabilizem suas ações em consonância com o projeto profissional da categoria.

### **2.1.2 Competências e Atribuições Privativas do/a Assistente Social**

A realidade social é complexa e se apresenta como um desafio ao Poder Judiciário na sua atuação. Diante deste contexto, na atualidade o Serviço Social é designado para intervir em tensões de toda a ordenação, onde utiliza seu

conhecimento crítico para desvelar a realidade oculta nos conflitos sociais emergentes (TRINDADE; SOARES, 2011).

Neste aspecto, servimo-nos de Silva (2005) quando aduz que, a contemporaneidade se torna cada vez mais complexa e contraditória, a qual se constitui um desafio aos Assistentes Sociais no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social.

Ao se discutir as atribuições privativas e competências profissionais dos Assistentes Sociais, certamente o debate será sobre o Serviço Social, que deve partir, porém, de uma análise histórica a qual situe o processo configurado, que teve como escopo o fim do conservadorismo engendrado logo no início da profissão. Para materializar esse processo de rompimento ao conservadorismo, foram criadas as leis que dão o devido caráter crítico a profissão, que é o atual Código de Ética dos Assistentes Sociais, de 1993, a Lei de Regulamentação da Profissão, deste mesmo ano, e as Diretrizes Curriculares, da ABEPSS (MATOS, 2015). Para enfatizar o momento histórico que teve como intuito por fim ao conservadorismo no Serviço Social, Matos (2015, p. 680-681) ainda contribui:

[...] desde a ruptura com o conservadorismo que caracterizou a emergência da profissão (o que não quer dizer que não exista o conservadorismo entre nós, na profissão), viemos construindo um projeto profissional em que a questão social — matéria que justifica o fazer profissional — é vista como produto e cria do modo de produção capitalista. Portanto, seus efeitos não podem ser enfrentados de forma moralizante e de responsabilidade individual. Seu enfrentamento deve se dar coletivamente.

O Projeto Profissional dos/das Assistentes Sociais resultou de um processo histórico e de construção coletiva que buscou/busca incessantemente a recusa ao conservadorismo. Neste sentido, o compromisso com o Código de Ética Profissional em consonância com a defesa do projeto societário da classe trabalhadora são condições essenciais para que no exercício profissional as demandas sociais estejam pautadas na defesa e efetivação dos direitos.

Frente a isso, Torres (2007, p. 46) alude que:

O objeto de intervenção do Serviço Social é historicamente determinado e, sua análise deriva da perspectiva histórica e política assumida pelo assistente social a partir dos determinantes do projeto ético-político profissional. Dessa análise decorre o exercício profissional cujo caminho e direcionamento pode ser o de assumir o



objeto construído pela organização onde o assistente social atua como dele mesmo, como pode ser construído a partir das determinações decorrentes da correlação de forças entre conjuntura, contexto institucional, demandas do usuário, demandas organizacionais e o projeto ético-político construído pelos profissionais.

No seu exercício profissional, para que o (a) Assistente Social possa propor ações que direcionem o seu trabalho, este precisa primeiramente delinear uma análise histórica das “condições objetivas de vida do usuário e, fundamentalmente, do modo como este constrói relações na realidade social onde vive” (TORRES, 2007, p. 47). E, Yamamoto (2015, p. 76) complementa “[...] desvelar as condições de vida dos indivíduos, grupos e coletividades com as quais se trabalha é um dos requisitos para que se possa decifrar as diversas formas de luta [...] que estão sendo gestadas[...] pela população”. Nesse processo, o (a) profissional deve pautar-se em seu arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, que dão base para uma atuação rumo à perspectiva crítica analítica, a qual possibilitará ao profissional conhecer a totalidade dos fenômenos sociais e intervir nesta realidade.

Referente ao exercício profissional, Torres (2007, p.47-48) apresenta que:

Outra referência fundamental é que o exercício profissional do assistente social ocorre por meio de uma dupla dimensão que se relacionam. Essas dimensões – interventiva e analítica - entre si uma relação de autonomia e interdependência, a saber: dimensão interventiva: aquela em que se explicita não somente a construção, mas a efetivação das ações desenvolvidas pelo assistente social. Compreende intervenção propriamente dita, o conhecimento das tendências teórico-metodológicas, a instrumentalidade, os instrumentos técnico-operativos e os do campo das habilidades, os componentes éticos e os componentes políticos, o conhecimento das condições objetivas de vida do usuário e o reconhecimento da realidade social e a dimensão investigativa: compreende a produção do conhecimento, a elaboração de pesquisas e os aspectos analíticos que dão suporte, qualificam e garantem a concretização da ação interventiva. Ambas – em complementaridade – favorecem a visibilidade do fazer profissional. São essas dimensões que consolidam a coerência, a consistência teórica e argumentativa, e, para além disso, são as formas concretas do agir profissional. Acrescenta-se que o exercício profissional realizado sob essa dupla dimensão amplia a discussão sobre a intervenção profissional, enfatizando a questão do compromisso e da competência; além de salientar a preocupação com o desenvolvimento teórico do Serviço Social.

Frente ao exposto, analisa-se que existem duas dimensões que compõem o exercício profissional do (a) Assistente Social, sendo elas: a analítica e a interventiva, estas quando interligadas possibilitam uma ação estratégica de compromisso e respeito com o conjunto de técnicas e saberes do Serviço Social.

De acordo com Torres (2007) o projeto ético-político se desenvolve a partir da década de 1980, tendo como fundamento a teoria social de Karl Marx, sendo um projeto construído pela maioria dos Assistentes Sociais, que apresenta as limitações e deveres que perpassam o exercício profissional. Porém, é na década de 1990 que o projeto se corporifica com a sanção do Código de Ética, da Lei de Regulamentação da Profissão e das Diretrizes Curriculares.

Contribuindo com esta afirmação, Piana (2009) afirma que o Serviço Social tem um projeto ético-político orientado para a justiça social, igualdade e viabilização do acesso aos direitos sociais para toda a população.

Montaño (2006) argumenta que o projeto-profissional embora tenha sido construído pela maioria da categoria profissional dos Assistentes Sociais, muitos ainda rejeitam e são contrários ao mesmo, por comungar com o sentido conservador atribuído à profissão. Embora, muitos destes se neguem a reconhecer, são submetidos aos interesses do capital.

Neste contexto, para refletir as atribuições privativas e competências profissionais dos Assistentes Sociais, estes precisam analisar as transformações da realidade social, que rebatem nas relações e condições de seu exercício profissional, sendo indispensável para a realização deste, a incorporação das determinações incorporadas no projeto ético-político (TORRES, 2007).

Segundo a referida autora, [...] “o estudo socioeconômico tem sido realizado pelo assistente social e é reconhecido não só como uma competência do profissional, mas como uma das suas atribuições privativas” (TOREES, p. 62).

Quanto à competência do Assistente Social, lamamoto (2009, p. 2) expõe sua contribuição:

[...] O discurso competente é crítico quando vai à raiz e desvenda a trama submersa dos conhecimentos que explica as estratégias de ação. Essa crítica não é apenas mera recusa ou mera denúncia do instituído, do dado. Supõe um diálogo íntimo com as fontes inspiradoras do conhecimento e com os pontos de vista das classes por meio dos quais são construídos os discursos [...].

Deste modo, a competência é constituída a partir da capacidade do profissional desvelar a realidade e compreender os processos sociais antagônicos que permeiam a vida social dos sujeitos.

No processo formativo, o Assistente Social é capacitado para analisar e compreender a realidade social a partir de uma perspectiva crítica, e através do desvelamento desta realidade, o profissional é capaz de compreender que os processos sociais são estabelecidos em torno de um modo de produção capitalista excludente e antagônico, o que permite ao Assistente Social não cair no processo de culpabilização dos indivíduos pela condição que se encontram o que favorece a estruturação de respostas profissionais coesas, em favor destes sujeitos alvos das intervenções (TORRES, 2007).

Todavia, se o Assistente Social não se apropriar e aprofundar os conhecimentos quanto às suas atribuições privativas e competências profissionais terá sérias dificuldades no seu exercício profissional, realizando um movimento contrário do que é proposto pela profissão.

Para que o Serviço Social se constituísse enquanto profissão, foi necessária uma trajetória a qual abarcou diversas Leis de Regulamentação da Profissão<sup>21</sup>, possibilitando um gradativo processo de enriquecimento para o exercício profissional, que desencadeou na atual Lei de Regulamentação nº 8.662 de 1993, já que as anteriores não contemplavam as atribuições e competências necessárias para o exercício profissional do Assistente Social diante das demandas postas a partir da década de 1990, sendo esta a base de sustentação da profissão juntamente com o Código de Ética (1993) e as Diretrizes Curriculares (1996). Com relação a isso, Almeida (2006) enfatiza que:

A lei em vigência é a Lei nº 8.662/93, regulamentada em 07 de Junho de 1993, juntamente com o Código de Ética Profissional do Assistente Social. Esta foi sancionada após amplos debates no interior da categoria profissional, nos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais, nos Sindicatos e Unidades de Ensino [...].

---

<sup>21</sup>Ver, a respeito, das Leis de Regulamentação da profissão do (a) Assistente Social. In: ALMEIDA, Denise Maria Fank. A efetivação das competências e atribuições legais na atividade profissional dos assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Londrina - PR. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina. 2006. 169 p.

A partir do exposto, analisa-se que a aprovação da Lei se deu mediante extensos debates da categoria profissional objetivando a renovação do Serviço Social para intervir frente às demandas colocadas na cena contemporânea.

Diante das novas demandas postas à profissão, servimo-nos de Brasil (1989) quando aduz que:

A universalidade dos serviços traduz hoje uma nova racionalidade assistencial que amplia as funções e redefine as responsabilidades dos assistentes sociais. É no contexto da prática profissional que emerge da categoria uma reivindicação no sentido de amparar legalmente suas novas atribuições e competências, fruto dos avanços realizados pela profissão, dando uma nova qualidade à prática (BRASIL apud Almeida 2006).

Neste contexto, as atribuições privativas dizem respeito às atividades exclusivas aos profissionais de Serviço Social e, as competências profissionais são as atividades desenvolvidas pelos Assistentes Sociais, mas que podem ser desenvolvidas por outros profissionais (IAMAMOTO, 2012). Conforme o Art. 4º da Lei de Regulamentação da Profissão constituem como competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);
- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Logo, apresentam-se enquanto atribuições privativas do Assistente Social, conforme apresentado no Art. 5º:

- I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
  - II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
  - III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
  - IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
  - V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
  - VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
  - VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
  - VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
  - IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
  - X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
  - XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
  - XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
  - XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.
- Art. 5º - A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais (Incluído pela Lei nº 12.317, de 2010).

Desse modo, o Assistente Social é legalmente respaldado para o exercício profissional, de modo que possa estar coerente com as leis que regem a profissão, levando assim, ao esclarecimento do que de fato lhe compete e lhe é atribuído, enquanto atividade privativa. Segundo Almeida (2006), a Lei de Regulamentação da Profissão, em suas atribuições e competências, elucida como espaço de atividade profissional do Assistente Social as políticas sociais, que se configuram como viés de garantia de direitos conforme postula o projeto profissional da categoria.

“É preciso reconhecer também que as atribuições privativas não são imutáveis, mas decorrem do contexto sócio-histórico do qual o Serviço Social é parte fundante” (TORRES, 2007, p. 54). Deste modo, apreender o contexto e a dinâmica histórica da sociedade se faz necessário no trato das atribuições privativas do (a) Assistente Social, para situar a mutação e a complexidade das relações sociais no processo da intervenção profissional das expressões da questão social, apresentadas na conjuntura vivenciada.

### **2.1.3 Processos de Trabalho: Elementos Constitutivos**

Primeiramente, ao buscar-se contribuir sobre os processos de trabalho do Assistente Social, se faz necessário partir do pressuposto de que o Serviço Social é uma profissão partícipe da divisão social do trabalho, na qual se insere enquanto um trabalho coletivo (IAMAMOTO, 2015).

A partir daí, é válido ressaltar a definição de trabalho, em seu sentido restrito, exposta por Lukács (1981, p. 22) “[...] o trabalho é um processo entre atividade humana e natureza: seus atos tendem a transformar alguns objetos naturais em valores de uso”. Nesse sentido, cabe ponderar-se que o processo que leva o homem a transformar objetos naturais em materiais de uso, denomina-se de trabalho, e na medida em que age sobre a natureza a fim de subsidiar suas necessidades, estará transformando também a si próprio.

É importante ressaltar que de acordo com Iamamoto (2015) “a eleição do *trabalho* como uma categoria chave não ocorre por acaso.”. Essa escolha ocorreu diante de um amplo debate, o qual se materializou na proposta de um novo currículo para o Serviço Social, na década de 1990. Neste sentido, a mudança de prática profissional para trabalho ocorreu, visto que quando utilizada a discussão sobre prática profissional, está poderia vincular-se “[...] diretamente à prática da sociedade”. Por isso, buscou-se focar que a “prática” passando a ser entendida enquanto trabalho, agregaria a interligação entre o exercício profissional do Assistente Social “[...] e a prática da sociedade” (IAMAMOTO, 2015, p. 59). Então, o trabalho, se tornou uma categoria utilizada no Serviço Social para se referir ao que antes era entendido como “prática profissional”.

Assim sendo, o Assistente Social desenvolve seu exercício profissional diante das possibilidades que lhe são postas enquanto um trabalhador assalariado, dispondo de autonomia relativa em seu processo de trabalho.

Dessa forma, Iamamoto (2015, p.99) contribui que “[...] para ser consumida e transformada em atividade, a força de trabalho exige *meios ou instrumentos de trabalho* e uma *matéria-prima ou objeto de trabalho* que sofrerá alterações mediante a ação transformadora do trabalho”. Porém, é necessário destacar que sendo o Assistente Social um trabalhador assalariado, para que consiga inserir-se no mercado de trabalho este profissional vende sua força de trabalho às instituições empregadoras, sejam elas de viés público ou privado, já que não goza de todas as condições e meios necessários (técnicos, financeiros e humanos) para dispor da condição autônoma, ainda que, o Serviço Social seja regulamentado enquanto profissão liberal.

Neste sentido, o Assistente Social, dispõe de uma autonomia relativa, própria de sua condição assalariada, e conta com as entidades empregadoras, as quais fornecem os meios fundamentais ao exercício profissional, indispensáveis ao acesso dos usuários aos serviços (IAMAMOTO, 2015).

De acordo com Iamamoto (2015, p. 61) “qualquer processo de trabalho implica uma matéria-prima ou objeto sobre o qual incide a ação do sujeito, ou seja, o próprio trabalho requer meios ou instrumentos para que possa ser efetivado.” No caso do Serviço Social, o objeto sobre o qual a ação será desenvolvida é a questão social, e conseqüentemente suas inúmeras expressões.

Entretanto, devido às transformações ocorridas no Brasil na década de 1990, diante do cenário neoliberal, o mundo do trabalho é fortemente atingido, rebatendo assim na classe trabalhadora, a qual inclui o Assistente Social e no trato que este profissional terá diante das expressões da questão social que se apresentarem.

Frente a isso, Raichelis (2009, p.6) contribui:

O agravamento da questão social decorrente do processo de reestruturação produtiva e da adoção do ideário neoliberal repercute no campo profissional, tanto nos sujeitos com os quais o Serviço Social trabalha – os usuários dos serviços sociais públicos – como também no mercado de trabalho dos assistentes sociais que, como o conjunto dos trabalhadores, sofre o impacto das mudanças que atingem o exercício profissional.

Analise-se assim, que o cenário neoliberal intensivo, o qual assolou a década de 1990, trouxe mudanças e consequências desfavoráveis não apenas aos usuários dos serviços públicos, mas inclusive, ao trabalho dos Assistentes Sociais, que se incluem enquanto classe trabalhadora, devido especialmente a sua condição de trabalhador assalariado.

Diante desse cenário, o Assistente Social intervém nas expressões da questão social via políticas sociais compensatórias, haja vista que esta surge como “resposta” do Estado às necessidades da classe trabalhadora. Então, as políticas sociais são um meio para a viabilização e defesa dos direitos sociais.

Neste sentido, Iamamoto (2015, p. 58) argumenta que: “[...] o assistente social é o profissional que trabalha com políticas sociais, de corte público ou privado e não resta dúvida ser essa uma determinação fundamental na constituição da profissão [...]”, pois, desde então são utilizadas como forma de dar respostas as expressões da questão social.

É válido salientar que o processo de trabalho envolve a “[...] dimensão teleológica, o uso e criação de instrumentos e de novas necessidades” (IAMAMOTO, 2011, p. 349). Na dimensão teleológica o homem desenvolve a capacidade de projetar seu trabalho, antes mesmo de desenvolvê-lo, vislumbrando o resultado final. Para tanto, conta com instrumentos de trabalho já existentes ou cria os próprios, os quais vão possibilitar que a ação seja desenvolvida conforme planejada, e a partir do momento que o homem cria um instrumento, este busca cada vez mais aprimorar sua criação, gerando novas necessidades.

Entretanto, assim como o homem se utiliza de instrumentos para realizar seu trabalho, o Assistente Social também o faz. Utiliza-se de um conjunto de instrumentais técnico-operativos para exercê-lo. Porém, para além de instrumentos para a realização do trabalho, o conhecimento se constitui enquanto meio facilitador de operacionalização deste.

E a dimensão teórico-metodológica se constitui enquanto instrumento primordial para a realização do trabalho profissional, pois irá contribuir para compreender as múltiplas expressões da questão social e os processos sociais envolvidos na dinâmica da realidade e, a partir disso, desvelá-la, visando selecionar os instrumentais necessários para a operacionalização de seu trabalho.

Para elucidar esta afirmativa, Iamamoto (2015, p.63) contribui quanto à dimensão supracitada, expondo que:



[...] contribuem para iluminar a leitura da realidade e imprimir rumos à ação, ao mesmo tempo em que a moldam. Assim, o conhecimento não é só um *verniz* que se sobrepõe superficialmente à prática profissional, podendo ser dispensado; mas é um meio pelo qual é possível decifrar a realidade e clarear a condução do trabalho a ser realizado. Nessa perspectiva, o conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos pelo Assistente Social ao longo do seu processo formativo são parte do acervo de seus meios de trabalho.

Deste modo, pensar a prática profissional como um trabalho enriquece-o, pois na medida em que se reflete enquanto categoria trabalho, a classe trabalhadora se apresenta neste contexto, com suas crenças e valores, que perfilam o Assistente Social no desenvolvimento de seu trabalho e é a partir desse processo que o profissional irá acionar sua capacidade teológica de propor ações.

Diante disso, assim como qualquer trabalho, o do Assistente Social também produz um resultado. Neste sentido, o trabalho do Assistente Social interfere nas condições de vida da classe trabalhadora, principalmente via políticas sociais, que se desdobram em programas e projetos visando à viabilização, ou não, do acesso aos direitos.

Vale ter-se em vista ainda, que, no seu processo de trabalho, o Assistente Social deve pautar-se em seu projeto ético-político para concretizar suas ações, para que não sejam desenvolvidas no viés conservador, ainda que diante do cenário neoliberal este seja defendido sob muita resistência. Reafirmando essa necessidade, Iamamoto (2011, p. 233) afirma “são muitos os desafios atuais. O maior deles é tornar esse projeto um guia efetivo para o exercício profissional e consolidá-lo por meio de sua implementação efetiva, ainda que na contramão da maré neoliberal [...]”.

Portanto, o debate sobre processos de trabalho na profissão possibilita analisar a relação entre trabalho profissional e a prática da sociedade, de modo a não reduzir a atuação do Assistente Social isolada em si própria, já que esta se dá e é construída na sociedade e, conta com as mais variadas determinações sócio-históricas.

#### **2.1.4 Contextualização Histórica do Processo de Trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) <sup>22</sup> representa um avanço significativo nas leis voltadas para as crianças e adolescentes no Brasil, pois a partir de sua promulgação, em 1990, aqueles passaram a ser considerados sujeitos de direitos, e lhes foram asseguradas medidas protetivas para que seus direitos fossem resguardados.

De acordo com Fávero (2011), a partir de 1990, os Assistentes Sociais por meio de processos seletivos foram lotados junto à administração dos Fóruns em todas as comarcas do interior de São Paulo. A partir daí, o Serviço Social amplia seus espaços de atuação profissional em diversos setores da área judicial, mas, atuava-se, sobretudo, nas Varas da Família e Infância e Juventude.

Deste modo, necessário se faz compreender este campo jurídico o qual o Serviço Social ganhou espaço e que só tem a contribuir no processo de viabilização de direitos, frente às demandas sociais emergentes deste sistema capitalista.

Nesse contexto, Bourdieu (1989, p.212) compreende que:

o campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, que a boa distribuição [...] ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de *interpretar* (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um *corpus* de textos que consagram a visão legítima, justa\*, do mundo social (grifos do autor).

Então, de acordo com a contribuição acima, entende-se que o campo jurídico é o espaço daqueles que detêm maior poder econômico e, os juízes são aqueles que possuem capacidade de compreender as leis que regem a sociedade.

Assim, a nomenclatura sociojurídico, só pôde ser assim chamada, após um acúmulo teórico-metodológico, publicizado nas últimas décadas, por meio de revistas, encontros, congressos, e outros, que permitiram um aprofundamento de conhecimento neste espaço sócio-ocupacional. Borgianni (2013) afirma que foi a partir da Revista Serviço Social e Sociedade, número 67, no ano de 2001, que pela primeira vez o Serviço Social brasileiro foi vinculado ao termo. Deste modo, a nomenclatura sociojurídico foi incorporada há pouco tempo ao Serviço Social, para referenciar as várias áreas que compõe o âmbito jurídico brasileiro.

Acerca do campo sociojurídico, Fávero (2003, p.10) afirma que:

---

<sup>22</sup>Sobre as disposições gerais deste Estatuto, ver em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm)>.

Campo (ou sistema) sociojurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se às ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros. O tema sociojurídico, enquanto síntese destas áreas, tem sido disseminado no meio profissional do Serviço Social [...].

De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social (2014, p.9), o campo sociojurídico é composto pelas áreas:

Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública/Serviços de Assistência Jurídica Gratuitas, Sistema Penal/Penitenciário e Segurança Pública, Sistema de Aplicação de Medidas Socioeducativas, Instituições Policiais, Programas na Área de Políticas Públicas de Segurança, Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar.

Esta delimitação do campo sociojurídico foi de extrema importância, já que existem diversas áreas que compõem o judiciário brasileiro, promovendo assim, a compreensão de como se dá a prestação de serviços em cada uma delas.

A partir desta demarcação é possível destacar algumas atribuições desenvolvidas pelos Assistentes Sociais nas áreas citadas:

- Assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica e demais profissionais deste campo, em questões específicas de sua profissão;
- Realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão;
- Planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico;
- Participar de programas de prevenção e informação de direitos à população usuária dos serviços jurídicos;
- Treinamento, supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área (CHUAIRI, 2001, p. 138).

Assim, observa-se que a profissão de Serviço Social no campo sociojurídico deu um grande salto, no que tange aos serviços e ao atendimento aos cidadãos.

Diante disso, no campo sociojurídico, o Serviço Social se situa enquanto uma área do saber que desenvolve o trabalho junto às diversas expressões da questão

social, vinculadas ao direito e a justiça, na medida em que este trabalha para a viabilização de direitos da população usuária dos serviços.

Para analisar a prestação de serviços do Direito juntamente com o Serviço Social, vale ressaltar a contribuição de Chuairi (2001, p.137) sobre a relação histórica dessas duas áreas:

O Serviço Social possui uma interface histórica com o Direito, à medida que sua ação profissional, ao tratar das manifestações e enfrentamento da questão social, coloca a cidadania, a defesa, preservação e conquistas de direitos, bem como sua efetivação e viabilização social, como foco de seu trabalho.

Diante dessa explanação, é notório que quando as áreas do Serviço Social e do Direito estão interligadas, cada um desempenhando sua intervenção pautada na sua área do saber, o foco da intervenção profissional é a garantia dos direitos, mediante a resolução dos conflitos, frente as mais diversas expressões da questão social, que se manifestam na sociedade.

Ainda no que tange a intervenção do Assistente Social no sociojurídico, Chuairi (2001) elucida que “O Assistente Social [...] atua nos diferentes órgãos e setores do Poder Judiciário, intervindo prioritariamente nas Varas da Infância e Juventude e nas Varas de Família e Sucessões dos Tribunais de Justiça [...]”.

Assim, o Serviço Social no sociojurídico contribui para subsidiar as decisões voltadas, especialmente, para as demandas infantojuvenis e de famílias, constituindo estes, parte do público alvo de suas ações nesta área. Desse modo, o trabalho do Assistente Social é voltado para a operacionalização de direitos, onde para que estes sejam efetivados, é necessário situar o indivíduo no contexto das relações sociais, que fazem parte de um processo complexo e histórico, para que assim seja trabalhada a perspectiva da totalidade na viabilização dos direitos.

Anteriormente a promulgação da C.F/88 e do ECA, em 1990, as crianças e adolescentes não tinham seus direitos reconhecidos, deste modo, com a criação das referidas leis e demais legislações, os Assistentes Sociais são chamados a intervir e dar respostas às expressões da questão social no sociojurídico.

Deste modo, com a C.F./88 e o ECA (1990), têm-se um novo olhar para a criança e o adolescente. Assim, a partir do avanço legislativo no trato dos direitos sociais deste público alvo, possibilitou-se um crescente movimento de luta pela viabilização e concretização dos direitos.

Assim, Martins (2008) argumenta que em 1990:

O Estatuto da Criança e do Adolescente normatizou a atuação do Poder Judiciário na defesa destes direitos, e a Justiça da Infância e da Juventude continuou com a possibilidade de intervenção junto à família e à criança nos casos típicos de Direito Processual Civil e Direito Processual Penal, como a guarda, tutela, adoção, investigação de paternidade e maus-tratos.

Logo, o ECA (1990) contribuiu para a atuação profissional dos Assistentes Sociais no sociojurídico, sendo esta lei uma referência para a intervenção social, na busca pela viabilização dos direitos sociais de crianças e adolescentes e de suas famílias.

Diante disso, cabe ao Juizado da Infância e da Juventude a prestação jurisdicional<sup>23</sup> à criança e ao adolescente, de modo a seguir o que consta no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação complementar. Assim, o Juiz deste meio, atende e julga causas do público mencionado e também as que forem referentes às questões cíveis (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS).

O Tribunal de Justiça teve suas primeiras comarcas criadas em Minas Gerais em 1714, todavia, tão somente a partir do ECA, em 1990, foi que o Assistente Social passou a integrar tal instituição, requerido para a prestação de serviços jurídicos, decorridos das expressões da questão social (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, 6ª Região).

O que deve ser enfatizado é que o Assistente Social, ao desenvolver suas atribuições e competências no sociojurídico, estará trabalhando não apenas com o caso isolado do jurisdicionado<sup>24</sup>, já que a demanda alocada é a soma das representações de todas as contradições postas pelo sistema capitalista, assim, se faz essa, uma tarefa difícil e elementar do profissional no seu exercício profissional.

Segundo Delgado (2011), é possível destacar alguns casos em que uma ação jurisdicional é incompleta, como quando:

---

<sup>23</sup> Adj. 2g. Que pertence à jurisdição; relativo à jurisdição. E, entende-se por jurisdição “poder que é atribuído a uma determinada autoridade, para que esta faça cumprir determinadas classe de leis e punir quem as infringir em determinada área territorial; área territorial, dentro da qual se exerce esse poder; vara”. SANTOS, Washington dos. Dicionário jurídico brasileiro/Washington dos Santos. - Belo Horizonte: Del Rey, 2001. 340 p. Disponível em:

<<http://www.ceap.br/artigos/ART12082010105651.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2016.

<sup>24</sup> Adj. “Que está sob a jurisdição de um juiz de direito ou de determinada autoridade”.

a) o Juiz, dolosamente, recusa ou omite decisões, causando prejuízo às partes; b) o Juiz não conhece, ou conhece mal, o direito aplicável, recusando ou omitindo o que é de direito; c) o atuar do Poder Judiciário é vagaroso, por indolência do Juiz ou por lentidão determinada por insuficiência ou falta de Juízes ou funcionários, obrigando ao acúmulo de processos, o que impossibilita o julgamento dentro dos prazos fixados pela lei.

Para que haja uma compreensão satisfatória a respeito do que compete a Justiça da Infância e da Juventude, cabe citar o que prevê o ECA, em seu artigo 148:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para: I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis; II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo; III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209; V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis (SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2012, p. 68).

Todavia, o Parágrafo Único desta referida Lei, ainda prevê que:

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de: a) conhecer de pedidos de guarda e tutela; b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento; d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar; e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais; f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente; g) conhecer de ações de alimentos; h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito (SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2012, p. 68).

A despeito do exposto, pode-se ser apresentado que as Varas da Infância e Juventude desempenham medidas a fim de promover a defesa e a promoção de crianças e adolescentes.

Para que seja determinada a competência das Varas da Infância e Juventude, é necessária que haja uma análise anterior para situar a condição jurídica em que se encontram as crianças e os adolescentes, pois quando um direito fundamental é violado ou esteja em riscos de violação, à competência fica a cargo das Varas da Infância e da Juventude, porém, caso não estejam, como previsto na situação descrita no art. 98 do ECA<sup>25</sup>, compete às Varas de Família (PAIVA; MEDEIROS; SOUZA, 2010).

Mioto (2001, p.147-148) contribui, citando sobre os instrumentos de trabalho que podem ser utilizados pelo Assistente Social na operacionalização de sua ação:

Dentre os instrumentos básicos que o assistente social dispõe para a realização da perícia social, etapa do estudo social, estão a entrevista, a observação, a visita domiciliar e a documentação. Na maioria das vezes a observação se realiza no contexto de uma entrevista.

Desse modo, o Assistente Social faz uso de instrumentais próprios do Serviço Social para “[...] realizar estudos sociais e elaborar os laudos, pareceres ou relatórios sociais. Faz o acompanhamento de situações cuja avaliação por sua parte são imprescindíveis, e/ou quando a determinação judicial considere como necessária” (ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO).

Portanto, o Serviço Social se constitui como uma profissão fundamental nas Varas da Infância e Juventude, pois possui um arcabouço teórico-metodológico crítico, capaz de desvelar a realidade apresentada e, com isso, subsidiar as decisões judiciais, visando à viabilização dos direitos sociais de crianças e adolescentes, que necessitam de intervenção judicial na garantia de direitos.

De início é interessante destacar que como explanado anteriormente, no primeiro capítulo, um dos primeiros espaços de atuação do Assistente Social foi o

---

<sup>25</sup> Para acesso do que dispõe o art. 98 do ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ver em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm)>.

campo sociojurídico<sup>26</sup>. Todavia, foi apenas através da criação do ECA, instrumento de proteção integral, o qual apresentou um salto qualitativo no âmbito da garantia dos direitos concernentes à criança e ao adolescente, que subsidiou o rompimento ao termo “menor” e o enfrentamento da cultura conservadora, sendo esta apresentada através dos Códigos de Menores de 1927 e de 1979, caracterizados pelo caráter meramente fragmentado e seletivo, isto é, políticas sociais as quais desumanizavam esse público, sobre isto Lopes (2008, p.17) contribui:

Superando o antigo “Código de Menores”, a doutrina da proteção integral está alicerçada na convicção de que cada criança e cada adolescente é Sujeito de direitos, em sua condição especial de pessoa em desenvolvimento; por isso, necessita de proteção especializada e diferenciada.

A partir das transformações de âmbito legal, no que se refere ao público infantojuvenil, mediante ao período de efervescência de luta no âmbito dos direitos políticos, econômicos e sociais que os direitos passaram a ser pauta de prioridade. Conforme Perez e Passone (2010, p.663):

A partir de 1980, a crescente organização da sociedade contra a ditadura e em favor da liberdade e da democracia, levou à redemocratização da sociedade e do Estado brasileiro: reconquistaram-se os direitos de expressão individual e coletiva, de organização popular e partidária, de greve, de voto, culminando nas mobilizações sociais de 1984/1985 que reivindicavam as eleições diretas para presidente da república.

Em face ao que foi explicitado acima, observa-se que a organização política de recusa ao autoritarismo e inibição da cultura democrática no país, fortemente marcada pelo período ditatorial, alavancou a participação social coletiva em busca de direitos em prol de toda a sociedade. Esse cenário culminou na C.F/88 e em inúmeras conquistas no que tange as legislações de âmbito social, as quais só foram possíveis mediante luta. Deste modo, através do aparato jurídico, as crianças e adolescentes passaram a ser entendidas enquanto sujeitos de direitos.

---

<sup>26</sup> De acordo com o CFESS (2011, p.10), “a primeira assistente social a obter um emprego, no campo da intervenção direta, foi no judiciário paulista, no início dos anos 1940.” CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (org.). O Estudo Social – fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: FÁVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 9-51.



O ECA, em seu artigo 88, item I ao VI, propõe diretrizes que estruturam essa política de atendimento, como citam Perez e Passone (2010, p.666-667):

a municipalização; criação e manutenção de programas específicos, considerando a descentralização político-administrativa; criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais; manutenção de fundos nacional, estadual e municipal vinculados aos respectivos conselhos; mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade e, integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.

De acordo com a colocação exposta pelos autores, analisa-se que esse instrumento normativo, ECA, estruturou a política de atendimento a crianças e adolescentes, de modo a envolver a sociedade civil junto às ações decisórias de responsabilidade do Estado, no âmbito do controle social, para que os serviços sejam fiscalizados e monitorados, além de haver a integração na operacionalização dos órgãos que compõem o âmbito sociojurídico.

Assim, o Estatuto é um instrumento primordial no processo de trabalho do/a Assistente Social que atua na política de atendimento à infância e juventude, pois expressa os direitos e as ações que nortearão a efetivação dos direitos deste público.

A Vara da Infância e Juventude é um espaço sócio-ocupacional o qual o/a Assistente Social trabalha diretamente com demandas judiciais no âmbito sociojurídico. Nesse aspecto analisa-se que a Vara da Infância e Juventude:

Tem por objetivo garantir os direitos da criança e do adolescente, por meio da prestação jurisdicional, assegurando-lhes condições para seu pleno desenvolvimento individual e social, velando pelo cumprimento das disposições previstas no ECA. Assim, são promovidas resoluções de conflitos e a regularização de situações que envolvam os interesses infantojuvenis, bem como atende as questões relativas aos atos infracionais. Dentre outras atribuições podemos citar a designação de comissários voluntários, conhecimento dos pedidos de guarda e tutela, destituição do pátrio poder e questões de adoção, fiscalização da execução das medidas socioeducativas, dentre outras (LOPES, 2008)

Portanto, essa instituição de proteção busca garantir de forma efetiva as situações que envolvam os direitos do público infantojuvenil, mediante o que dispõe o ECA.

Ao referir-se a tal assunto, Melim (2012, p. 177) afirma que “o Estatuto apresenta uma nova relação do trabalho social entre União, Estados e Municípios, estes últimos passando a ter maior autonomia para implementar e executar suas políticas”. Cada ente federado é responsável por cumprir com as competências a eles concernentes, os quais possuem autonomia, política e constitucional, no processo de concretização e manutenção das políticas.

Tais políticas, especialmente quando referem-se ao atendimento às crianças e adolescentes, devem estar articuladas, visando a garantia dos direitos e da proteção integral, os quais são garantidos pelo ECA. Nessa linha, Perez e Passone (2010, p.667) expõem sobre o sistema de garantia dos direitos<sup>27</sup> da criança e do adolescente:

O Sistema de Garantia de Direitos, que representa o arcabouço da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil, tem sido considerado um conjunto de instituições, organizações, entidades, programas e serviços de atendimento infantojuvenil e familiar, os quais devem atuar de forma articulada e integrada, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal, com o intuito de efetivamente implementar a Doutrina da Proteção Integral, por meio da política nacional de atendimento infantojuvenil.

Pode-se ser analisado que quando há um conjunto articulado e integrado, de instituições, programas, projetos e outros, que compõem e envolvem a política de atendimento às crianças e adolescentes, seguindo-se do que prevê o ECA e a C.F/88, é possível garantir a proteção integral.

Nessa linha, o Ministério Público do Estado do Paraná (2012) destaca composição básica do Sistema de Garantias, isto é, a rede de atendimento:

[...] Como na forma da Lei e da Constituição Federal é dever de todos (família, comunidade, sociedade em geral e Poder Público) atuar na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a rigor todos os órgãos públicos, entidades de atendimento e defesa de crianças,

---

<sup>27</sup>“É o conjunto de órgãos, entidades, serviços e programas de atendimento responsáveis direta ou indiretamente pelo atendimento ou pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes em um determinado município.” MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente. MUNICÍPIO QUE RESPEITA A CRIANÇA: MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES MUNICIPAIS. 3 ed. 2012.

adolescentes e famílias, além de outras representativas da sociedade e até mesmo os cidadãos comuns, devem integrar o referido “Sistema de Garantias”. De uma forma mais específica, podemos, no entanto, citar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer etc., o Conselho Tutelar, as Polícias Civil e Militar, o Juiz da Infância e da Juventude, o Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, os professores e diretores de escola, as entidades não governamentais de atendimento ou defesa dos direitos de crianças, adolescentes e famílias etc. (p. 4).

Ao analisar o exposto, vale ressaltar que a rede de atendimento que direciona o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, é de responsabilidade de todos em prol de uma mesma causa, a prevenção, promoção e proteção do público infantojuvenil e de sua família.

Portanto, analisa-se que a década de 1980 e início de 1990 foi um marco de ruptura ao tradicionalismo no Serviço Social, exigindo-se assim um profissional ancorado em seu arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, o qual está firmado no projeto ético-político, o qual é desafiado a ser materializado no cotidiano do Assistente Social, para dar respostas qualificadas e eficazes às expressões da questão social postas nesse cenário, diante da intensiva neoliberal que assola a contemporaneidade.

### **3 O PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA JUDICIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ – PR**

O presente capítulo visa analisar o processo de trabalho dos/as Assistentes Sociais que atuam nas Varas da Infância e Juventude nas comarcas do Vale do Ivaí-PR, com o objetivo de refletir sobre as atribuições e competências neste espaço sócio-ocupacional; bem como, o arsenal técnico-operativo de trabalho deste/a profissional. E, por fim, apresentar os desafios e limites impostos ao exercício profissional, no que diz respeito a importância do Serviço Social na instituição, a autonomia do/da profissional, as relações e condições de trabalho dos/as Assistentes Sociais.

#### **3.1 CAMINHOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA**

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, utilizou-se como recurso a pesquisa exploratória, pois o intuito era conhecer o processo de trabalho dos/as Assistentes Sociais nas Varas da Infância e Juventude, haja vista que este tipo de pesquisa proporcionou uma maior aproximação com o problema pesquisado, a fim de desvendá-lo e explicitá-lo. Para Cervo, Bervian e Silva (2007), a pesquisa exploratória objetiva aproximar-se do problema estudado, proporcionando o levantamento de informações que possibilitarão descobrir as relações entre os elementos que envolvem a realidade em estudo. Ademais, este tipo de pesquisa é indicado quando se tem pouco ou nenhum conhecimento sobre a área pesquisada.

Já para Severino (2007, p.123), “a pesquisa exploratória busca apenas levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando assim, um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto [...]”.

A partir do exposto, é possível destacar que a pesquisa exploratória busca direcionar o estudo a fim de colher dados e levantamentos bibliográficos sobre o objeto e o problema de pesquisa em análise.

Nesse sentido, a pesquisa a ser desenvolvida teve como objetivo levantar informações acerca do objeto analisado, utilizando-se da pesquisa exploratória, que envolverá entrevista com profissionais experientes na área estudada.

A pesquisa foi de abordagem qualitativa, pois no estudo desenvolvido, foi analisado o processo de trabalho dos/as Assistentes Sociais nas Varas da Infância e Juventude. Para Minayo (2004, p.21), “[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado [...]”.

Assim, a pesquisa supracitada buscou explicar a realidade vivenciada pelos (as) Assistentes Sociais do espaço sociojurídico estudado. A autora salienta ainda que, a pesquisa qualitativa:

[...] trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser realizados à operacionalização de variáveis [...] (MINAYO, p. 21- 22).

Assim sendo, entende-se que a abordagem qualitativa frisa os fundamentos e o campo dos significados que podem ser expressos através de um conjunto de procedimentos metodológicos próprios a esta perspectiva e que não se reduz a função numérica.

Foi utilizado como procedimentos técnicos, a pesquisa bibliográfica e o estudo de campo. A primeira se deu por meio de publicações sobre a temática, sendo utilizados livros, teses, monografias e publicações avulsas. Já o segundo, se deu a investigação em campo para observar e entrevistar os/as profissionais Assistentes Sociais da área sociojurídica.

Deste modo, Cervo, Bervian e Silva (2007), expõem que a pesquisa bibliográfica utiliza-se de referenciais teóricos publicados. Argumenta ainda, que é um procedimento excelente de conhecimento e básico para os estudos em monografias, possibilitando o domínio de um assunto.

Marconi e Lakatos (2011) compreendem que a pesquisa de campo envolve a observação dos fatos, a coleta de dados e registros relevantes, para a análise e compreensão do assunto pesquisado.

A técnica utilizada para a coleta de dados foi a entrevista, a partir de um roteiro semiestruturado, com objetivo de analisar e caracterizar o processo de

trabalho dos/das profissionais Assistentes Sociais. A escolha por esse tipo de técnica se deu por sua flexibilidade, que possibilita abertura para que, a partir das respostas, se formule novas perguntas e os/as entrevistados/as sintam-se mais a vontade para falar sobre o assunto pesquisado.

Segundo Marconi e Lakatos (2011) a entrevista é uma conversa profissional, proporcionada pelo encontro de duas pessoas, a qual objetiva que uma delas, colete informações relevantes sobre determinado tema.

Assim sendo, Minayo (2013) caracteriza a entrevista semiestruturada como aquela que possibilita tratar sobre determinado assunto, sem se ater às perguntas já elaboradas.

Para fins de conhecimento e aprofundamento da realidade vivenciada pelos/as Assistentes Sociais em seu processo de trabalho nas Varas da Infância e Juventude, foram escolhidas as comarcas da região do Vale do Ivaí que possuem esta instância de trabalho especializado, deste modo, a pesquisa mostrou que do total de 26 municípios que compõem o Vale do Ivaí, apenas três possuem este serviço especializado.

Contudo, ao ser realizado o contato com uma destas Varas da Infância e Juventude, a fim de agendar entrevista com o/a Assistente Social lotado nesta comarca, foi informado que não havia Assistentes Sociais lotados neste serviço, apenas profissionais de Psicologia.

Diante desse fato, foram realizadas somente duas entrevistas, em comarcas do Vale do Ivaí, os quais não serão identificados na pesquisa, visando preservar a instituição e os/as profissionais entrevistados/as como consta no Termo de Consentimento Livre Esclarecido.

As/os entrevistados/as formaram-se no período de 1980 a 1990, possuem cursos de especialização voltados para a área em que atuam, cumprem uma carga horária de 35 horas semanais e atuam há 26 anos nas instituições.

### **3.2 ANÁLISE DO PROCESSO DE TRABALHO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO VALE DO IVAÍ-PR**

### **3.2.1 As Atribuições Privativas dos/as Assistentes Sociais a Autonomia no Processo de Trabalho Profissional**

As atribuições privativas dizem respeito às atividades destinadas exclusivamente aos profissionais de Serviço Social, não podendo ser desempenhadas por outro profissional, que não o/a Assistente Social. Deste modo, foi questionado ao Assistente Social (1), sobre quais são as atribuições privativas do/da Assistente Social na instituição e o/a profissional respondeu explicando que:

Para pensar a prática do Serviço Social dentro do Poder Judiciário, nós precisamos ter em mente, fundamentalmente, quem é o Serviço Auxiliar da Infância e Juventude. No Eca, art. 150 diz que “Dos Serviços Auxiliares: Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para a manutenção de equipe interprofissional destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude”. [...] Então precisamos pensar, que primeiro, o Poder judiciário do Estado do Paraná, cumprindo uma determinação superior a ele, foi obrigado, motivado, levado, convencido de que os juízes precisariam de uma assessoria de no mínimo o profissional do Serviço Social e da Infância e Juventude, basicamente porque metade dos problemas da população brasileira acaba sendo judicializada. E, se nós formos contextualizar isso tudo dentro da realidade brasileira, nós vamos ter uma noção do que é que vem no Judiciário, vem tudo. Assim, as questões da dinâmica familiar brasileira, saíram das quatro paredes e passaram a ser judicializadas. Antes, até dez ou quinze anos atrás, vinha para o judiciário basicamente só as situações de violações de direitos. Hoje não, vem tudo, desde uma criança que não consegue creche até uma criança que foi vítima de abuso. Então hoje nós temos uma gama muito grande de trabalho, exatamente por conta disso. Se esta população tivesse, efetivamente, acesso aos bens e serviços necessários para que elas pudessem atender as suas demandas, não viria para o judiciário.

Assim, diante do exposto, o/a profissional focalizou nas responsabilidades do Poder Judiciário para que as ações possam ser desenvolvidas, além de explanar, de acordo com sua concepção, a origem do Serviço Social nesta instituição, não respondendo à pergunta realizada, pois expôs nas falas supracitadas, as demandas que chegam para sua intervenção e não quais são as suas atribuições. Para reafirmar essa concepção, o profissional relatou ainda sobre as competências profissionais, conforme disposto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) que:

[...] No art. 151: Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente nas audiências, e bem assim, desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação a autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. O Eca é muito claro quando diz qual é a minha atribuição e a quem é que eu devo obediência, não é usado esta palavra, mas usa o adjetivo tal qual, subordinação, quem se subordina, obedece. [...] o art. 151 é claro, traça quais são as suas atribuições dentro do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude.

Deste modo, o art. 151 do ECA estabelece quais são as competências da equipe profissional do campo sociojurídico e, não as atribuições privativas do/da Assistente Social na instituição. Segundo Iamamoto (2012), as atribuições referem-se “[...] às funções privativas do/da Assistente Social, isto é, suas prerrogativas exclusivas [...]” (p. 37). Logo, subentende-se que as atribuições dizem respeito às atividades inerentes ao processo de trabalho dos profissionais de Serviço Social, não podendo ser desenvolvida por profissionais de outras áreas.

Diante disso, as atribuições privativas dos/das Assistentes Sociais são definidas pelo objeto de trabalho do/a Assistente Social, cabendo aos profissionais mediante seu aporte teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político delimitar quais atividades são de sua alçada (IAMAMOTO, 2012).

Sobre a subordinação dos/das Assistentes Sociais ao Magistrado, Fávero (2011) explicita que no poder judiciário há esta subordinação administrativa ao juiz; porém, de acordo com o Código de Ética Profissional, a Lei de Regulamentação da Profissão (nº 8.662/93) e demais legislações que edificam o exercício profissional, o/a Assistente Social detém autonomia relativa para desempenhar seu trabalho profissional. A autora ainda expõe que o profissional deve buscar mecanismos para desconfigurar o caráter autoritarista e disciplinador, que historicamente atravessa as práticas judiciárias.

Ao ser questionado ao Assistente Social (2), a respeito das atribuições privativas do/a Assistente Social, a mesma não sabia a diferença entre atribuição privativa do/a Assistente Social e competências profissionais e, solicitou explicação, onde após uma sucinta explanação realizada pelas autoras do trabalho, o/a profissional mencionou:



Olha, aqui a gente é responsável pelo Estudo Social, aquele que vai estar definindo a situação processual das famílias envolvidas num processo judicial, né?! Na verdade é, é... o Serviço Social só pode estar atuando dentro dos processos em andamento. Nós não atuamos em outras situações de pessoas que procuram o Assistente Social, de vez em quando passa aí né? Bolsa Família, esses serviços não, a gente só trabalha no que envolve a justiça, no que “tá” tramitando aqui dentro e daí a gente faz esses laudos, que são os estudos sociais definindo várias situações, é [pausa, refletiu]... importantes pra vida dessas pessoas que “tão” com o processo em andamento. Muitos, a maioria deles, nós fazemos com a equipe né?! Que são... vai vir mais pra frente... que são as pessoas que trabalham aqui comigo, os psicólogos. Então a maioria deles a gente trabalha juntos e então eu trago o olhar do Serviço Social, que eu trago essas questões que, que (gaguejou) antecedem esse contexto né, dessa família, o que ocorre ali dentro pra situação ter chegado onde chegou, enfim. E, a psicologia já analisa outros aspectos referentes ao comportamento mesmo e a definição do caráter, enfim, de todas as áreas que a gente atua aqui dentro. Mas, a principal atribuição é a elaboração desse estudo.

**No caso, o (a) Assistente Social elabora esse estudo que vai ser um subsídio para a decisão do juiz?**

“Com certeza. Hoje a nossa contribuição no processo todo, ela interfere praticamente 100% das decisões a serem tomadas pelo juiz.”

[...] nós somos uma equipe, porque ela (juíza) não trabalha sem a gente e a gente não trabalha sem a decisão dela. Então a gente se une e faz tudo junto né? [...] as pessoas acham que o juiz “tá” num patamar superior e que a gente “tá” num inferior, então a gente ajuda o juiz a tomar uma decisão, não! A gente junta nossos conhecimentos pra gerar um resultado justo, positivo, né?! A favor da criança e do adolescente, no caso.”.

Quando o/a Assistente Social (2) coloca acima sobre “o olhar” que cada profissional, Assistente Social e Psicólogo (a), tem no desenvolvimento da ação, é importante expor o que Fávero, Melão e Jorge (2015, p.47) explanam, ao citarem que os profissionais “do Serviço Social e da Psicologia, os quais contribuem com conhecimentos de suas respectivas áreas, assessorando e subsidiando as ações neste contexto”, porém, se a atividade a ser desempenhada for privativa do/a Assistente Social, apenas este/a poderá desenvolvê-la.

Os autores elucidam ainda sobre esta questão da atuação dos/das Assistentes Sociais e Psicólogos no sociojurídico quando citam que:

[...] objetivando atender a demandas pertinentes à instituição judiciária, os/as Assistente Sociais e psicólogos, a partir de princípios e diretrizes normativas de suas áreas de formação, estipulam critérios, recorrem a técnicas e a uma metodologia própria (FÁVERO, MELÃO E JORGE, 2015, P.47).

Para Iamamoto (2012, p.38), o que faz com que uma atividade seja denominada e delimitada enquanto privativa do/a Assistente Social:

[...] é a sua qualificação enquanto matéria, área e unidade de Serviço Social. Portanto, explicitar a legislação supõe dar conta de uma questão que não pode ser tributada de imediato ao texto legal, porque cabe ao conjunto desses profissionais especializados esclarecerem a partir de sua formação teórica, técnica e ético-política.

Deste modo, analisa-se que apenas o profissional de Serviço Social é quem deverá desenvolver, por meio de seu arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, seu arsenal de técnicas e pautado na legislação, a qual direciona, traz respaldo e subsídios à profissão.

Quando o/a Assistente Social (2) elucida sobre os processos judiciais, é de suma importância explicitar que estes processos são trabalhados em equipe, enquanto uma atividade jurisdicional, envolvendo a equipe multidisciplinar, com a ressalva de que no caso das comarcas envolvidas, apenas ocorre o trabalho interdisciplinar entre Assistente Social e os Psicólogos, no sentido de produzirem documentos que informem e sirvam de prova e auxiliem ao Magistrado em julgamento processual. Nesta linha, Fávero (2009, p. 4) complementa “A decisão em relação a uma situação processual e/ou à sentença, que é de competência do Magistrado, relaciona-se ao julgamento e ao veredicto, como usualmente se diz no meio jurídico”.

Analisou-se a partir das falas dos/as Assistentes Sociais (1) e (2) que as profissionais apresentaram não ter certa clareza acerca das atribuições privativas, e visto ainda que dispõem de autonomia apenas para a realização técnica de seu trabalho, sendo esta relativa (IAMAMOTO, 2015).

No trabalho profissional, os/as Assistentes Sociais necessitam de autonomia para a execução de suas atividades, uma vez que nos termos de Iamamoto (2015), o profissional dispõe de uma autonomia relativa, pois não dispõe dos recursos humanos e financeiros necessários para desempenhar o seu trabalho de forma autônoma, necessitando, portanto, do amparo do poder judiciário para desenvolver suas ações.

Nesta perspectiva, o/a Assistente Social (1) no decorrer de sua fala, expôs que:

[...] eu tenho autonomia do ponto de vista técnico. Isso quer dizer, que eu posso vir compor o meu estudo, dentro daquilo que eu li de realidade, com o arcabouço teórico que eu acredito e emitir as considerações que eu vi. Isso pode ser rechaçado pelo juiz, pois isso é um subsídio, não estando subordinado ao meu parecer [...].

Já quando indagado se tem autonomia, o profissional no processo de trabalho, o/a Assistente Social (2) respondeu:

“Eu acho que há. Pelo menos, não sei, eu acho que eu conquistei o meu espaço aqui sabe?!”

“Nesse tempo todo que eu “tô” aqui dentro, eu acho que existe um respeito, existe autonomia, existe [pausa, refletiu] possibilidade sim de fazer um trabalho bom. Nesse aspecto de autonomia sim”. (AS 02)

Ao analisar o que expôs o/a profissional (2) anteriormente, entende-se que compreende que ocorre autonomia em seu processo de trabalho, porém, não soube contribuir de que forma ocorre, e que tipo de autonomia refere.

Isto posto, é válido ressaltar que sendo o/a Assistente Social um/a trabalhador/a em condição assalariada, integrante da classe trabalhadora, tem garantido sua autonomia profissional, a qual envolve as três dimensões fundamentais: teórico-metodológica, ético-política e a técnico-operativa, conforme previsto nas prerrogativas do Código de Ética (1993), para desempenhar seu trabalho. Todavia, conforme analisam Iamamoto e Carvalho (2012, p. 86) “O Assistente Social não tem sido um profissional autônomo, que exerça independentemente suas atividades, dispondo das condições materiais e técnicas para o exercício de seu trabalho e do completo controle sobre o mesmo [...]”. Frente a isso, compreende-se que o profissional não possui as condições e características necessárias à condição de liberal, a qual “[...] supõe que a atividade do/da Assistente Social depende, fundamentalmente, do profissional, como se ele dispusesse da autonomia necessária para acioná-la e direcioná-la conforme suas próprias e exclusivas exigências [...]” (IAMAMOTO, 2015, p.97), ação essa que não ocorre devido a sua condição de trabalhador assalariado.

Desse modo, como o/a Assistente Social não possui as condições e meios necessários ao desenvolvimento de seu trabalho, o profissional vende sua força de trabalho especializada às empresas empregadoras (IAMAMOTO, 2015), que lhe fornecem condições necessárias, ainda que mínimas, à concretização do exercício

profissional. E é nessa dinâmica a qual o/a Assistente Social está inserido/a e submetido/a, que deve seguir normas e objetivos da empresa/instituição empregadora. Contudo, “É no limite dessas condições que se materializa a autonomia do profissional na condução de suas ações” (IAMAMOTO, 2015, p.97).

Para Teixeira (2010) é obrigação dos/das Assistentes Sociais assessorar o Magistrado a partir dos instrumentais de trabalho que este julgar coerentes para as demandas apresentadas, demonstrando sua autonomia técnica no campo sociojurídico. Entretanto, esta não é uma tarefa fácil, considerando as solicitações dos juízes que determinam qual instrumento técnico o profissional de Serviço Social deve utilizar para desempenhar seu trabalho, mas é necessário ter o Magistrado enquanto parte de sua equipe e assim, imbuído de um arcabouço teórico-metodológico crítico, falar com propriedade técnica sobre os fatos, pois desta forma a profissão estabelecerá respeito neste espaço sócio-ocupacional.

Portanto, é nesse cenário que o profissional estará inserido, em meio a tensões e interesses divergentes de classes, postos pelo sistema capitalista. Assim, esse cenário solicita um posicionamento, ético e político, de luta do/a Assistente Social, que esteja movido por um trabalho em defesa da classe trabalhadora e dos direitos sociais.

Deste modo, para elucidar as atribuições privativas do/a Assistente Social no campo sociojurídico, o art. 5º, inciso IV da Lei de Regulamentação da Profissão estabelece serem atribuições deste profissional “[...] realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.”. (BRASIL, 1993). Nessa perspectiva, as atribuições privativas dizem respeito exclusivamente às atividades inerentes aos/as Assistentes Sociais, não devendo ser executada por profissionais de outras áreas. Porém, caso isso ocorra, os profissionais de Serviço Social tem o direito e o dever de denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social que deverá tomar as devidas providências em defesa da profissão.

### **3.2.2 As Competências Profissionais dos/as Assistentes Sociais**

De acordo com lamamoto (2012), as competências profissionais exprimem a idoneidade para analisar e buscar solucionar um caso ou assunto, sendo atividade desenvolvida por profissionais de diversas áreas, a partir da capacidade profissional. São desenvolvidas através de ações coletivas de um conjunto de saberes, numa determinada instituição empregadora e “[...] são aquelas ações que os (as) assistentes podem desenvolver, embora não lhes sejam exclusivas” (MATOS, 2015, p. 682).

As competências profissionais envolvem três dimensões indispensáveis à atuação do/a Assistente Social, a competência ético-política, aquela que envolve uma posição crítica, ética e política necessária ao profissional diante das tensões existentes no cotidiano e na realidade social capitalista; a dimensão teórico-metodológica, aquela a qual se faz necessário que o/a Assistente Social utilize-se de fontes críticas do pensamento social para subsidiar sua intervenção, mediante a busca por fundamentação teórica. Para tanto, o profissional deve objetivar-se pela leitura e a participação em espaços políticos e de debate; e a competência técnica-operativa, desenvolvida por meio de um acúmulo de conhecimentos para desenvolver habilidades e técnicas pautadas pela direção crítica na efetivação das intervenções (CFESS, 1999).

Visando investigar quais as competências profissionais desempenhadas pelo/as Assistentes Sociais nas Comarcas em que atuam, os profissionais explanaram:

Eu e a Psicóloga aqui trabalhamos em todos os feitos que o Ministério Público, advogado ou que o juiz entende pertinente o nosso olhar e estudo. Então, eu não trabalho só nos processos relativos à Vara da Infância e Juventude, posso trabalhar nos processos da Vara da Família, da Vara Criminal e Vara Cível, obviamente que nesta última existem um objeto específico que é de minha intervenção, que são as situações de curatela. [...] **O Serviço Social muitas vezes, é o olhar, o ouvido e a boca do juiz lá na casa, no bairro do cidadão**, porque o juiz não sai daqui para ir ver a realidade, eu saio. O juiz não tem como chamar as partes no gabinete dele e fazer uma entrevista com eles, a psicóloga sim. Então nós vamos e trazemos estes elementos para os autos do processo.

O que nós trabalhamos na Vara da Família, o que o juiz realmente precisa que eu trabalhe nesta Vara, os processos que envolvem guarda e posse de filhos nos divórcios. **Na Vara da Infância**, todos os processos envolvendo crianças e adolescentes, o juiz determina que se faça. O Ministério Público requisita, o juiz determina e nós cumprimos (Assistente Social 1, grifo nosso).

Já o/a Assistente Social (2) expôs:

Então, nós temos aí processos que envolvem família. A gente define assim dentro do Judiciário: família é um tema; infância e juventude outro tema. Aí nós temos causas cíveis e nós temos causas criminais, mais ou menos isso. Aí, dentro dessas competências cada uma tem um olhar diferente. Dentro da família é [pausa] são as situações de conflito familiar né?! Ou de guarda, ou de, é [refletiu] conflito entre, na separação. E os processos vêm pra nós, todos que estão envolvendo uma criança ou um adolescente e que não há acordo entre as partes num processo de guarda, por exemplo. Nos processos da infância, ele envolve o ato infracional que é os adolescentes autores de ato infracional, onde a gente define a melhor medida socioeducativa a ser aplicada por esse adolescente, a partir do contexto, a partir da personalidade, enfim, a gente faz psicologia e Serviço Social juntos. Na infância também nós temos as situações de medidas de proteção, que são aquelas do Estatuto da Criança e do Adolescente do artigo 101, que vão “tá” falando sobre a criança que “tá” necessitando que a justiça interfira pra que ela receba proteção do Estado, né?! Então essas medidas protetivas são o acolhimento institucional, são o encaminhamento pra família substituta, destituição do poder familiar, adoção, tudo isso entra na infância. Todo esse processo a gente trabalha, dentro da nossa [pausa] deixa eu terminar a cível. A cível a gente trabalha com interdição. Interdição é quando a pessoa não tem mais consciência de seus atos e tal. Quando existe uma dúvida sobre se esse curador realmente está zelando pela [pausa, refletiu] por esse interditado ou não. Aí é onde o Serviço Social vai e verifica essa situação. E na criminal a gente trabalha com os processos de [pausa] do crime de estupro e abuso sexual, hoje tudo estupro né?! Na nova lei. E a gente trabalha com essas famílias, com essas crianças, pra levantar dado suficiente até pra uma condenação ou não desse autor do crime, que no caso é maior de idade, né?! Quando ele é menor de idade, corre na infância [pausa] ato infracional. Quando ele é maior de idade corre na Vara Criminal o autor né?! No caso. Então, e dentro dessa questão da adoção a gente tem muito, muito trabalho, porque nós, eu de Serviço Social sou responsável [pausa, refletiu] eu e minha estagiária [sorriu] pelo cadastro nacional de adoção né?! A gente é que cuida disso. Então são as famílias que procuram a gente pra fazer a habilitação e são as crianças que são destituídas do poder familiar ou abandonadas, enfim, e que vão pra esse cadastro e a gente alimenta. É um sistema do Conselho Nacional de Justiça, que é alimentado por nós aqui pra Comarca [...], são três municípios. Então é a gente que faz esse cuidado aí com o Cadastro Nacional, e atualiza e encaminha, enfim. Bastante trabalho aí também.

Conforme exposto pelo/a Assistente Social (1), pode-se identificar que o/a profissional mais uma vez não conseguiu responder ao questionamento inicial, pois expôs que o trabalho da equipe interdisciplinar na Comarca, depende de uma determinação do juiz ou das partes interessadas, não abordando suas competências

na instituição. Diante disso, há uma dificuldade por parte do profissional em responder aos questionamentos individualmente, pois o/a mesmo/a respondeu várias perguntas do roteiro de entrevista em apenas uma questão. Será devido o profissional não deter um acúmulo teórico aprofundado sobre os assuntos abordados nos questionamentos? Será por que possui dificuldade de detalhar o seu processo de trabalho? São questionamentos para despertar a reflexão em busca da realidade que perpassa o exercício deste/a profissional; e não para julgá-lo/a.

Ao ponderar o exposto por ambos os/as profissionais, analisou-se que a equipe técnica, a qual envolve o/a Assistente Social e o Psicólogo, desenvolvem ações de investigação e de intervenção cada qual em sua especialidade e, posteriormente, trazem elementos para os autos dos processos<sup>28</sup> judiciais. Frente ao exposto, é válido ressaltar o que Iamamoto (2012, p.37) compreende por competência profissional “[...] as competências expressam capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacitação dos sujeitos profissionais”. Deste modo, as ações desenvolvidas neste espaço sócio-ocupacional quando não for privativa do/a Assistente Social, será de competência de um trabalho conjunto da equipe técnica, mediante formação especializada dos profissionais envolvidos.

Já Fávero, Melão e Jorge (2015, p.47) contribuem que “objetivando atender a demandas pertinentes à instituição judiciária, os/as Assistentes Sociais e Psicólogos, a partir de princípios e diretrizes normativas de suas áreas de formação, estipulam critérios, recorrem a técnicas e a uma metodologia própria [...]” no desenvolvimento da investigação e da intervenção.

Neste sentido, vale destacar que no processo de trabalho dos/as Assistentes Sociais nas instituições judiciárias, ao serem requisitados/as para comporem documentos pertinentes que auxiliem o Magistrado nas decisões judiciais. “As

---

<sup>28</sup> “[...] refere-se ao “conjunto de peças que documentam o exercício da atividade jurisdicional em um caso concreto”, isto é, o conjunto dos documentos, denominados usualmente de provas, que constituem os autos processuais. Essas provas são obtidas de diversas maneiras e geralmente são constituídas por documentos que as pessoas envolvidas juntam ao processo (prova documental), diretamente ou por meio de advogado – a depender da instância onde tramita a ação; testemunhos recolhidos, via de regra, por determinação judicial, podendo acontecer em audiência ou em outros locais, se necessário (prova testemunhal), ou por meio de perícia (prova pericial), que é produzida por profissional detentor de conhecimentos especializados de uma determinada área do saber, os quais possibilitam elementos de informação e de explicação da situação, de maneira a subsidiar o magistrado na tomada de uma decisão e/ou no proferimento de uma sentença” (FÁVERO, 2009, p. 3).

esferas judiciais que mais comumente recorrem aos conhecimentos acumulados pelo Serviço Social são a Infância e Juventude, a Família e a Criminal” (FÁVERO, 2009, p.4), confrontando assim com as esferas citadas pelo/a Assistente Social (2), com exceção da esfera cível.

Outra questão de extrema importância envolvendo a participação dos/das Assistentes Sociais nesse trabalho conjunto com o Magistrado, é que os profissionais de Serviço Social ao produzirem seus documentos de instruções, estarão lidando com situações problemas vivenciadas nas relações sociais, que não podem ser desvinculadas do sistema capitalista, e devem ser compreendidas através de uma análise de totalidade, que situa os usuários enquanto indivíduos que produzem e se reproduzem em sociedade, tornando-os parte integrante deste sistema e de uma realidade construída a partir dessa dinâmica. Dentro dessa lógica é que Iamamoto e Carvalho (2012, p.79) afirma:

Assim, a reprodução das relações sociais é a *reprodução da totalidade do processo social, a reprodução de determinado modo de vida* que envolve o cotidiano da vida em sociedade: o modo de viver e de trabalhar de forma socialmente determinada, dos indivíduos em sociedade.

Diante do exposto, analisa-se que os indivíduos se relacionam socialmente a partir de um modo de sociabilidade já determinado pelo sistema capitalista. É por isso que “[...] a reprodução das relações sociais atinge a totalidade da vida cotidiana, expressando-se tanto no trabalho, na família, no lazer, na escola, no poder, etc., como também na *profissão [...]*” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 79). Desse modo, o profissional de Serviço Social deve compreender a totalidade a qual envolve as relações sociais cotidianas, visto que esta irá influenciar na produção dos seus documentos sobre determinadas situações processuais no campo jurídico.

O/a Assistente Social no decorrer de seu trabalho, deve ponderar também que “[...] a realidade contempla várias e amplas possibilidades de explicação— dentre as quais aquelas relacionadas aos direitos fundamentais e sociais — é atitude necessária a uma instrução processual<sup>29</sup>” (FÁVERO, 2009, p. 4), e é neste sentido que o profissional deve pautar-se em seu arcabouço teórico, ético e técnico e

---

<sup>29</sup> A instrução processual pode ser entendida como “[...] conhecimentos da área de Serviço Social, registrados em um informe, um relatório, um laudo ou um parecer, servem de referência ou prova documental que vai contribuir para formar o processo, para informar a ação sobre a qual o magistrado decide” (FÁVERO, 2009, p.3).



também nas legislações sociais necessárias para orientar e construir os documentos que auxiliam e servem de base e informação ao Magistrado, porém, no processo de construção desses documentos, a utilização da legislação não deve ser o único meio levado em conta pelo profissional, já que a realidade vivenciada pelos usuários é complexa e não deve estar desconectada das análises profissionais.

Portanto, além de ser analisada a flexibilização do trabalho dos/as Assistentes Sociais ocorrida neste espaço sócio-ocupacional, fato este observado a partir das falas dos profissionais (1) e (2), em que leva o profissional a atender as demandas de todas as Varas Especializadas e o sobrecarrega devido a um grande fluxo de trabalho sobre o qual terá para intervir, considera-se também a necessidade do olhar crítico sobre o qual o/a Assistente Social deve ter para fazer a leitura da realidade, a partir da totalidade, visto que suas considerações nos documentos é que vão auxiliar nas decisões dos processos sob julgamento do Magistrado. Esses processos, em muitos casos, envolvem decisões que levam a transformações da realidade vivida pelos envolvidos (FÁVERO, 2009).

### **3.2.3 Arcabouço Técnico-Operativo do Processo de Trabalho do/a Assistente Social Na Vara da Infância e Juventude**

De acordo com Guerra (1999) a instrumentalidade<sup>30</sup> é construída mediante a capacidade que o profissional adquire a partir da concretização de determinados objetivos, possibilitando através deste processo, que o profissional transmita sua intenção nas suas respostas profissionais diante de determinada realidade no seu cotidiano institucional. Desta forma, o profissional se utiliza de mecanismos e

---

<sup>30</sup>“[...] A instrumentalidade, como uma propriedade sócio-histórica da profissão, por possibilitar o atendimento das demandas e o alcance de objetivos (profissionais e sociais) constitui-se numa **condição** concreta de reconhecimento social da profissão. [...] Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os/as Assistentes Sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano. Ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção, modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes, e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os/as Assistentes Sociais estão dando instrumentalidade às suas ações [...]” (GUERRA, 2000, p. 2).

instrumentos para alterar e modificar as condições e relações sociais e convertem esta realidade contraditória em meios para atingir seus objetivos profissionais pré-traçados, dando instrumentalidade às suas ações.

É válido elucidar que cada área do saber possui seu conjunto de técnicas onde os profissionais de Serviço Social precisam estar ancorados em seu arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo para responder de forma qualitativa e eficaz as demandas que se apresentarem no cotidiano profissional. As técnicas utilizadas devem atingir a resultados positivos.

A respeito da temática, Guerra (2000, p.2) esclarece que “Na medida em que os profissionais utilizam, criam, adequam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade”.

Questionada sobre os instrumentos de trabalho utilizados no seu processo de trabalho, o/a Assistente Social (1) explana:

[...] Eu faço estudo, às vezes eu faço perícia porque quando têm advogados eles apresentam quesitos, como quando tem promotoria que também apresenta. Eu não gosto de fazer perícia, [...] tenho dificuldade, vocês já perceberam que sou uma pessoa prolixa, tenho dificuldade de escrever tudo no “x”, mas vira e mexe tem perícias [...] é uma perícia eminentemente econômica, os quesitos são muito bem delimitados, mas eu sei que é um movimento sem volta, então eu preciso internalizar isso e aprender a fazer com alguma competência e responder realmente os quesitos que me foi postos [...] O perito ele é esse recorte realmente, ele quer só aquelas respostas. Faço em algumas situações informações sociais e laudos. Vocês aprenderam que existe uma diferença entre estudo, laudo e a perícia que é um movimento sem volta, principalmente no judiciário [...].

E o/a Assistente Social (2) expôs que:

[...] Bom, os instrumentos a gente faz visitas domiciliares, a gente faz entrevistas individuais, a gente faz entrevistas em grupo, a gente faz contatos com a rede, né?! Reuniões, com a rede de serviços ou com a família [pausa] o que houver necessidade, de reuniões a gente faz. Acho que as principais são essas [...].

Após analisar o exposto pelos/as Assistentes Sociais (1) e (2), observa-se que os principais instrumentais utilizados pelas profissionais são as visitas domiciliares, as entrevistas individuais e em grupo, as reuniões, os estudos, perícia e laudos sociais, porém, deve-se ressaltar que a intervenção profissional não pode

limitar-se à utilização dos instrumentais desvinculados das bases da profissão. Contudo, vale destacar o que Iamamoto (2015, p. 62) salienta sobre os instrumentos utilizados pelo/a Assistente Social “[...] Geralmente, tem-se uma visão dos instrumentos de trabalho como um “arsenal de técnicas”: entrevistas, reuniões, plantão, encaminhamento etc. Mas a questão é mais complexa [...]”. No entanto, entende-se que para que a intervenção se processe, a mesma envolve para além de um arsenal de técnicas, e “se amplia para abranger o conhecimento como um meio de trabalho” (IAMAMOTO, 2015, p. 62), sem o qual o profissional não poderá atingir sua atividade. Isso significa que para que o/a Assistente Social decifre a realidade, deve utilizar-se do conhecimento incorporado por meio da base teórico-metodológica formulada durante todo o seu processo formativo e de atuação, mediante contínuo aperfeiçoamento.

Dessa forma, para além da utilização dos instrumentais, o/a Assistente Social em seu processo de trabalho deve ter como base de sustentação e direção o viés crítico, por meio da base teórico-metodológica, ético e político, nas ações que serão desenvolvidas, “de tal modo que a utilização de recursos instrumentais e técnicos desvinculados das bases teóricas e éticas tornam a prática reiterativa, rotinizada, aprisionada pela burocracia institucional” (SILVA; MOURA, 2016, p. 109).

Neste sentido, vale problematizar os instrumentos citados pelos/as Assistentes Sociais em seu processo de trabalho. No que tange ao instrumental visita domiciliar Amaro (2007, p. 13) pontua que a compreende como “uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar”. Para tanto, ao realizar a ação investigativa de visitar os sujeitos e/ou usuários de uma política específica, a qual terá um determinado fim, o profissional deve planejar a sua ação e seguir o que prevê os princípios éticos da profissão, de modo a tratá-los e encarando-os enquanto sujeitos de direitos, já que conforme Iamamoto (2015, p. 77) “o desafio é a materialização dos princípios éticos na cotidianidade”. Já ao que se refere por ação investigativa Suguiriro (1999, p.33) expõe que:

A ação investigativa dá aos profissionais a oportunidade de pensar em si mesmos e ao seu fazer profissional. Isto requer dos profissionais disposição de analisar e refletir, de forma aberta e transparente, suas ações, seus dilemas e falsos dilemas, imbuídos pelo interesse em desenvolver uma ação planejada, resultante daquela reflexão, permitindo o enfrentamento de suas questões

operativas principais. A intenção de desvelar as práticas ocultas do cotidiano só pode efetivar-se a partir da e na ação profissional.

Ao refletir-se sobre o que a autora apresenta, vale frisar que no processo de intervenção, o/a Assistente Social estará lidando com inúmeras expressões da questão social, e na abordagem dessas questões deverá planejar a ação, de forma reflexiva, para conhecer o objeto sobre o qual incidirá essa ação, a fim de analisar o que se encontra para além do que está posto entre as relações sociais cotidianas.

Outro ponto indispensável da visita domiciliar é o agendamento prévio com a família e/ou usuário o qual será visitado, a fim de criar uma relação de respeito, tanto com os usuários como com o espaço familiar (AMARO, 2007).

Fávero (2011, p.42-43) aduz que o estudo social

[...] é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer profundamente e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social [...] de sua fundamentação rigorosa, teórica, ética e técnica, com base no projeto da profissão depende a sua devida utilização para garantia e ampliação de direitos dos usuários dos serviços sociais do sistema de justiça.

Deste modo, o estudo social é instrumento fundamental, mas não o único, para o exercício profissional do/da Assistente Social no campo sociojurídico, o qual é a base para subsidiar na aplicação de medidas judiciais via decisão do juiz.

A respeito do Estudo Social, é válido salientar que, conforme previsto na Lei nº 8.662/1993, este é um instrumental privativo do/da Assistente Social, e que deve ser realizado pelo profissional dessa área do saber. Assim, a discussão e o trato dos fatos podem ser realizados em equipe, porém, a realização do documento, o qual comumente é finalizado com um parecer técnico do/da Assistente Social, é uma atribuição do profissional de Serviço Social, “[...] O que significa que, qualquer profissional de outra área, servidor ou não, que aceite eventual designação para realização de trabalho dessa natureza deve ser denunciado aos órgãos de segurança pública ou de justiça” (FÁVERO, 2009, p. 21).

O Estudo Social é uma ferramenta fundamental utilizada no processo de decisão judicial e “A solicitação ou determinação para que seja realizado, [...] se dá diretamente a assistentes sociais servidores do Poder Judiciário ou a assistentes sociais nomeados como peritos, ou por profissionais que atuam [...] vinculado à

instituição judiciária” (CFESS, 2011, p. 27), os quais irão realizar uma interpretação da realidade social vivenciada pelos sujeitos.

Além disso, o Estudo Social é desenvolvido para sistematizar as ações realizadas pelo/a Assistente Social, tais como, de atendimentos e visitas domiciliares, e “[...] geralmente o assistente social estuda a situação, realiza uma avaliação, emite um parecer, por meio do qual muitas vezes aponta medidas sociais e legais que poderão ser tomadas” (CFESS, 2011, p. 27). Essas análises apontadas no Estudo Social devem ser desempenhadas a partir de uma visão crítica de totalidade do contexto estudado, desvelando os “[...] acontecimentos que levaram a uma determinada situação vivenciada pelo sujeito, tido juridicamente como “objeto” da ação judicial” (CFESS, 2011, p. 28), a fim de compor ao processo uma visão fundamentada nas questões analisadas que sofrem com condicionamentos conjunturais e/ou locais, sejam eles articuladas ao viés social, político e/ou econômico.

Já a perícia social é um estudo realizado a partir dos “[...] fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, próprios do Serviço Social, e com finalidades relacionadas a avaliação e julgamentos [...]” (FÁVERO, 2011, p.44).

Para Iamamoto (2010), no Serviço Social a perícia social engloba tanto o estudo social quanto o laudo e o parecer social, mas que para realizá-los é necessário um arcabouço teórico-metodológico, ético e técnico.

Quanto ao laudo social, Fávero (2011, p.45-46) expõe que é

[...] utilizado no meio judiciário como mais um elemento de “prova”, com a finalidade de dar suporte à decisão judicial, [...] oferece elementos de base social para a formação de um juízo e tomada de decisão que envolve direitos fundamentais e sociais [...].

E Iamamoto (2010) explicita que o laudo social é a conclusão do estudo social, pois apresenta os resultados obtidos no estudo de forma sucinta e precisa.

O parecer social se apresenta como outro instrumento fundamental para o exercício profissional, e Fávero (2011) expõe que o parecer social é um instrumento específico do Serviço Social, onde nele são expressos de forma sintetizada, os objetivos em que este foi realizado e a partir de uma fundamentação teórico-

metodológica, ético-política e técnico-operativa, o/a Assistente Social deve finalizar o documento e apresentar seu parecer profissional.

Mioto (2001, p.155) contribui expondo que o parecer social, “[...] é uma opinião fundamentada que o/a Assistente Social emite sobre a situação estudada [...]”.

E Fávero (2011) ainda explana que no âmbito do judiciário:

[...] o parecer pode ser emitido enquanto parte final ou conclusão de um laudo “[...] enquanto resposta a consulta ou a determinação da autoridade [...] a respeito de alguma questão constante em processo já acompanhado pelo profissional” (FÁVERO, 2011, p. 47).

Na emissão do parecer social, o profissional deve considerar o usuário enquanto um ser social, que sofre os rebatimentos do contexto social, o qual determina sua vida em sociedade (MOREIRA; ALVARENGA, 2011). O mesmo pode ser considerado enquanto meio para a viabilização de direitos, diante do compromisso do/da Assistente Social na perspectiva da cidadania, equidade e igualdade aos seus usuários.

No sistema judiciário, os documentos produzidos pelos/as Assistentes Sociais são elaborados com a finalidade de esclarecer um auto de determinado processo, visando auxiliar à decisão judicial (FÁVERO, 2011).

Ainda pontuando os instrumentais utilizados pelos/a Assistentes Sociais, o/a Assistente Social (2) alude utilizar-se da entrevista em seu trabalho, vale frisar que a entrevista também é um instrumento utilizado pelo profissional nas ações e/ou atendimentos realizados, seja ela individual ou em grupo. Neste sentido, “A entrevista, como outros instrumentos, exige um rito para o seu desenvolvimento [...]” (LEWGOY; SILVEIRA, 2007, p. 236). Frente a isso, compreende-se que a entrevista realiza-se através de fases básicas, as quais serão brevemente citadas, sendo elas, a do planejamento, a execução e o registro (LEWGOY; SILVEIRA, 2007).

O ato de planejar uma ação envolve “[...] uma mediação teórico-metodológica. Para tanto, o entrevistador tem de conhecer a política social para a qual se destina o trabalho da instituição” (LEWGOY; SILVEIRA, 2007, p. 236-237), e definir o porquê e o para quê da ação, os objetivos que se pretende alcançar, além de definir o melhor horário e local, com vistas à direção ética da profissão. A outra fase é a da execução precisamente dita, que envolve o acolhimento, os dados colhidos, o tempo reservado a essa ação e a avaliação da entrevista, em que é refletido se os objetivos

e as estratégias foram alcançados. Já a fase do registro é o momento em que o profissional sistematiza a ação realizada e a documenta. Além disso, esta última fase contribui para o profissional vislumbrar como se deu a entrevista e se essa abarcou os princípios éticos e metodológicos da profissão (LEWGOY; SILVEIRA, 2007).

Em relação às reuniões, é válido salientar que este é um instrumento utilizado pelo/a Assistente Social (2), pois o/a profissional relatou utilizá-lo para se reunir com a rede e as famílias, ou em algum outro momento em que se fizer necessário. Neste sentido, Fávero, Melão e Jorge (2015, p. 156) contribuem que “as reuniões com outras instâncias/organizações da sociedade, [...] permitem que se implementem trabalhos que não estejam descolados da realidade, contribuindo para o conhecimento e a articulação da rede de atendimento[...]” envolvendo o público -que atende.

Vale destacar que este é um instrumento muito utilizado no “momento em que as informações e recursos coletados precisam ser socializados entre as pessoas envolvidas, [...] nesta perspectiva o/a Assistente Social junto aos demais integrantes tem um tempo para refletir e socializar as informações [...]” (SANTOS; SANTOS; SILVA, 2012) que levarão a uma decisão e intervenção a ser tomada.

Contudo, ainda que dotado de capacidade teleológica para utilizar-se desses meios/ instrumentais necessários ao seu processo de trabalho, o/a Assistente Social se choca com a sua condição de assalariamento, o que muitas vezes, traz uma grande dificuldade e um desafio para desempenhar o que dispõe os princípios éticos profissionais. Conforme Iamamoto (2009, p.8-9):

Verifica-se uma tensão entre projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e buscar implementá-las na vida social; e a condição de trabalhador assalariado, cujas ações são submetidas ao poder dos empregadores e determinadas por condições externas aos indivíduos singulares, os quais são socialmente forçados a subordinar-se, ainda que coletivamente possam rebelar-se.

Também a fim de contribuir a respeito dos instrumentos e técnicas no Serviço Social, Santos (2005, p.236) aduz que:

O acervo de instrumentos e técnicas não são, necessariamente, específicos do Serviço Social. Ele pertence às ciências sociais e humanas. Há, contudo, uma especificidade no uso desses instrumentos pelo Serviço Social, a qual precisa ser definida, pensada e trabalhada pelo conjunto da categoria – a começar na formação profissional – a partir de seus objetivos, de seus princípios, de seus objetos, de suas demandas e de sua direção social.

Diante disso, conforme apresentada nos relatos dos profissionais, estes instrumentos são os meios utilizados para dar concretude às ações profissionais no cotidiano, mas para além destes é necessário que o/a Assistente Social seja crítico e competente, imbuído de instrumentalidade, pois no Serviço Social o trato dos instrumentos e técnicas são realizados a partir de princípios próprios da profissão, os quais devem articular as três dimensões, a ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa, e mover-se pela direção social crítica, a qual analisa conjuntamente os problemas sociais advindos do sistema capitalista excludente.

### **3.2.4 O Trabalho Multidisciplinar e a Rede de Atendimento**

O trabalho multidisciplinar no Serviço Social busca reunir várias especialidades para realizar o exercício e a intervenção no trato das expressões da questão social. Deste modo, nota-se a “crescente inserção do/da Assistente Social em espaços sócio-ocupacionais que exige a atuação com profissionais de outras áreas, requerendo uma intervenção multidisciplinar com competência técnica, teórico-metodológica e ético-política” (CFESS, 2009).

Entretanto, ao questionar os/as Assistentes Sociais das duas Comarcas, verificou-se que não há um trabalho multidisciplinar, mas sim, interdisciplinar, pois o trabalho é realizado entre profissionais de Serviço Social e Psicologia.

Neste sentido, vale destacar que a interdisciplinaridade é um recurso fundamental para o exercício profissional no atendimento das demandas sociais que surgem aos/as Assistentes Sociais, pois através deste processo é possível somar os conhecimentos das áreas do saber envolvidas, para buscar construir e defender uma nova perspectiva de sociedade, livre de todas as formas de discriminação e violência. Assim, por meio do trabalho interdisciplinar busca-se criar estratégias de



enfrentamento da realidade social e ações coletivas que permitam transformar esta realidade (CFESS, 2011).

Desta forma, questionada sobre o trabalho interdisciplinar na instituição, o/a Assistente Social (1) expôs:

[...] Eu queria pontuar o seguinte: A psicóloga faz o parecer dela e eu o meu, mas não quer dizer que nós não discutimos os casos, o que escrever cada uma vai escrever em seu parecer. Nós ainda não conseguimos escrever um parecer “em quatro mãos”, como eu já escrevia, é uma experiência muito rica, prazerosa, instigante, porque vem a psicologia com os dados dela, vem o Serviço Social com a sua leitura, e sentar-se para produzir isso e conseguir fazer um parecer com elementos psicossociais que permita a um juiz, a um promotor, advogado, a uma criança, um pai entender aquilo que você escreveu, é maravilhoso.

E o/a Assistente Social (2):

[...] Há sim. Há sim [afirma]. Duas profissões, né?! São três psicólogos que compõe a equipe e eu que sou Assistente Social. E a gente trabalha junto nos casos [pausa, refletiu] na maioria dos casos, na medida do possível, porque a demanda é muito grande, então às vezes não há condições da gente fazer todos os processos em equipe. Então a maioria deles a gente vai separando e vendo: olha, preciso de você da psicologia pra isso. Aí vem, [...] eu preciso de você do Serviço Social. Aí eles me chamam. Aí a gente trabalha junto [...].

Nesta perspectiva, o CFESS (2011, p.26) coloca que:

[...] Na elaboração conjunta dos documentos que embasam as atividades em equipe interdisciplinar, psicólogos/as e assistentes sociais devem registrar apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Desta forma, independente do trabalho interdisciplinar, há de se preservar a privacidade dos sujeitos envolvidos nas ações e resguardar as informações sigilosas que comprometam a imagem e a integridade, ou seja, o profissional deve emitir somente as informações pertinentes para a realização do trabalho, respeitando o sigilo profissional conforme disposto no Código de Ética Profissional (1993)<sup>31</sup>.

Durante a entrevista, o/a Assistente Social (1) evidencia realizar seu exercício profissional a partir de seus juízos de valor:

<sup>31</sup> Para saber mais, conferir em: CFESS. Código de Ética do Assistente Social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

**[...] Talvez, por característica pessoal, permeia minha prática ou minha prática me permeia enquanto cidadã, eu não sei, mas as coisas andam intrínsecas e eu não consigo terminar um parecer sem emitir um juízo de valor [...] (grifo nosso).**

De acordo com o Código de Ética (1993), é necessário respeitar a liberdade e a autonomia dos usuários bem como, realizar o seu exercício profissional sem discriminar por questões de classe social, gênero, etnia, religião, orientação sexual, dentre outras.

Após as profissionais serem indagadas sobre o trabalho interdisciplinar, também se buscou saber dos/as Assistentes Sociais de que forma acontece o trabalho em rede na instituição em que atuam.

Todavia, ao tratar-se sobre rede de atendimento, preliminarmente, se faz necessário esclarecer que a denominação de rede pode trazer mais de um conceito, porém, o estudo em foco tratar-se-á a respeito de redes de atendimento enquanto “sistemas organizacionais capazes de reunir indivíduos e instituições, de forma democrática e participativa, em torno de objetivos ou realizações comuns” (NEVES, 2009, p. 149). Entende-se assim a rede enquanto um espaço organizado o qual reúne instituições as quais debatem e projetam a propósito de futuras intervenções profissionais, sobre casos e situações problemas envolvendo usuários, muitas vezes, atendidos em todas as instituições envolvidas e que prestam serviços referentes às políticas ofertadas no município.

Em nível municipal, a organização em rede no Brasil tornou-se um trabalho possível de modo que “[...] a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e a definição de complementaridades entre os entes da Federação” (RIBAS et al., 2011, p.7). Esta organização advém com a promulgação e efetivação da C.F/1988 e do ECA, os quais preveem as definições de competências para cada ente federado, envolvendo assim ações complementares às políticas que prestam serviços aos cidadãos.

O/a Assistente Social (1) relata sobre a rede de atendimento, ressaltando:

O fato de você sugerir aplicação de uma medida, e essa medida ser requisitada para o CRAS, APAE, CREAS, CAPES, SUS e pelo Órgão Gestor, não significa, ainda, que vá resolver aquela situação que ensejou o início do processo. A lei, ela mira para o ideal, mas ela não constrói o ideal. Quisera fosse assim, e então não teria nenhum assassinato. Muitas vezes se faz o estudo, sugere a medida, o

promotor concorda e o juiz impõe, aplica a medida e ainda assim aquela situação não se transforma.

Isso ocorre por que os sujeitos estão inseridos em uma realidade macroscópica, e para que as ações tenham o efeito esperado na vida desses sujeitos, é necessária uma nova ordem social, um trabalho competente da rede de atendimento, juntamente com políticas eficazes e eficientes que dê subsídios para que os sujeitos alvos das intervenções se sobressaiam de sua condição.

Entretanto, independente desta realidade, o profissional deve persistir em seu trabalho e lutar para que por meio de um movimento democrático, se busque a emancipação humana e qualidade de vida dos sujeitos, pois caso contrário, o/a Assistente Social cairá no fatalismo, acreditando não haver solução para se modificar esta realidade.

Já o/a Assistente Social (2) expôs que o seu trabalho:

[...] Está totalmente articulado. Tem que estar articulado! Porque na maioria dos nossos estudos, dos nossos laudos, a gente tem que sugerir ao juiz que ele encaminhe pra um determinado serviço, pra que essa criança ou adolescente e essa família receba esse serviço, seja o CAPS “pras” mães, seja as crianças pra saúde ou escola, enfim. A gente “tá” bem [pausa, refletiu] trabalha muito junto. E cada seis meses a gente cumpre a, a [pausa] uma audiência que chama audiência concentrada, onde o juiz reúne toda a rede de serviço, toda, e nós discutimos todos os casos das crianças que “tão” em acolhimento institucional pra que toda a rede opine e se prontifique a prestar um determinado serviço com o objetivo do desacolhimento. Sempre buscando que ela volte pra família de origem ou pra família substituta né?! Então a gente trabalha muito junto”. (AS 02)

**E com relação à rede de atendimento, quais são as instituições que compõe essa rede?**

[...] Pra audiência concentrada a gente chama normalmente a Secretaria Municipal de Educação, autarquia Municipal de saúde, o CREAS, os CRAS (que são quatro aqui no município), CAPS I, CAPS ad [pausa, refletiu] lar, os lares né?! As casas “lar” masculina, feminina e lar Sagrada família, são três, [...] o Conselho Tutelar [...].

Segundo o/a Assistente Social (1) a rede de atendimento do município o qual atua é composta pelos órgãos: “[...] CRAS, CREAS, Órgão Gestor, Saúde e CAPES [...]”. O profissional explicou ainda que as reuniões da rede acontecem quase semanalmente e que ela se afastou um pouco destas, mas que não tem problemas com os profissionais da rede. Porém, ela ainda argumentou que “[...] Com relação à rede não tenho problema, na verdade eu não tenho muito às reuniões por conta

disso, acho que é uma limitação pessoal minha, tenho esse perfil um pouco centralizador [...]”.

Diante do exposto pelo/a Assistente Social (1), observa-se que apresenta ter dificuldades de separar suas opiniões e personalidades pessoais de sua vida profissional, o que muitas vezes, limita e afeta diretamente seu exercício, pois as reuniões de rede são mecanismos eficientes e extremamente importantes para, através de um processo de debates e compartilhamento de ideias e opiniões se chegue a uma melhor resposta para determinada realidade e conseqüentemente, qualifica a intervenção profissional. A partir de sua fala, o seu trabalho não está articulado com a rede do seu município. Já o/a Assistente Social (2) se mostrou estar articulado com a rede de atendimento de seu município, mostrando considerar importante este trabalho em rede, para buscar soluções para as diversas demandas que surgem aos profissionais.

Já ao ser analisada a fala do/a Assistente Social (2) é válido ponderar que o profissional expõe que, para que sejam desenvolvidos o estudo e o laudo social é importante à aproximação da rede, de modo que as instituições estejam envolvidas por um objetivo comum, o encaminhamento dos casos aos serviços que se fizerem necessários. Portanto, a rede deveria trabalhar em um sentido preventivo, ao invés da lógica de atendimento de urgências, ou seja, quando a violação do direito já está totalmente exposta.

Vale destacar ainda, que a rede de serviços só irá funcionar se as instituições envolvidas prestarem devidamente os serviços públicos. A respeito disso, para Neves (2009, p.151):

[...] os pontos precisam estar bem “amarrados”, ou seja, integrados e articulados para que a rede consiga cumprir o seu papel, a sua função, [...] integração e articulação de seus diversos pontos, ou seja, das diversas ações desenvolvidas pelas organizações que integram a política social pública.

A rede deve estar articulada e integrada, para acontecer de forma plena, e não de forma parcial, a proteção social aos usuários, “que deverão receber dessa rede o amparo e o atendimento aos seus direitos” (NEVES, 2009, p. 151). É nesse sentido, que se faz necessária a articulação entre as diferentes instituições, para que uma determinada instituição encaminhe o usuário por ela atendido a outro serviço de atendimento público que se fizer necessário.

Destarte, o trabalho interdisciplinar e o em rede exige, principalmente do profissional de Serviço Social o qual deve estar constantemente lutando para defender o projeto ético-político da profissão, o desenvolvimento de um trabalho que envolva competência<sup>32</sup> técnica e ética ao direcionar suas ações, já esse trabalho conjunto envolve mais de uma área do saber que vai lidar com demandas, envolvendo histórias de vida, que carecem de atenção, por isso as equipes devem buscar um objetivo comum, que é a resolutividade qualificada das demandas apresentadas.

### **3.2.5 Os Limites e Desafios que Perpassam o Processo de Trabalho do/a Assistente Social no Campo Sociojurídico na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

De acordo com Iamamoto (2012), a realidade social é antagônica e complexa, a qual diante de um sistema capitalista visa à acumulação de capital de forma exacerbada e insaciável, através da superexploração<sup>33</sup> da classe trabalhadora, se constituindo esta enquanto objetivo do trabalho dos/as Assistentes Sociais e estes pertencentes a essa massa trabalhadora, o exercício profissional é diretamente e indiretamente atingido pelas manobras deste sistema, limitando e dificultando o agir profissional.

Desta forma, o/a Assistente Social (1) coloca que:

O limite é aquele que vivemos na realidade. [...] Nós viemos de uma história de violação dos direitos da criança e do adolescente. Se fizermos um recorte muito breve na história, vemos que até 1990 crianças e o adolescente não eram vistos como sujeitos, quanto mais sujeitos de direitos, se tratava a criança e o adolescente como um

---

<sup>32</sup> [...] Competência que não se confunde com aquela estabelecida pela burocracia da organização, conforme a linguagem institucionalmente permitida e autorizada; que não reifica o saber fazer, subordinando-o, antes, à direção social desse mesmo fazer. Competência que contribui para desvelar os traços conservantistas ou tecnocráticos do discurso oficial, recusa o papel de tutela e controle das classes subalternas – em seus diferentes segmentos e grupos –, para envolvê-las nas teias e amarras do poder econômico, político e cultural (IAMAMOTO, 2015, p. 144).

<sup>33</sup> Para conhecer o debate esclarecido sobre superexploração, ver em: CARCANHOLO, Marcelo Dias; AMARAL, Marisa Silva. Acumulação capitalista e exército industrial de reserva: conteúdo da superexploração do trabalho nas economias dependentes. Revista de Economia, v. 34, n. especial, p. 163-181, 2008. Editora UFPR. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/economia/article/view/17193>>. Acesso em: 06 dez. 2016.

ser menor. Os limites da minha prática são monstruosos, históricos porque a gente é um país razoavelmente jovem, permeado de contradições gravíssimas e até recentemente foi um país escravagista, segregacionista e elitista. Onde tem um grupo pequeno de pessoas que detém os meios de produção, os meios de capital e números monstruosos de pessoas que não tem acesso ao básico, então, se eu trazer [...] quais são os meus limites eu diria que às vezes é um entendimento do promotor, às vezes do advogado, mas não posso restringir tão precariamente porque nós temos noção do que falamos aqui, do processo que estou atendendo, especificamente, ela vai ecoar na cidade e posteriormente ecoar no estado e que ecoa na nação. O inverso também é verdadeiro, o que acontece no panorama nacional atinge essa família aqui [...].

Assim, através da exposição da profissional, subentende-se que esta realidade de exclusões e violações de direitos é ascendente, a qual sua modificação só será possível por meio de uma nova realidade social. Nesse sentido, Iamamoto (2009) coloca que os limites impostos ao exercício profissional dos/as Assistentes Sociais são originados a partir do movimento antagônico da sociedade, emergida num contexto capitalista que se utiliza da contradição de classes para adquirir o lucro. Diante disso, o projeto profissional do Serviço Social é o inverso da ideologia capitalista, o que dificulta a concretização deste projeto na realidade social.

Desta forma, muitos são os limites e desafios impostos aos/as Assistentes Sociais neste contexto na concretização de uma intervenção profissional coerente aos preceitos estabelecidos pela profissão, além de todo o movimento contraditório já exposto, ainda ocorrem às visões equivocadas de muitos profissionais da equipe na qual os/as Assistentes Sociais atuam que não possuem um arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo para desvelar e intervir na realidade como os profissionais de Serviço Social possuem.

O/a Assistente Social (2) ao ser indagado/a sobre os limites os quais envolvem seu trabalho expôs:

Então, é [tossiu] dentro da rede a gente tem um problema com o município, que o município hoje ele não tem concurso público “pros” servidores do CREAS, do CRAS, então a rotatividade é muito grande. Então a gente tem essa dificuldade. Então hoje você fala com a pessoa que é responsável pelo acolhimento é uma, no outro dia é outra, então assim começa [pausa] parece que começa um trabalho do zero, uma coisa.. [não termina a frase] Não dá continuidade, esse é um problema sério. [pausa, refletiu] eu acho que limita bastante em relação aos direitos da criança e do adolescente. Outros limites assim que eu acho, é a questão do tempo, eu acho que nós poderíamos aqui estar bem mais articulados com projetos

fora da rotina dos processos e a gente tem autonomia pra isso, mas a gente não consegue [sorri], por causa do tempo. Os processos são muitos e a equipe é pequena, então pra [pausa] a gente tem que cumprir prazos né?! Pra entrega. Óbvio que se eu não conseguir entregar no prazo e eu conseguir justificar isso “num” vai haver problema nenhum, mas por outro lado você “tá” prejudicando as partes né?! Que querem resolver essa situação logo ou a criança depende dessa decisão pra ter um rumo e, enfim. Então a gente acaba dando prioridade “pros” processos e deixa de lado a [pausa] outros projetos que a gente já tem pensado, já tem articulado, mas não consegue colocar em prática”.

#### **Devido à alta demanda?!**

“Devido à demanda. A gente tem dois projetos aí que a gente ia colocar na semana agora, primeira semana de outro né?! Sem chances”.

#### **E quais são esses projetos?**

“São [pausa, refletiu] um deles é um projeto de adoção legal, que é um projeto pra comunidade entender o que é adoção legal, “pras” mães que pretendem entregar seu filho em adoção entenderem o que é adoção legal, respeitando o direito dela de não querer ficar com o filho, seja qual for o motivo que ela tenha, né?! Até pra elas entenderem que ela não querer ficar com o filho não é crime [pausa] são assim situações que a gente vê no dia a dia que a gente gostaria que a comunidade soubesse disso né?! Hospitais, os postos de saúde, enfim. A gente vai fazer um trabalho bem amplo. E, [pausa, refletiu] explicando principalmente como acontece a adoção legal né?! Qual é a forma correta de fazer. Pra isso a gente ia ter que despender de um tempo pra receber essas mães que querem doar aqui. As psicólogas aqui iam ter que despender de um tempo bom pra fazer um trabalho com elas, pra ver sobre essa motivação delas, qual é realmente, e nós do Serviço Social ia prenda um trabalho bom fazendo essas palestras de divulgação da adoção legal nos postos, nos locais onde essas gestantes frequentam, né?! E onde estão os profissionais da saúde que às vezes não têm o menor conhecimento. O que a gente quer é acabar com a adoção a brasileira aqui [...], que existe sabe, muito ainda acontecendo, a gente vê né?! Porque chega uma hora que acaba caindo no Judiciário e a gente quer acabar com isso. Esse é um dos projetos e o outro [...] o apadrinhamento legal né?! É um projeto que já tem dentro do Judiciário. É um envolvimento da comunidade com as crianças e os adolescentes que estão no acolhimento no sentido de [pausa, reflete] não buscar lá uma criança pra escolher a mais bonitinha e tudo, pra levar pra casa, mas poder oferecer pra um adolescente, pra uma criança mais velha que é aquelas que ninguém procura [pausa, refletiu] poder ofertar assim [pausa] nossa eu queria ajudar essa criança, então tá, eu vou pagar uma aula de inglês, vou colocar na minha empresa como Jovem Aprendiz, enfim. Mesmo ela sabe [pausa, refletiu] dar uma condição pra que ela saia desse acolhimento, mesmo que você não queira adotar, que ela saia do acolhimento com um destino um pouco melhor, né?! Do que as crianças sem informação que acabam saindo de lá assim [Assistente Social não termina a frase] (AS 02)

A partir do relato do/a Assistente Social (2), analisa-se que o que mais limita o exercício profissional dentro da instituição é a rotatividade de profissionais que estão na linha de frente das políticas públicas, nas quais são encaminhados pelo/a Assistente Social e/ou pela equipe, os usuários da instituição judiciária, e também devido a falta de profissionais dentro do próprio judiciário, fazendo com a equipe, a qual é mínima, trabalhe desenvolvendo funções as quais deveriam ter mais profissionais envolvidos. Há, portanto, uma superexploração dos/as Assistentes Sociais nesse espaço sócio-ocupacional.

Desse modo, o/a Assistente Social por encontrar-se na condição de trabalhador assalariado, se insere, em muitos casos, em instituições nas quais não dispõem de condições satisfatórias para o desenvolvimento de seu trabalho. Por isso, segundo Mito e Nogueira (2013, p.65):

[...] tal condição impõe limites à condução de seu trabalho e, conseqüentemente, à implementação do projeto profissional, confirmando sua relativa autonomia, que é condicionada pelas lutas travadas na sociedade entre os diferentes projetos societários.

Nesse sentido, a inserção dos/as Assistentes Sociais no mercado de trabalho envolve uma ampla resistência, já que sua condição de assalariado estará em constante confronto com projetos societários diferentes do qual defende enquanto trabalhador integrante da classe trabalhadora e defensor dos princípios éticos profissionais.

Ainda ao pontuar a fala do/a Assistente Social (2) nota-se o quão preocupante é a questão da falta recursos humanos para a área do Serviço Social, pois a instituição só conta com ela de Assistente Social, diante de um quadro de três profissionais da Psicologia, fato este, segundo relato da profissional, devido à falta de concurso público para profissionais capacitados para o cargo de Assistente Social.

Diante disso, é válido destacar que devido a insuficiente condição de trabalho na qual o/a Assistente Social (2) se encontra, a profissional não tem dado conta de prestar um serviço para além do instituído pela instituição empregadora, conforme cita os projetos, na qual ela entende ter autonomia para realizá-los, porém, não usufrui de tempo para isso. A profissional acaba desenvolvendo assim, apenas um trabalho que segue o que vem demandado pela instituição.



Faermann (2016, p.35) contribui que:

A crise atual do capital e as transformações no mundo do trabalho instituíram profundas redefinições na sociedade, no Estado e nas políticas sociais, o que se refletiu nos processos de trabalho dos/as Assistente Sociais, que passou a exigir um perfil de profissional apto às requisições contemporâneas, portanto, um profissional polivalente e versátil, conduzido por uma racionalidade técnico-instrumental focada na superficialidade dos fenômenos sociais e não em suas determinações fundantes.

Diante do exposto, observa-se que o espaço institucional, vem sofrendo transformações frente a um contexto macro de crise, no qual afeta diretamente o processo de trabalho dos/as Assistentes Sociais, os quais são requisitados a assumir um perfil polivalente, entendido enquanto um trabalhador que assume inúmeras funções, mas recebe por apenas uma delas, e mal consegue refletir sobre a ação a qual direciona.

A mesma autora ainda contribui que “no âmbito interventivo, o/a Assistente Social vivencia um processo de precarização e burocratização de suas condições e relações de trabalho e de limitação em sua autonomia e em sua criatividade profissional” (FAERMANN, 2016, p. 35). Assim, durante o processo interventivo o/a Assistente Social tende a lidar com limitações para exercer seu trabalho, enfraquecendo e impossibilitando sua capacidade criativa de propor ações, para além daquelas postas institucionalmente, com vistas à efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

Logo, quando indagado/a em relação aos desafios postos ao exercício profissional, o/a Assistente Social (2) colocou que:

Não sei, eu acho que por a gente estar em contato com a lei o tempo todo aqui, a gente ainda vê muita coisa que não ocorre, sabe?! Apesar do Estatuto já ser maior de idade [sorri] e tudo mais, é, é, são muitas coisas que a gente vê, principalmente nos direitos do adolescente em conflito com a lei, sabe?! Porque essa visão de polícia e ladrão não adianta. É muito complicado, se a gente “tá” aqui com polícia, “tá” com Ministério Público, que, que [gaguejou] acusa né?! No caso do adolescente, ele que representa, ele que faz um papel assim, de [pausa, reflete] incriminar, esse, esse [gaguejou] adolescente em defesa da população, enfim, a gente às vezes vê essa falta de respeito mesmo sabe?! Uso de algemas dentro do Fórum, até de tornozeleira [pausa] algemas nos pés. Então esses adolescentes ficam muito expostos né?! E você não vê atitude assim por parte [refletiu] do pessoal da polícia, tratam eles muito mal, enfim,

chegam aqui que você vê que já apanhou mesmo na delegacia antes de vir e isso vai gerando um conflito tão grande entre eles e a polícia que no futuro a gente vê esses adolescentes adultos, “tão” na Vara Criminal e “tão” enfrentando polícia e “tão” né?” nessa [refletiu] nesse desafio de oposição que não acaba assim [pausa] eu acho isso bem triste.”

**Você acha também que a questão... [pausa] que a gente vê, é, que os processos judiciais eles demoram um tempo bom assim né?! Pra serem resolvidos..**

“Ahã.”

**Você acha que também esse é um desafio, uma limitação para o desenvolvimento do processo, pra essa efetivação dos direitos ou aqui é mais [pausa] você acha que o processo é mais rápido?**

“Eu acho assim que o que depende de nós aqui não é lento.”

**É rápido?!**

“É rápido! Mas a gente vê que quando depende de outras pessoas, talvez até fora do Judiciário demora um pouco mais [refletiu] por exemplo: a gente tem um laudo pra fazer a respeito de uma criança que ou vai ficar acolhida ou vai voltar pra família de origem, e aí a gente necessita de um relatório de um órgão que atende essa família fora pra dizer como é que está o encaminhamento desse atendimento, como é que “tá” a evolução. Isso demora um pouco [pausa]. Só que nós precisamos de segurança nesse julgamento, nós precisamos realmente saber como é que “tá” e isso [pausa, refletiu] o problema do Judiciário é essa burocracia, não basta que ela venha e me diga, eu preciso que ela documente isso e assine embaixo, dizendo que realmente é aquilo, entende?! E isso às vezes demora um pouco.

**Há possibilidades de trabalho na instituição?!**

“Aqui dentro a gente consegue fazer as coisas “rápida”, né?! Agora tem muitas coisas assim que atrapalham o trabalho fora né?! Muitos endereços errados, né?! Coisas que, que independe da gente assim pra “tá” realizando. E a demanda também, né?! Hoje a gente define aqui na equipe, a gente define o que é prioridade, né?! Criança em situação de risco é prioridade. Então você vem fazer uma habilitação pra adoção porque faz 15 anos que eu sou casada e eu não tenho filhos. Pra nós não é prioridade, porque já esperou bastante né?! Resolveu isso agora. A gente sabe que essa habilitação pra adoção vai demorar ainda pra acontecer, e nós temos “N” coisas acontecendo com criança vítima de violência, enfim, que agente já explica pra pessoa: acontece assim, assim, assim, seu processo vai demorar mais. Mas a gente sempre deixa claro. **Então são alguns critérios que a gente adota pra fazer com que realmente ande rápido o que realmente é prioridade, não que tudo não seja prioridade, mas a gente tem que definir assim porque a equipe é pequena**”. (grifo nosso).

Ao analisar-se a fala do/a Assistente Social (2) é importante ponderar a profissional salienta que muitas coisas não ocorrem dentro do judiciário, principalmente concernente aos direitos da criança e do adolescente. Já que afirma que embora o ECA já tenha completado maior idade, 25 anos de existência, ainda

há muito o que avançar. O/a profissional salienta ainda, que existe um olhar o qual acusa e margiliza essas crianças e adolescentes, como por exemplo, por parte da polícia e do Ministério Público.

A partir daí, é válido ressaltar que essa visão tida sobre esse público retoma a lógica punitiva, a qual existia anteriormente a implementação do ECA, que não os via enquanto sujeitos de direitos, e leva à problemática da existência de um ranço cultural.

O/a Assistente Social (2) expõe ainda o burocratismo dentro do judiciário é um grande problema o qual limita a agilidade as ações a serem desenvolvidas e apresentou que define prioridades dentro do serviço, diante da alta demanda. Frente a isso, Iamamoto (2015, p. 160) enfatiza: “[...] amplia-se, cada vez mais, a *seletividade dos atendimentos*, fazendo com que a proclamada universalização dos direitos sociais se torne letra morta”. Em vista disso, é necessário refletirmos: Que universalização dos direitos é essa garantida pela C.F/88 a qual direciona os atendimentos à lógica da seletividade?

É neste sentido que se coloca ao/a Assistente Social a necessidade de lutar e assegurar que os direitos sociais já conquistados não sejam levados pelo retrocesso das políticas sociais, o qual se alicerça na lógica neoliberal, e possam ser ampliados. Diante dessa realidade, Iamamoto (2015, p. 161) aponta que esse cenário “[...] tem sido fonte de angústias e questionamentos sobre o nosso papel profissional, diante da dificuldade de criar, recriar e implementar propostas de trabalho, podendo estimular a burocratização e o vazio profissional”. Desta forma, um dos grandes desafios postos ao Assistente Social é não se deixar dominar pela realização de ações voltadas apenas à lógica burocrática, repetitivas e esvaziadas de historicidade.

Portanto, ainda que as condições de trabalho não sejam as mais favoráveis, essa precariedade não pode levar os profissionais “[...] ao imobilismo, à descrença, à desilusão profissional. Há que superar essa posição fatalista, como também aquelas visões idealizadas [...] (IAMAMOTO, 2015, p 161)”, as quais não compreendem que a atuação profissional é limitada frente a inúmeros fatores, dentre eles a sua condição de assalariamento, como também toda a relação de poder existente nas instituições empregadoras.

### **3.2.6 As Principais Demandas do Serviço Social nas Varas de Infância e Juventude**

No processo histórico da profissão, os/as Assistentes Sociais atuavam apenas na execução das políticas sociais. Porém, com as transformações sociais e consequentes alterações no campo das políticas sociais públicas, ocorreu uma ampliação dos espaços sócio-ocupacionais, abrindo novas possibilidades para o exercício profissional na contemporaneidade, onde o/a Assistente Social passa a atuar no planejamento, implementação, execução, gestão, acompanhamento, avaliação e controle de planos, programas e projetos sociais, e em assessorias e consultorias especializadas. Entretanto, com a significativa expansão dos espaços sócio-ocupacionais exigiu profissionais mais qualificados para atuar nas diversas áreas que se ampliaram aos/as Assistentes Sociais (IAMAMOTO, 2009).

Neste sentido, para que o Serviço Social não tivesse uma visão endógena da profissão (IAMAMOTO, 2015), é necessário compreender que o Serviço Social está inscrito no desenvolvimento histórico da sociedade capitalista e que é imprescindível ao Assistente Social, a capacidade para desvelar a realidade, construir suas ações e meios de trabalho coerentes com a realidade social, visando à efetivação de direitos. Todavia, além disso, é fundamental a superação da visão messiânica e fatalista, onde a primeira entende o profissional enquanto “salvador da pátria, super-herói da classe trabalhadora”, que irá salvar o mundo de forma mágica; e o segundo que se conforma com a realidade apresentada, se acomoda e acredita não ter solução para a superação de determinada realidade. Assim, esta superação só é possível quando o/a Assistente Social detém um conhecimento teórico-metodológico e ético-político crítico, diante da realidade social, que possibilitará aos profissionais analisar que as múltiplas expressões da questão social que permeiam o exercício profissional são resultado de uma negação de direitos por parte do Estado.

Nesta perspectiva, o/a Assistente Social (1) afirma que:

[...] se olharmos de uma forma, ainda que muito simplista, para a realidade, principalmente, a realidade brasileira, nós veremos que metade das situações sociais problemas foram judicializadas porque, exatamente os órgãos que tinham obrigação de atendê-las no seu nascedouro não os atende, então acaba-se recorrendo a via jurídica, para fazer valer um direito que deveria ser atendido lá atrás.

A partir da fala do/a Assistente Social (1), observa-se que diante da ausência do Estado na garantia do acesso aos direitos da população de forma plena, conforme disposto na C.F/88, o poder judiciário está sendo cada vez mais requisitado para intervir e conceder o direito dos cidadãos. Ainda que pese, há de se pensar o quanto isso se torna contraditório e complexo, pois do que vale uma C.F/88 se a mesma não é respeitada pelo próprio Estado, sendo este, em tese, o representante dos interesses dos cidadãos? É necessário um processo de reflexão muito amplo para compreender que este processo de retirada dos direitos, de isenção da responsabilidade do Estado na sociedade, faz parte de um processo de incorporação acentuada da política neoliberal que assola a sociedade na atualidade.

Já o/a Assistente Social (2) quando indagada sobre as principais demandas do Serviço Social na instituição expôs que

“Eu acho que eu já falei um pouco né?! A questão dos processos mesmo”.  
Via processos?!  
“Sim”.

Diante da fala do/a Assistente Social (2), é válido ponderar que a profissional já havia especificado a respeito das demandas logo no início da entrevista quando indagada sobre as competências dela enquanto profissional da instituição. Foi quando ela exemplificou que trabalha com processos emitindo documentos que irão levantar dados comprobatórios sobre determinada situação, os quais dão subsídios ao Magistrado, utilizando-se principalmente do ECA, conforme citou e deu como exemplo o artigo 101<sup>34</sup>, que se refere as medidas as quais a autoridade competente interfere pra que crianças e adolescentes receba proteção do Estado.

O/a Assistente Social (2), também foi indagado/a sobre qual o perfil dos usuários do Serviço Social, o profissional respondeu:

É difícil de delimitar um perfil só, né?! Porque é muito abrangente, mas a maioria “tá” ligado a infância e a maioria está ligada a questão das medidas de proteção. E as medidas de proteção elas entram em ação no momento em que essa família está vulnerável, né?! E as famílias vulneráveis né, acabam sendo vítimas aí de um monte de políticas públicas que não existem. Então eu acho que a maior parte

---

<sup>34</sup> Para saber o que dispõe esse artigo, ver em: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Estatuto da Criança e do Adolescente e Instrumentos Normativos para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes. Curitiba: SEFDS, 2012.

da nossa, da nossa [pausa, refletiu] do nosso atendimento aqui é voltado pra essa população mesmo.

Nota-se que o/a Assistente Social (2) seguiu a mesma linha de raciocínio do/a Assistente Social (1), pois explanou que as famílias e usuários quando chegam na instituição já sofreram com a negligência anterior de atendimento em determinadas políticas públicas, que podem não estar sendo ofertadas de forma integral ou até mesmo nem estarem sendo ofertadas. Frente ao exposto pelos/as Assistentes Sociais (1) e (2), vale destacar que os usuários atendidos são vítimas de um sistema excludente e desigual. Fávero, Melão e Jorge (2015, p.44) colocam que:

[...] além dos litígios e demandas que requerem a intervenção judicial [...] cada vez mais se acentua uma “demanda fora de lugar” ou uma “judicialização” da pobreza, que buscam no judiciário solução para situações que, embora se expressem particularmente, decorrem das extremas condições de desigualdades sociais.

Diante do exposto, analisa-se o quanto é preocupante a problemática da falta de atendimento que pode estar sendo gerada devido a inúmeros fatores, os quais devem ser questionados a partir de uma interpretação macroeconômica. Como exemplo, está a questão da redução de investimento em serviços públicos, o qual leva os usuários a buscarem resolução de seus problemas na instituição judiciária. Outra questão que deve ser levantada é que as demandas apresentadas pelos usuários estão, cada vez, mais sendo judicializadas. É nesta linha de raciocínio que Iamamoto (2015, p.160) contribui que:

[...] o crescimento da pressão na demanda por serviços, cada vez maior, por parte da população usuária mediante o aumento de sua pauperização. Esta choca com a já crônica – e agora agravada – falta de verbas e recursos das instituições portadoras de serviços sociais públicos [...].

Esse agravante da alta demanda por serviços se choca com a intensiva neoliberal, a qual visa à redução de investimentos sociais e a negação por direitos sociais e, dirige-se para a forte perspectiva de privatização desses serviços públicos. Esta lógica leva, portanto a “expressão da redução de gastos sociais recomendada pela política econômica governamental [...]” (IAMAMOTO, 2015, p. 160).

Neste sentido, Iamamoto (2010, p.272) reafirma a concepção assinalada anteriormente nas falas das/dos/as Assistente Sociais (1) e (2), quando expõe sobre o que a não prestação de serviços anterior gera:

[...] a falta de atendimento às suas necessidades na esfera da saúde, educação, habitação, a assistência; nas precárias condições de vida das famílias; na situação das crianças de rua; no trabalho infantil, na violência doméstica, entre inúmeros exemplos [...].

Logo, verifica-se que as demandas sociais que se apresentam aos/as Assistente Sociais são decorrentes de uma falha do próprio Estado, o que leva os cidadãos a requisitar os serviços disponibilizados via políticas sociais, sendo estas compensatórias, pois são criadas para atender uma necessidade do cidadão, que o Estado não atendeu anteriormente e que está previsto na C.F/88.

Portanto, as demandas que se apresentam aos/as Assistente Sociais do Poder Judiciário são originadas, assim como nas demais áreas de atuação, de um sistema antagônico e excludente, a partir de uma política neoliberal, que visa reduzir os investimentos nas políticas públicas e a responsabilidade com a promoção social. Deste modo, devido à ausência deste Estado e o caráter das políticas sociais públicas, os indivíduos recorrem ao Poder Judiciário, às Varas especializadas, para que sua situação seja mediatizada e seus direitos garantidos.

### **3.2.7 A Importância do Serviço Social na Instituição**

Segundo Iamamoto (2009) o Serviço Social passa a ganhar importância na contemporaneidade, na medida em que esta profissão atua diretamente no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social e consegue trazer respostas coerentes para estas questões. Desta forma, reconhece-se cada vez mais o papel do Serviço Social nesta realidade, ainda que pese alguns entendimentos equivocados e unilaterais da profissão.

Sobre a importância do Serviço Social na instituição, o/a Assistente Social (1) afirma que:

[...] o Serviço Social é uma profissão que deve se transcrever em todas as instituições do Brasil, ela deve estar na escola, na saúde, no judiciário, comércio e indústria, porque em tese é uma profissão que consegue trazer para discussão e para seu cotidiano, de uma forma um pouco mais simplista, as contradições da nossa sociedade.

Ela considera importante ainda, pois:

[...] Na medida que a pessoa conhece seus direitos, os caminhos que pelos quais ela pode acessar seus direitos, ela vai ganhando autonomia. E acho que isso é atribuição do serviço social, seja no campo que for [...].

O/a profissional ainda apresentou sua concepção da profissão de Serviço Social :

[...] Falei no começo da conversa que eu sou cristã, e para mim muito mais do que um espaço ocupacional, dentro do espaço sociojurídico, **é um ministério**. [...] O que eu quero dizer com isso, independentemente das crenças que as pessoas possam ter, existem alguns chamados para nós desempenharmos na vida [...] e eu entendo que fui chamada para estar trabalhando aqui [...] **o exercício aqui para mim, eu vejo como um sacerdócio, como realmente um convite para se permitir ser usada por Deus, para fazer aquilo que Deus deliberou que eu faça e gosto muito** [...] Eu sei que vou dar conta e não gostaria de ouvir do **meu senhor** algumas coisas que eu deixei de fazer por preguiça ou por inércia, a queixa que for. Então o que me vem à mão eu faço, e como faço, percebo que todo mundo reconhece (grifo nosso).

Desta forma, o/a profissional compreende sua atuação no espaço sócio-ocupacional enquanto uma obra missionária, onde sua intervenção é uma vontade divina, a qual precisa realizar para se sentir em paz e tranquilo enquanto cristão. Esta visão do exercício profissional enquanto uma obra doutrinária estava estabelecida no Código de Ética Profissional de 1948, que era pautado no viés conservador, o qual foi superado pelo atual Código de Ética (1993), sendo este baseado em princípios como a liberdade, a democracia e a equidade social (FÁVERO, 2013).

Cada um têm suas crenças, valores e religiões, porém, a profissão de Serviço Social exige que o/a profissional não transponha suas concepções pessoais e religiosas ao seu exercício profissional, pois ainda que o/a Assistente Social não perceba, suas concepções irão afetar suas decisões e ações profissionais, o que



pode prejudicar os sujeitos alvo destas ações, ferindo os princípios I, V, VI e XI do Código de Ética Profissional<sup>35</sup>, fundamentais para o exercício da profissão.

Logo, o/a Assistente Social (2) quando questionada sobre como entende a importância do Serviço Social na instituição e qual a visão que a equipe desse espaço sócio-ocupacional tem sobre a profissão expôs que:

[...] Eu acho super importante, eu acho que a gente consegue trazer uma outra visão assim “pro” processo, outra visão “pros”, “pros” [gaguejou] membros aqui do Judiciário, enfim, quem “tá” em contato com o nosso trabalho, pra que [pausa, refletiu] possa entender melhor o contexto dessas pessoas que, né?! Eu já vi tantos tipos de preconceito e preconceito até com pessoas menos favorecidas, preconceito com a pobreza e isso me marca muito e a gente vê muito, sabe?! Essas questões dos privilégios, né?! Do [pausa] até do atendimento aqui dentro, alguns melhores atendidos, porque tem advogados melhores, outros menos atendidos, né?! Finalmente agora nós temos a defensoria pública, mas não tínhamos, né?! Essas pessoas nem direito a defesa tinham, né?! Enfim. Então a gente vem trazendo aí essa discussão, a gente traz nos processos e mostra olha isso não aconteceu porque faltou isso, porque faltou isso na rede, porque falta aquilo [pausa] e isso vem gerando assim algumas ações civis públicas, sabe?! Que alguns promotores resolvem correr atrás e ver o que realmente “tá” acontecendo, né?! [...] Então acho que a gente “tá” aí pra mostrar realmente essas situações que ninguém quer ver né?! Que todo mundo deixa de lado.”

**E, a equipe ela então, ela tem a consciência, ela compreende o que é o papel do Serviço Social na instituição? Ela compreende o que é o Serviço Social?**

“Eu acho que sim.” (AS 2)

A partir do exposto pelo/a Assistente Social (2), analisa-se que a atuação dos profissionais de Serviço Social é extremamente importante na instituição judiciária, pois os/as Assistente Sociais trazem questões à tona que por vezes são encobertas, situações problemas que parecem ser invisíveis para certa parcela da população. O/a Assistente Social busca desvelar a realidade, e defender com afinco os direitos dos usuários neste espaço sócio-ocupacional. Frente a isso, Borgianni (2013, p. 423) afirma que “[...] os/as Assistente Sociais que atuam nessa área têm que operar e trabalhar para reverter a tendência reprodutora da dominação, da culpabilização dos indivíduos e da vigilância de seus comportamentos”.

---

<sup>35</sup> Para conhecer estes e os demais princípios fundamentais do Serviço Social, conferir em: CFESS (org.). Código de ética do Assistente Social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

Assim sendo, considera-se que os/as Assistentes Sociais que atuam na área judiciária, devem constantemente desfazer a lógica histórica impregnada e defendida pela instituição judiciária de culpabilizar e impor a superioridade enquanto poder. Esses profissionais tem o papel ainda de “[...] criar conhecimentos desalienantes a respeito da realidade sobre a qual vai se deliberar naquilo que se refere à vida de pessoas” (BORGIANNI, 2013, p. 439).

Ainda que sendo um trabalhador de uma área de cunho autoritário, o/a Assistente Social deve, a todo momento, mostrar o quanto sua atuação é imprescindível neste espaço, através de ações que levem a “[...] garantia e efetivação de direitos, de denúncia, da situação de espoliação social vivida por muitos dos sujeitos presentes nas ações judiciais, numa articulação com lutas coletivas, negando o caráter autoritário, controlador e disciplinador[...]” (CFESS, 2011, p. 32), o qual tem marcado as ações no âmbito judiciário.

Mesmo o sociojurídico se configurando enquanto um “[...] espaço de contradições permanentes, tensionado entre a defesa da ordem e a garantia de direitos à população deles expropriada” (CFESS, 2014, p. 92), o/a Assistente Social não pode se deixar influenciar pela alienação desse ambiente, e conduzir seu trabalho sempre direcionado pelo projeto societário o qual defende e pautado pelo projeto ético-político da profissão.

O/a Assistente Social (2) expôs também que entende que a equipe compreende o que é e qual o papel do Serviço Social na instituição. Isto posto, é válido destacar que é importante que a equipe que compõe o judiciário entenda a importância da profissão para que haja um respeito mútuo entre os profissionais e as funções de cada área do saber sejam muito bem delimitadas.

### **3.2.8 O Trabalho dos/as Assistentes Sociais nas diversas Varas Especializadas no Campo Sociojurídico**

Os/as Assistentes Sociais trabalham em diversas Varas Especializadas no Sistema Judiciário, pois não há profissionais para atender as demandas de cada Vara. Neste sentido, AASPTJ-SP (2003 apud IAMAMOTO, 2010), expõe que o

profissional de Serviço Social atua nas Varas de Família e Sucessões, Varas Cíveis e Varas da Infância e Juventude.

Diante disso, o/a Assistente Social (1) expõe:

[...] Então eu não trabalho só nos processos relativos à Vara da Infância e Juventude, posso trabalhar nos processos da Vara da Família, da Vara Criminal e Vara Cível, obviamente que nesta última, existem um objeto específico que é de minha intervenção, que são as situações de curatela<sup>36</sup>, sendo esta o processo em que o cidadão vem e conta ao juízo, que existe um outro cidadão que não tem condições de exercer os seus direitos e deveres inerentes à própria vida, e que ele precisa ser declarado incapaz, e dentro deste processo interdito judicialmente, para que alguém posso responder por ele. Alguns casos são visíveis de que a pessoa não responde por ela, mas o juiz mesmo assim quer saber como que esta pessoa está sendo cuidada. **O Serviço Social muitas vezes é o olhar, o ouvido e a boca do juiz lá na casa, no bairro do cidadão, porque o juiz não sai daqui para ir ver a realidade, eu saio. O juiz não tem como chamar as partes no gabinete dele e fazer uma entrevista com eles, a psicóloga sim.** Então nós vamos e trazemos estes elementos para os autos do processo. [...] na Vara da Família [...] os processos que envolvem guarda e posse de filhos nos divórcios. Na Vara da Infância, todos os processos envolvendo crianças e adolescentes, o juiz determina que se faça. O Ministério Público requisita, o juiz determina e nós cumprimos [...] (grifo nosso).

Diante disso, o profissional recebe demandas de diversas situações, as quais ele precisa ter um aporte de conhecimentos para dar respostas coerentes para os problemas sociais emergentes em cada Vara especializada. Portanto, a busca pelo conhecimento deve ser constante para que o profissional consiga intervir na realidade dos sujeitos sociais que demandam a intervenção do Serviço Social dentro da instituição.

O/a Assistente Social (2) também foi indagada sobre sua atuação nas Varas especializadas, conforme segue:

**Você [...] já comentou que além de atuar na Vara da Infância e Juventude, você atua nas demais Varas.**

“Isso.”

**No assunto que é voltado pra criança e adolescente. Então todas as Varas, as esferas aqui dentro da instituição você atua?**

<sup>36</sup> Ações judiciais que julgam a ‘capacidade’ ou ‘incapacidade’ de sujeitos para prover autonomamente ‘atos da vida civil’. No caso do julgamento da incapacidade, esse sujeito é interdito e uma pessoa, uma instituição ou outro ente é nomeado curador, tornando-se responsável pelos cuidados de sua saúde, de seu patrimônio e de proporcionar ao mesmo o acesso a seus direitos. (CFESS, 2014).

É, ainda temos alguma coisa na cível que diz respeito à questão da interdição né?! Que aí no caso são adultos mesmo. A gente atua [pausa] é que teve um período em que essa equipe era responsável só pra atuação dentro da infância e juventude, mas de uns tempos pra cá houve uma modificação do Tribunal de Justiça e nós viramos tipo [pausa] Serviço Social e psicologia é do Judiciário, né?! Não é exatamente de determinada Vara, apesar que a maior demanda realmente é família e infância, né?! Mas, a [pausa] tem outros processos de outras áreas que vem também [...].

Conforme salientado pelo/a Assistente Social (2), a maior parte da sua intervenção está voltada para a demanda de crianças e adolescentes, mas a profissional também trabalha com demandas de interdição, as quais envolvem adultos e em alguns processos envolvendo outras áreas. Além disso, a profissional expôs que houve um período em que a equipe só trabalhava com as questões referentes à criança e ao adolescente, mas devido a uma mudança de cunho institucional, o Tribunal de Justiça entende o/a Assistente Social e o Psicólogo enquanto profissionais do Judiciário, como um todo, e não apenas de uma Vara específica. Todavia, o/a Assistente Social não explicou o que motivou essa mudança na instituição. Seria diante de uma lógica de precarização e redução de gastos e investimentos em recursos humanos? Coloca-se essa questão enquanto questionamento e análise necessária.

Essa realidade apresentada pelas profissionais cabe a analisar-se que as mudanças engendradas no mundo do trabalho, devido à “[...] alterações no padrão de acumulação capitalista, sob a hegemonia do capital financeiro [...]” (IAMAMOTO, 2015, p. 12) levou ao que vem sendo chamada de “acumulação flexível”<sup>37</sup>, a qual trouxe a transformações drásticas na organização dos serviços. Ainda que as mudanças tenham se dado primeiramente a nível internacional, por volta da década de 1970, logo estas ampliaram-se também a nível nacional.

Desse modo, Negri (2011, p. 54) contribui que “o projeto político e ideológico neoliberal, em conjunto com a reestruturação produtiva, estabeleceu-se em todas as áreas do mundo do trabalho, fragilizando todos os trabalhadores”. Assim, as transformações no âmbito do trabalho juntamente com a intensiva neoliberal, nos anos 1990, atingiram fortemente a área social e conseqüentemente o mercado de trabalho dos/as Assistente Sociais, levando a incidência de precárias condições de trabalho.

---

<sup>37</sup> Ver em: Cf. HARVEY, D. A condição pós-moderna. São Paulo, Loyola, 1993, 2. ed.

É neste sentido que Faermann e Mello (2016, p.99) afirmam que:

Situados em uma dinâmica societária, orientada pelos preceitos da reestruturação produtiva, os/as Assistente Sociais, assim como os demais trabalhadores, submetem-se à lógica da flexibilização e da precarização do trabalho, consequência das mudanças gestadas no conjunto da vida social, notadamente no mundo do trabalho a partir dos anos 1970.

Entretanto, sendo o/a Assistente Social um trabalhador na condição de assalariamento está sujeito às exigências postas pelo empregador ao desenvolver o seu trabalho, conforme cita Iamamoto (2015, p.97) “[...] a ação criadora do/da Assistente Social deve submeter-se às exigências impostas por quem comprou o direito de utilizá-la durante um certo período de tempo conforme as políticas, diretrizes, objetivos e recursos da instituição empregadora”. Logo, essa dinâmica se apresenta para além da condição de assalariamento, já que este profissional também estará submetido a condições precárias advindas da crise do mundo do trabalho.

Cabe salientar, que as mudanças ocorridas até então, exige muita resistência profissional, já que, conforme cita Fávero (2013, p.519), firmou-se o:

[...] avanço desenfreado da precarização e da exploração do trabalho em geral, particularmente no que diz respeito ao Serviço Social, do trabalho do Assistente Social, e de lutas pelos direitos desses profissionais bem como pelo acesso e efetivação de direitos da população usuária dos serviços sociais.

Analisando-se a partir do exposto, que o/a Assistente Social é amplamente afetado com as mudanças que o levam à precarização do trabalho, principalmente se considerar que ele é um trabalhador integrante da classe trabalhadora, o qual luta por conquistas que efetivem as políticas sociais públicas.

Portanto, os/as Assistentes Sociais são desafiados a enfrentar esse cenário adverso, a partir da luta coletiva, para que a situação adversa à concretização de seu trabalho não os levem a cair na alienação e ao fatalismo, tampouco deixem de defender o projeto ético-político profissional.

### 3.2.9 As Condições e Relações de Trabalho dos/As Assistentes Sociais no Campo Sociojurídico

As condições de trabalho dos/as Assistentes Sociais muitas vezes, não são ideais para o exercício profissional. Todavia, não se deve limitar as ações por conta deste fato, mas buscar mecanismos para que tal situação seja revertida, para favorecer um atendimento com qualidade aos usuários.

Segundo o/a Assistente Social (1):

[...] considerando que as condições de trabalho de meus colegas são boas, as minhas estagiárias dispõem de um espaço para elas “[...] quem constrói também a relação de respeito e reconhecimento da profissão é o profissional que está exercendo [...] o profissional vai mostrar a que veio, vai construir, ganhar ou não o respeito dos outros exatamente diante daquilo que ele faz ou deixa de fazer [...]”.

O profissional contou que:

[...] a instituição dispõe de um carro para o Serviço Social e a Vara da Infância e Juventude, não sendo usado por outros órgãos [...] A comarca [...] é composta por 5 municípios [...] A própria organização do judiciário ela dá ao juízo que pertence àquela sessão judiciária a possibilidade de requisitar os profissionais para fazer alguma coisa que ele acha importante lá na Comarca dele [...].

Deste modo, a partir da fala do/a Assistente Social (1), considera suas condições de trabalho boas para o desempenho de suas atribuições profissionais na instituição, dispondo de um espaço adequado para preservar o sigilo profissional. Entretanto, no decorrer de sua fala, o profissional expôs que estão propondo uma medida que irá precarizar o seu processo de trabalho dentro da instituição:

[...] Não sei o que vai acontecer, porque tem toda uma proposta de regionalização para as equipes interdisciplinares que nós enquanto profissionais do poder judiciário, já nos posicionamos contrárias. Estamos vendo uma estratégia de atender a recomendação e ao mesmo tempo, precarizar mais o trabalho que já é complicado, uma coisa é atender cinco municípios, outra coisa é atender vinte e cinco. Um estudo não demanda uma visita, ele demanda um estudo. Tem coisas que se você aprende errado, você continua pensando errado [...] (AS 1).

Tal medida é humanamente e profissionalmente completamente inviável, pois a equipe já atende demandas de cinco municípios, com grande fluxo de trabalho aos profissionais, e este volume de trabalho irá quintuplicar<sup>38</sup> e, o exercício profissional será afetado diretamente, pois para dar conta de atender à toda essa demanda, os profissionais não conseguirão refletir e analisar minimamente a realidade social, resultando em respostas profissionais sem qualidade e coerência, afetando diretamente a vida dos sujeitos envolvidos nos processos judiciais, podendo ao invés de viabilizar direitos, restringi-lo.

Neste contexto, Borgianni (2012) expõe que o maior desafio ao trabalho do/da Assistente Social no âmbito da Justiça, é exatamente esse, atuar na contradição entre o acesso ao direito e a criminalização, haja vista que o profissional deverá criar alternativas para avançar na perspectiva de “[...] não reproduzir o não direito [...]” (BORGIANNI, 2012, p. 169) e sim garantir o acesso a estes direitos.

Contribuindo com essa afirmativa Forti (2012) aponta que no sistema judiciário há uma hierarquia, a qual os/as Assistentes Sociais são submetidos à autoridade da Comarca/Vara a qual atuam, deixando de lado, por vezes, o seu saber-profissional e exercendo seu processo de trabalho numa perspectiva de responsabilização dos sujeitos, e este é um dos principais desafios neste espaço sócio-ocupacional.

Sobre suas condições de trabalho, o/a Assistente Social (2) expôs que:

[...] Assim, a gente tem condições de trabalho, a gente tem o espaço, tem [pausa], mas como todo local e [pausa, refletiu] sendo a sede do Judiciário Curitiba a gente tem algumas dificuldades assim de demora das coisas, sabe?! Se você precisa de um atendimento né?! Um computador que estragou alguma coisa assim, é um pouco [sorri] demorado. Eles acabam atendendo. Agora a estrutura dentro do Judiciário “pro” Assistente Social e pra essa equipe ela, ela [gaguejou] “tá” vinculada a sua chefia imediata que é o juiz da comarca, que vai “tá” te proporcionando essas garantias, né?! Por exemplo, todo Fórum tem um diretor, então aqui [...] o diretor do Fórum ele ia fazer uma sala pra equipe toda e uma sala de atendimento e aí a gente se reuniu e sugeriu, e falou assim vamos fazer uma sala pra um e essa aí já é a sala de atendimento [pausa] e a gente foi ouvido, e foi feito dessa forma, então essa, essas [gaguejou] salas todas aqui somos nós que trabalhamos, cada um na sua sala. Quando a gente quer se reunir a gente vai pra uma sala só e faz uma reunião. E, podemos usar a sala de reuniões aqui do Fórum também, enfim. [...] O problema é a demora só.”

---

<sup>38</sup> Tornar cinco vezes maior. DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUÊS. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/quintuplicar/>> Acesso em: 30 de Novembro de 2016.

**E o sigilo, você acredita que ele é garantido nessa sala, você acha que.. [assistente social interrompe e responde]**

“Eu acho que sim.”

“Eu acho que acontece sim. As paredes foram feitas pra isso [sorri], elas são a prova de som, enfim, aqui entre uma e outra. A não ser que o barulho seja muito alto mesmo.”

**É boa essa questão da sala própria até pra garantir que você tenha sigilo nos seus documentos né?!**

“Ahã.”

**Pra arquivar seus documentos e garantir a segurança deles né?!**

“É verdade. Esses armários eles têm chaves aqui, mas a gente [pausa] como a sala é nossa e só nós temos a chave nem sempre a gente tranca. Tranca assim quando vai de férias e vai ficar um tempo maior afastado, mas a gente “tá” [pausa] “tá” bem acomodado eu acho, sabe?! Mas em relação aos outros Fóruns eu falo isso que é uma coisa pessoal de cada juiz ou de cada local porque tem alguns lugares que eles, que [pausa] essas equipes estão muito mal acomodadas né?! E aqui todo mundo fala nossa [...] “tá” super legal, “tá” super bom. Então não sei exatamente como é que estão as outras, mas todo mundo fala isso quando vem pra cá”.

Diante da fala do/da Assistente Social (2) entende-se que a profissional dispõe das condições de trabalho necessárias, tanto matérias quanto éticas, pois conta com uma sala que possui os equipamentos eletrônicos necessários e que garante sigilo. A profissional apenas enfatizou um problema muito comum na instituição, que é a questão da demora relacionada ao atendimento envolvendo a assistência técnica a materiais permanentes, como o conserto de computadores. Sobre as condições técnicas e éticas do exercício profissional é válido enfatizar que a resolução CFESS nº 493/2006<sup>39</sup>, essencialmente em seus artigos 1º, 2º e 3º, dispõe a importância destas para o desenvolvimento de quaisquer que seja o atendimento à população usuária.

Portanto, os/as Assistentes Sociais devem ter conhecimento do poder que o seu aporte teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo tem dentro da instituição a qual atua e que saibam utilizar deste conhecimento para convencer aos Magistrados a analisarem a realidade social a partir da dimensão crítica. Cabe salientar também, que é a partir deste poder-saber profissional que os/as Assistentes Sociais irão construir seu espaço de trabalho e sua autonomia profissional no espaço sócio-ocupacional que atuam.

<sup>39</sup> Ver em: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). RESOLUÇÃO CFESS nº 493/2006, de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_493-06.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2016.



### 3.2.10 Os/As Assistentes Sociais e as Capacitações Continuadas

A realidade social é dinâmica e complexa, estando sempre em constante transformação. Deste modo, os/as Assistentes Sociais devem estar sempre buscando se capacitar e adquirir mais conhecimentos para conseguir decifrar a realidade oculta nas demandas sociais no seu exercício profissional e dar respostas qualificadas e coerentes às múltiplas expressões da questão social.

A fim de conhecer a relação das profissionais com as capacitações continuadas, questionou-se quanto à participação delas neste processo. O/a Assistente Social (1) relata que:

[...] A última que fui foi em outubro do ano passado, dentro do judiciário. Esse ano nós tivemos um curso online e final de agosto teve um curso em Curitiba e eu me desanimei de ir porque há algum tempo que a gente não recebe nenhum apoio financeiro para participar de capacitação, há algum tempo em que a gente tem que “encostar a mão no bolso” e eu não acho errado porque conhecimento é meu, mas acho que tem algumas coisa que poderiam ser subsidiadas pelo empregador. Porque acrescentará maior qualidade ao funcionário. Então, dentro de uma política de investimento, a capacitação contínua dos profissionais que trabalham ali, não seria de todo absurdo pedir uma contra proposta do empregador. Dentro do possível tenho tentado participar. Eu acho interessante, necessário, uma questão de retroalimentação sua; a gente precisa lembrar que conhecimento não se tem por osmose. Precisa sempre estar se capacitando, se informando até para manter ou jogar fora.

A partir da explanação da profissional, analisa-se que a mesma considera importante a capacitação para seu aperfeiçoamento e qualificação profissional, mas devido à falta de incentivo financeiro por parte da instituição, ela acaba não participando de muitas capacitações.

Maia e Barbiani (2003) afirma que as capacitações continuadas não são para preencher alguma falha na graduação, mas para agregar, proporcionando reflexões e questionamentos no sentido de dar efetividade às ações.

O/a Assistente Social compromissado com seu processo de capacitação continuada visando qualificar seu exercício profissional, estará agindo em consonância com o princípio X do Código de Ética Profissional (1993, p.130), o qual dispõe sobre o “[...] compromisso com a qualidade dos serviços prestados à

população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional [...]”. Nesta dimensão, na medida em que o profissional assume este compromisso, ele estará buscando mecanismos e instrumentos para qualificar suas ações visando contribuir na viabilização dos direitos sociais.

O/a Assistente Social (2) foi indagada se participa de capacitações, foi então que a mesma expôs:

[...] O Tribunal de Justiça raramente disponibiliza qualquer coisa, às vezes o que acontece é por iniciativa das equipes mesmo que conversam com o sindicato dos servidores do Judiciário que dá uma patrocinada assim e a gente faz. Mas o Poder Judiciário praticamente não. Aí o que acontece são reuniões na faculdade aqui de Serviço Social, do pessoal que “tá” montando o NUCRESS, eu tenho participado. Eu participo das reuniões de orientação pra supervisor de campo ali na faculdade também, eu vou e só. Tem a faculdade de Serviço Social aqui né?! Então acaba aproximando um pouco mais da gente [...].

Frente ao exposto pelo/a Assistente Social (2), observou-se que a instituição empregadora não oferta, de forma satisfatória, a possibilidade de participação em espaços que fomentam o estudo continuado. Analisou-se também que para que ele/a esteja engajada em locais que oferecem cursos e/ou debates, é necessário que haja uma pressão, por parte das equipes, para que o sindicato dos servidores da instituição os patrocine para que consigam ao menos estar participando de alguma coisa.

Há que se refletir, portanto, conforme citam Fávero, Melão e Jorge (2015, p. 248) que “a instituição judiciária parece não ter, em muitos aspectos, acompanhado o ritmo das mudanças sociais e tecnológicas do tempo presente [...]”, as quais exige que os profissionais que prestam os serviços, estejam amplamente engajados nas transformações sociais para darem respostas eficazes e competentes às demandas sociais. Isto posto, visto que essa instituição não prioriza a “[...] formação continuada dos servidores, para que desfrutem condições de executar efetivamente um serviço público de qualidade – no caso, um serviço essencial à aplicação da justiça, sobretudo junto a crianças, adolescentes e famílias”(FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p. 248).

O estudo continuado deveria, assim, constar no planejamento da instituição empregadora, vislumbrando o amplo desenvolvimento da capacidade dos profissionais e a qualidade na prestação dos serviços prestados a população,

conforme estabelece o Código de Ética Profissional (1993) em uma de suas exigências (CFESS, 2012).

É importante frisar ainda que sendo a realidade dinâmica, a qualificação contínua se faz de extrema importância, visto que o profissional deve ser propositivo e exercer sua intervenção embasada por um arcabouço teórico e crítico, para que não se distancie a relação indissociável entre teoria e prática. É neste sentido que lamamoto (2015, p. 41) contribui sobre a importância da qualificação quando expõe que “o momento presente desafia os/as Assistente Sociais a se qualificarem para acompanhar, atualizar e explicar as particularidades da questão social nos níveis nacional e municipal [...]”.

Diante disso, compreende-se que a atualidade traz a necessidade dos profissionais buscarem constante aperfeiçoamento, principalmente, porque o/a Assistente Social defende um projeto societário o qual vai à contra mão daquele defendido pelo sistema capitalista, logo, pelas instituições empregadoras, assim se faz necessário que esse profissional detenha de informações que o auxiliem no seu processo interventivo. Então, a autora ainda contribui com indagações “[...] ora, se não se tem domínio da realidade que é objeto do trabalho profissional, como é possível construir propostas de ação inovadoras? Construí-las, com base em quê?” (IAMAMOTO, 2015, p. 41).

Posto a necessidade do/a Assistente Social buscar constantemente aperfeiçoamento, para que, sobretudo, consiga lidar com as múltiplas expressões da questão social postas na realidade social em constante mudança, lamamoto (2015, p.145) enfatiza que o profissional deve ser:

[...] capaz de sintonizar-se com o ritmo das mudanças que presidem o cenário contemporâneo em que “tudo que é sólido, desmancha no ar”. Profissional que também seja um pesquisador, que invista em sua formação intelectual e cultural e no acompanhamento histórico-conjuntural dos processos sociais [...].

É imprescindível, nesse sentido, que o/a Assistente Social busca se atualizar tanto para compreender e analisar a estrutura da sociedade, a qual passa por transformações sociais que refletirão em seu processo de trabalho, como também para investir-se no desenvolvimento de conhecimento.

Cartaxo, Manfroi e Santos (2012) contribuem expondo que:

[...] a formação continuada não se reduz ao arsenal técnico-operativo. A razão técnica é tão somente uma estratégia de um processo mais amplo para apreensão da razão ontológica dos processos sociais, circunscritos nas expressões da questão social, objeto da ação profissional do Assistente Social.

Entende-se que a busca pela formação continuada não reduz o conhecimento do profissional à apreensão de técnicas as quais irão se operar em sua intervenção, mas inclusive a necessidade de desvelamento da realidade concreta, tal como ela se organiza e se reorganiza conforme o momento e/ou o contexto histórico vivenciado, o qual envolve influências ao nível econômico, político e cultural.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou pesquisar o processo de trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude nos Municípios do Vale do Ivaí- PR. Entretanto, identificou-se que dos vinte e seis municípios que compõe este, apenas três possuem Varas da Infância e Juventude, os quais apenas dois destes contam com o trabalho do/a Assistente Social na equipe.

Apesar do Serviço Social ter uma trajetória extensa no campo sociojurídico, poucos conhecimentos e pesquisas são produzidos sobre o processo de trabalho do/a Assistente Social nesta área. Deste modo, a pesquisa é relevante, pois contribui com a categoria profissional no debate e aprofundamento dos conhecimentos sobre este espaço sócio-ocupacional.

Os objetivos propostos na pesquisa foi compreender como se constitui o trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude, quais as possibilidades e os limites do processo de trabalho deste profissional nesta área.

Deste modo, no primeiro capítulo, apresentou-se o processo de institucionalização do sistema judiciário no Brasil, em que foi possível analisar que a justiça brasileira começou a existir desde o período colonial, a partir da absorção da estrutura portuguesa de justiça. Deste modo, o sistema de justiça passou por um amplo processo de desenvolvimento histórico até chegar à sua estruturação atual.

No segundo capítulo, foi abordado a constituição da profissão de Serviço Social nas Varas da Infância e Juventude, dando ênfase na década de 1980 e 1990 o qual foi de extrema importância, pois possibilitou romper com as bases tradicionais da profissão, a partir do acúmulo crítico adquirido pela categoria profissional através da aproximação à teoria marxista, com as legislações que foram promulgadas, como o ECA, a Lei de Regulamentação da profissão e as Diretrizes Curriculares, sendo possível, dar novos rumos para o trabalho do Assistente Social na contemporaneidade.

No terceiro e último capítulo, buscou-se apresentar os processos de trabalho dos Assistentes Sociais no Sistema Judiciário, especificando sua contribuição na garantia da orientação/acompanhamento no acesso a direitos da criança e do adolescente através dos instrumentos, legislações e normativas que regem o exercício profissional neste espaço sócio-ocupacional.

No decorrer da pesquisa, descobriu-se que os Assistentes Sociais entrevistados não trabalham apenas nas Varas da Infância e Juventude, e sim, nas demais Varas como a Cível e a Criminal, tendo como objeto específico do Serviço Social, as múltiplas expressões da questão relacionadas a crianças e adolescentes, bem como, idosos.

Diante disso, descobriu-se que não há um trabalho interdisciplinar como acreditava-se, mas multidisciplinar, pois a equipe é composta por profissionais de Serviço Social e Psicologia, proporcionando assim, um novo saber. Ademais, os profissionais apresentaram ter dificuldades em diferenciar as atribuições privativas e competências profissionais, o que demonstra a necessidade e importância das capacitações continuadas.

A partir da pesquisa, verificou-se a necessidade de realização de novos concursos públicos para inserir profissionais de Serviço Social nas demais comarcas do Vale do Ivaí- PR. Também foi possível analisar, que as legislações que permeiam a profissão não garantem efetivamente os direitos dos sujeitos que requisitam à intervenção dos Assistentes Sociais, pois há um conjunto de fatores como a própria realidade social que é antagônica, que perpassam o exercício profissional que limita e por vezes, dificulta a concretização dos ideais da profissão.

A presente pesquisa poderá ser aprofundada em outros trabalhos, abordando sobre como os demais municípios do Vale do Ivaí, que não possuem a Vara da Infância e Juventude, intervêm nas múltiplas expressões da questão social originadas pela contradição deste sistema capitalista, bem como; o por que de não se ter mais Assistentes Sociais inseridos neste espaço sócio-ocupacional.

Neste sentido, conclui-se que é necessário profissionais capacitados, críticos, competentes, conhecedores do projeto ético-político profissional, em constante formação, para que as ações desenvolvidas no sistema sociojurídico seja coerente com os princípios profissionais estabelecidos, que visa a viabilização dos direitos sociais. Somente através de um acúmulo de conhecimentos críticos acerca da realidade social, propiciado com os processos de capacitações continuadas, que contribuem com os profissionais para que estes não sejam cooptados pelo cotidiano, será possível desenvolver um trabalho com qualidade e coerente com os preceitos constituídos pela profissão.

## REFERÊNCIAS:

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar**: Guia para uma abordagem complexa. 2. ed. Porto Alegre: AGE, 2007. Disponível em: <<http://docslide.com.br/documents/visita-domiciliar-guia-para-uma-abordagem-complexa-sarita-amaro-2aedicao.html>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir ; GENTILI, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/giselle.souza/politica-social-ii>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O sistema de justiça da infância e da juventude nos 18 anos do estatuto da criança e do adolescente**. Desafios na especialização para garantia de direitos da criança e do adolescente. [s.d.]. Disponível em: <[http://www.aasptj.sp.org.br/sites/default/files/Documento%20CNJ%2018%20anos%20do%20ECA\\_0.pdf](http://www.aasptj.sp.org.br/sites/default/files/Documento%20CNJ%2018%20anos%20do%20ECA_0.pdf)>. Acesso em: 20 mai. 2016.

ALAPANIAN, Sílvia. A Formação do Judiciário no Brasil e Justiça Assistencial. In: \_\_\_\_\_. **Serviço social e poder judiciário**: reflexões sobre o direito e o poder judiciário. São Paulo: Veras Editora, 2008. p. 75- 88.

ALMEIDA, Denise Maria Fank. **A efetivação das competências e atribuições legais na atividade profissional dos assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Londrina-PR**. 2006. 169 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA (ANDI). **Comunicação e Direitos**. Disponível em: <<http://www.andi.org.br/glossario>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

BAZAGA, Rochelle Gutierrez. As “diretas já”: uma análise sobre o impacto da campanha no processo de transição política brasileira. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2012, Natal. **Anais...Natal**, ANPUH, 2012, p.1-11. Disponível em: <[http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364952315\\_ARQUIVO\\_ARTIGOANPUH\\_1\\_.pdf](http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364952315_ARQUIVO_ARTIGOANPUH_1_.pdf)>. Acesso em: 31 jul. 2016.

BRANDÃO, Rafael Vaz da Motta. O ajuste neoliberal no Brasil: o Plano Real e a reforma do Estado. In: \_\_\_\_\_. **Ajuste neoliberal no Brasil**: desnacionalização e privatização do sistema bancário no governo Fernando Henrique Cardoso (1995/2002). 2013. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013. p. 99-123. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/1461.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n115/02.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 1989. Disponível em: <[http://lpeq. quimica. ufg. br/ up/ 426/ o/ BOURDIEU\\_ \\_ Pierre. \\_ O\\_ poder\\_ simb% C3% B3li co. pdf](http://lpeq. quimica. ufg. br/ up/ 426/ o/ BOURDIEU_ _ Pierre. _ O_ poder_ simb% C3% B3li co. pdf)>. Acesso em: 20 mai. 2016.

BRASIL. **Lei de regulamentação da profissão de assistentes sociais**, Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Brasília.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 01 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Instituições de proteção. **Vara da infância e juventude**. Disponível em: <<http://matriz.sipia.gov.br/protecao/instituicoes-de-protecao/28-orgaos-especializados/80-vara-da-infancia-e-juventude>>. Acesso em: 01 out. 2016.



CARTAXO, Ana Maria Baima; MANFROI, Vania Maria; SANTOS, Maria Teresa dos. Formação continuada: implicações e possibilidades no exercício profissional do assistente social. **Katálisis**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 239-253, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v15n2/09.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) (Org.). Atribuições privativas do/a assistente social: em questão. In: IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do/a assistente social na atualidade**. Brasília: 1. ed. ampliada 2012. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília (DF): CFESS, 2014. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios\\_sociojuridico2014.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios_sociojuridico2014.pdf)>. Acesso em: 24 maio. 2016.

\_\_\_\_\_. **Código de Ética Profissional do Assistente Social Comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares da ABEPSS 1999**. Brasília: CFESS, 1999. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao\\_diretrizes.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_diretrizes.pdf)>. Acesso em: 26 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social**. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf)> Acesso em: 30 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFESS, nº 493/2006**, de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_493-06.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFESS, nº 557/2009**, de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_CFESS\\_557-2009.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf)>. Acesso em: 06 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos. Gestão Tempo de Luta e Resistência.** Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/SEM\\_SS\\_SOCIOJURIDICO-CFESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SEM_SS_SOCIOJURIDICO-CFESS.pdf)>. Acesso em: 28 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Legislação e resoluções sobre o trabalho do/a assistente social.** Conselho Federal de Serviço Social. Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO\\_E\\_RESOLUCOES\\_AS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf)>. Acesso em: 29 maio. 2016.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS). **Atuação do assistente social no judiciário.** CRESS/MG 6ª Região, 2012. Disponível em: <<http://www.cress-mg.org.br/Conteudo/a25790cc-40ce-4d14-8184-e7506a44d890/Atua%C3%A7%C3%A3o-do-Assistente-Social-no-Judici%C3%A1rio>>. Acesso em: 30 jun. 2016.

CHUAIARI, Sílvia Helena. Assistência Jurídica e serviço social: reflexões interdisciplinares. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 67. p.124-144, set. 2001.

CULTURA BRASIL. **A União Ibérica e o Brasil Holandês: 1580-1640.** [S.d.]. Disponível em: <[http://www.culturabrasil.org/uniao\\_iberica\\_brasil\\_holandes.htm](http://www.culturabrasil.org/uniao_iberica_brasil_holandes.htm) >. Acesso em: 15 Ago. 2016.

DELGADO, José Augusto. **Responsabilidade civil do Estado pela demora na prestação jurisdicional.** 2011. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/responsabilidade-civil-do-estado-pela-demora-na-presta%C3%A7%C3%A3o-jurisdicional>>. Acesso em: 14 ago. 2016.

FAERMANN, Lindamar Alves; MELLO, Cássia Camila Val de. As condições de trabalho dos assistentes sociais e suas implicações no processo de adoecimento dos profissionais. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 96-113, jan./jul. 2016. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/3215/321546615009/>>. Acesso em: 15 out. 2016.

FARIA, Denise Jesuína. **A atuação profissional do assistente social no Tribunal de Justiça do estado de São Paulo: identidade e competências em construção.** 2010. 151p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2010. Disponível em: <<http://repositorio.unesp.br/handle/11449/98525>>. Acesso em: 21 jun. 2016.

FAUSTO, Boris. A Primeira República (1889-1930). In: \_\_\_\_\_. **História do Brasil.** 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995. Disponível em: <<http://www.usp.br/cje/anexos/pierre/FAUSTOBorisHistoriadobrasil.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2016.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: CFESS/ABEPSS (Org.). **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.609-636. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8W95x91Vh0eXhsCK46ge.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: CFESS (org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres**

**técnicos:** contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência Social. São Paulo: Cortez, 2003.

\_\_\_\_\_. O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 115, 2013, p. 508- 526.

\_\_\_\_\_. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: CFESS/ABEPSS (Org.). **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. 609-636. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8W95x91Vh0eXhsCK46ge.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

FERREIRA, Mário Neto. **Evolução da história do direito:** do Brasil colônia a atualidade. 2011. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABocMAH/evolucao-historico-direito-brasil-colonia-a-atualidade-2011>>. Acesso em: 16 mai. 2016.

GOIÁS. Poder Judiciário Tribunal de Justiça do estado de Goiás. **Juizados da Infância e Juventude**. Disponível em: <<http://www.tjgo.jus.br/index.php/comarcas/jij>>. Acesso em: 07 jul. 2016.

GUERRA, YOLANDA. A instrumentalidade no trabalho do/a assistente social. In: CFESS/ABEPSS. **Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para assistentes sociais**. “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: O trabalho do/a Assistente Social e as políticas sociais. Brasília: CFESS/ABEPSS-UNB. 2000. Disponível em: <<http://www.cedeps.com.br/wp-content/uploads/2009/06/Yolanda-Guerra.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raúl de. **Relações sociais e serviço social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 37. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

\_\_\_\_\_. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no serviço social Contemporâneo. In: MOTA, Ana Elizabete [et al]. **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) (org.). **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Os espaços sócio-ocupacionais do/a assistente social. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 341-376. Disponível em: <[http://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto\\_introdutorio\\_Marilda\\_Iamamoto.pdf](http://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_introdutorio_Marilda_Iamamoto.pdf)>. Acesso em: 08 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. Conservadorismo e Serviço Social. In: \_\_\_\_\_. **Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004. p.17-53. Disponível em: <<https://priscillaagapito.files.wordpress.com/2015/03/iamamoto-marilda-renovac3a7c3a30-e-conservadorismo-no-servic3a7o-social-ensaios-crc3adticos.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.15-50. Disponível em: <[http://ava.unit.br/dokeos/conteudo/pdf/SS\\_Contemporaneidade.pdf](http://ava.unit.br/dokeos/conteudo/pdf/SS_Contemporaneidade.pdf)>. Acesso em: 29 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

\_\_\_\_\_. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do/a Assistente Social na área sociojurídica. In: **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 261- 298.

\_\_\_\_\_. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival (Org.). Instrumentais técnico-operativos no serviço social: um debate necessário. In: SILVA, Maria Salete da; MOURA, Reidy Rolim de. **Considerações sobre a visita domiciliar: instrumento técnico-operativo do Serviço Social**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <<http://uepg.br/proex/Documents/Ebooks/INSTRUMENTAIS%20TECNICO-OPERATIVOS%20NO%20SERVICO%20SOCIAL.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2016.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista; SILVEIRA, Esalva Maria Carvalho. A entrevista nos processos de trabalho do/a assistente social. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 233-251, jul./dez. 2007.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. Políticas Intersetoriais Integradas. In: CONGRESSO MUNDIAL DE ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 3, 2008, Rio de Janeiro. **Anais...**Rio de Janeiro, 2008.p. 1-48. Disponível em: <<http://matriz.sipia.gov.br/images/acervo/Políticas%20Intersetoriais%20Integradal.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2016.

LUKÁCS, György. **O trabalho**. Tradução, por Ivo Tonet, de LUKÁCS, György. Per una ontologia dell'essere sociale. Vol. II, Roma: Ed. Riuniti, 1981. p. 11-131. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/6973967/Gyorgy-Lukacs-Trabalho-Para-uma-Ontologia-do-Ser-social>>. Acesso em: 24 dez. 2016.

MAIA, Marilene; BARBIANI, Rosângela. A formação continuada em Serviço Social: uma experiência em construção. **Revista virtual textos & contextos**, Porto Alegre: PUCRS, n. 2, dez. 2003.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Reflexões sobre o serviço social e o projeto ético-político profissional**. Revista Emancipação, Ponta Grossa: UEPG, v.6, n.1, 2006. p.1-15. Disponível em: <  
<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/69/67>>. Acesso em: 03 dez. 2016.

MARTINS, Cristina Lempek. **O papel do assistente social nas varas de família: aspectos conceituais, metodológicos e técnicos**. 2008. 72 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008. Disponível em: <  
<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285819.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 124, p. 678-698, out./dez. 2015. Disponível em:  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282015000400678&lng=pt&nrm=iso&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000400678&lng=pt&nrm=iso&tlng=en)>. Acesso em: 04 dez. 2016.

MELIM, Juliana Iglesias. Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas. **Serviço Social & Saúde**, Campinas, UNICAMP, v. 11, n.2 (14), p. 167-184, jul./dez. 2012.

MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro. **O Poder Judiciário no Brasil**. México: Universidad Nacional Autónoma de México [s.v.], 2005, 56 p. Disponível em:<  
<http://www.ajuferjes.org.br/PDF/Poderjudiciariobrasil.pdf>>. Acesso em: 13 mai. 2016.

MIOTO, Regina Célia Tamoso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 67, 2001, p. 145- 158.

MIOTO, Regina Celia Tamaso; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Política social e serviço social: os desafios da intervenção profissional. **Katálysis**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 61-71, 2013. Disponível em: <  
<http://www.scielo.br/pdf/rk/v16nspe/05.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

MONTAÑO, Carlos. Um projeto para o Serviço Social crítico. **Katálysis**, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 141- 157, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v9n2/a02v09n2.pdf>> Acesso em: 22 Dez. 2016.

MORALES, Vânia Sierra. O Poder judiciário e o serviço social na judicialização da política e da questão social. **Revista SER Social**, Brasília, v. 16, n. 34, p.30-45, jan.-jun./2014. Disponível em:

<[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/viewFile/11707/8229%20O%20Poder%20Judici%C3%A1rio%20e%20o%20Servi%C3%A7o%20Social%20na%20judicializa%C3%A7%C3%A3o%20da%20pol%C3%ADtica%20e%20da%20quest%C3%A3o%20social](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/11707/8229%20O%20Poder%20Judici%C3%A1rio%20e%20o%20Servi%C3%A7o%20Social%20na%20judicializa%C3%A7%C3%A3o%20da%20pol%C3%ADtica%20e%20da%20quest%C3%A3o%20social)>. Acesso em: 15 mai. 2016.

MOURA, Márcia Bonapaz de. **Código de Menores à Criação do ECA**. Disponível em: <[http://www.fema.com.br/wp-content/uploads/2014/04/pdf\\_1jornada3.pdf](http://www.fema.com.br/wp-content/uploads/2014/04/pdf_1jornada3.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL. **Portugueses no Mundo**. Exposições Permanentes. [S.d.]. Disponível em: <<http://www.museuhistoriconacional.com.br/mh-e-330l.htm>>. Acesso em: 16 Ago. 2016.

NEGRI, Fabiana Luiza. O exercício profissional do/a assistente social e a precarização no mundo do trabalho: ensaios sobre sua inserção no sistema único de assistência social. 2011, 242 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/94915>>. Acesso em: 20 out. 2016.

NETTO, José Paulo. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: CFESS, ABEPSS, CEAD. **Capacitação do serviço social e política social**. Brasília: CFESS, ABEPSS, CEAD, UnB, Módulo 01, 1999. Disponível em: <<http://www.cpihts.com/PDF03/jose%20paulo%20netto.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2016.



\_\_\_\_\_. A renovação do serviço social sob a autocracia burguesa. In: \_\_\_\_\_.

**Ditadura e Serviço Social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64.** 16. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p.117-309.

\_\_\_\_\_. O serviço social em tempo de capital fetiche. In: \_\_\_\_\_. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64.** 16. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p.335-452.

\_\_\_\_\_. O serviço social e a tradição marxista. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 30, mai./ago. 1989.

PAIVA, José Dantas de; MEDEIROS, Breno Valério Fausto de; SOUZA, Elane Palmeira de. **Manual de procedimentos da infância e juventude, família e sucessões.** Natal, 2010. 112 p. Disponível em:

<<http://ww4.tjrn.jus.br:8080/sitetj/pages/intranet/manuaisProcedimentos/manual-civeis-especiais.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2016.

PARANÁ. Ministério Público do estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente. **Município que respeita a criança:** manual de orientação aos gestores municipais. 3. ed. 2012. Disponível em:

<  
[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/cartilha\\_prefeitos\\_eleitos\\_ed3\\_2012.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/cartilha_prefeitos_eleitos_ed3_2012.pdf)>. Acesso em: 22 out. 2016.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v.40, n.140, p.649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <

<http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2016.

PERNAMBUCO. **Justiça Federal em Pernambuco.** [s.d.] Disponível em:

<<http://www.jfpe.jus.br/index.php/institucional/2-espaco-memoria-historico.html>>. Acesso em: 06 jul. 2016.

PIANA, M.C. A construção do perfil do assistente social no cenário educacional [online]. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009. 233 p. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/vwc8g/pdf/piana-9788579830389.pdf>> Acesso em: 29 Dez. 2016.

PONTES, Reinaldo. **Mediação e serviço social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PORTAL BRASIL. **Conheça os órgãos que formam o Poder Judiciário**. 2009. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/conheca-os-orgaos-que-formam-o-poder-judiciario>>. Acesso em: 02 jun. 2016.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho do assistente social na esfera estatal. In: CFESS/ABEPSS (Org.). **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.377-392 Disponível em: <[https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto\\_Raquel\\_Raichelis.pdf](https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_Raquel_Raichelis.pdf)>. Acesso em: 6 dez. 2016.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. Por uma reforma civilizadora do Brasil. A essência das idéias no âmbito da Justiça. In: \_\_\_\_\_. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 120-147.

RODRIGUES, F.W. O Serviço Social no campo sóciojurídico. In: \_\_\_\_\_. **O serviço social no campo sociojurídico: produção de conhecimento da categoria profissional como tema em debate**. 2011, 111 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/121391>>. Acesso em: 01 maio. 2016

SADEK, MT. (Org). **Uma introdução ao estudo da justiça** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelsteinde Pesquisas Sociais, 2010. p. 01- 40. Disponível em:

<<http://static.scielo.org/scielobooks/4w63s/pdf/sadek-9788579820328.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

SBABO, Mônica Mary. **Serviço Social como trabalho e profissão no poder judiciário**: um estudo de caso na suprema corte do Brasil. 2005. 195 p. Dissertação (Mestrado de Serviço Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2005. Disponível em: <  
<http://www.neppos.unb.br/publicacoes/Servico%20Social%20como%20Trabalho%20e%20Profissao%20no%20Judiciario.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2016.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. 340 p. Disponível em: <<http://www.ceap.br/artigos/ART12082010105651.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2016.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. Instrumentos e técnicas: intenções e tensões na formação profissional do/a assistente social. **Libertas**, Juiz de Fora, v.4 e 5, n. especial, p.220-246, jan-dez / 2004, jan-dez / 2005.

SANTOS, Luzianne dos; SANTOS, Laísa Dias; SILVA, Rony Rei do Nascimento. A prática do/a assistente social e a importância dos instrumentos técnicos-operativo. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL “EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE”, 2012, São Cristóvão. **Anais...** Disponível em: <  
[http://educonse.com.br/2012/eixo\\_19/PDF/33.pdf](http://educonse.com.br/2012/eixo_19/PDF/33.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
**Estatuto da criança e do adolescente e legislação complementar para proteção integral de crianças e adolescentes**. Curitiba: SEFDS, 2012.

SILVA, Sueli Baptista da. **O serviço social frente à questão da violência doméstica**: a realidade social revelada nas ações judiciais da vara da infância, da juventude e do idoso da comarca da capital do Rio de Janeiro. 2005. 85p. Dissertação de Mestrado (Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <<http://www.maxwell.vrac.puc->

rio.br/Busca\_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=8735@1>. Acesso em: 17 Set. 2016.

SOARES, Danilo José Vitorino. “Menores, crianças e adolescentes”: a história e os desafios dos “sujeitos de direitos” no Brasil. **Anagrama**, [S.l.], v. 9, n. 1, p.1-21, aug. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/anagrama/article/view/83949/86789>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

SOUZA, Rafael Soares. Breve histórico da Justiça Federal. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n. 38, out. 2010, 1-15 p. Disponível em: <[http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao038/rafael\\_souza.html](http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao038/rafael_souza.html)>. Acesso em: 05 jun. 2016.

SUGUIHIRO, Vera Lucia Tieko. A ação investigativa na prática cotidiana do/a assistente social. **Serviço Social em Revista**. Londrina: UEL, v. 2, n. 1, p. 1-153, jul./dez. 1999. Disponível em: < <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/n1v2.pdf>>. Acesso em: 25 nov.2016.

TEIXEIRA, Tércio Holanda. Serviço social no campo sociojurídico: para além de parecerista. XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 2010, Brasília. **Anais...** Brasília: XIII CBAS, 2010, p. 1-11.

TORRES, Mabel Mascarenhas. Atribuições privativas presentes no exercício profissional do assistente social: uma contribuição para o debate. **Libertas**, Juiz de Fora, v.1, n.2, p.42-69, jun / 2007. Disponível em: < [http://arquivos.mppb.mp.br/psicosocial/servico\\_social/atribuicoes.pdf](http://arquivos.mppb.mp.br/psicosocial/servico_social/atribuicoes.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2016.

## APÊNDICES

**Apêndice A- Roteiro de Entrevista Semiestruturada com os/as Assistentes  
Sociais**

**ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA COM OS/AS ASSISTENTES  
SOCIAIS**

1. Nível de Formação Profissional:

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós- Doutorado

2. Tempo de formação

( ) menos de 1 ano ( ) 2-5 anos ( ) 5-9 anos ( ) mais de 10 anos

3. Carga horária semanal cumprida pelo/a profissional

( ) inferior a 16 horas ( ) 16 horas ( ) 30 horas ( ) 40 horas

4. Quanto tempo trabalha na instituição?

5. Quais são as atribuições do (a) Assistente Social na instituição?

6. Quais são as competências do (a) Assistente Social na instituição?

7. Há autonomia no processo de trabalho profissional?

8. Quais são os instrumentais/ meios utilizados no seu processo de trabalho na Vara da Infância e Juventude?

9. Quais são os (as) profissionais que compõem a equipe? Há um trabalho multidisciplinar?

10. O seu processo de trabalho está articulado à rede de atendimento do município e região?

11. Quais os principais limites à efetivação do seu processo de trabalho no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente?

12. Quais são os principais desafios na garantia dos direitos da criança e do adolescente?

13. Como você analisa a importância do Serviço Social na instituição? A equipe profissional compreende o que é o Serviço Social e quais as atribuições do (a) Assistente Social na instituição?

14. Quais as principais demandas do Serviço Social na instituição?

15. Além de atuar na Vara da Infância e Juventude, você atua nas demais Varas?

16. Como você analisa as suas condições de trabalho na instituição?
17. Qual o perfil dos (as) usuários (as) do Serviço Social mais recorrente desta política?
18. Você participa de capacitações? Se sim, com que frequência?

## Apêndice B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

#### CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Somos estudantes do curso de graduação de Serviço Social na Universidade Estadual de Maringá, Campus Regional do Vale do Ivaí - CRV. Estamos realizando uma pesquisa para o trabalho de conclusão de curso, intitulada: “**O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO**: O processo de trabalho do/a Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude no Vale do Ivaí-PR”, orientada pela Profa. Maria Celeste Melo da Cruz, cujo objetivo geral é compreender a constituição, as possibilidades e os limites do processo de trabalho do (a) Assistente Social nas Varas da Infância e Juventude e gostaríamos de convidá-lo (a) a participar deste estudo. A sua participação é muito importante, e se dará da seguinte forma: envolve uma entrevista, que será gravada, se assim você permitir, e que tem a duração aproximada de 60 (sessenta) minutos. Gostaríamos de esclarecer que sua participação é totalmente voluntária, podendo recusar-se a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa. Informamos ainda que na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo (a). Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico. Caso você tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos, pode nos contatar pelos telefones abaixo. Este termo será preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma delas, devidamente preenchida, assinada e entregue a você.

Eu,..... (nome por extenso do sujeito da pesquisa) declaro que fui devidamente esclarecido (a) e concordo em participar **VOLUNTARIAMENTE** da pesquisa coordenada/orientada pela Profa. Maria Celeste Melo da Cruz.

.....

Assinatura do (a) participante Local e data

Nós, discentes Karen Aparecida Vanzelli Martins e Ludimila Aparecida Martins Bueno, declaramos que fornecemos todas as informações referentes à pesquisa de trabalho de conclusão de curso supranominada.

.....

Karen Aparecida Vanzelli Martins Local e data



Matrícula: xxxxxx

.....

Ludimila Aparecida Martins Bueno Local e data

Matrícula: xxxxxx

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelas discentes pesquisadoras, fone (43) xxxxxxxxxxxxxxxx ou pela professora/ orientadora, através do e-mail: cel\_melo@xxxxxx.com.br, ou pelo fone (43) xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXOS**

Anexo A – Organograma Com A Caracterização Do Poder Judiciário



Fonte: GUIA DE DIREITOS<sup>40</sup>

<sup>40</sup> GUIA DE DIREITOS. Como se Organiza o Judiciário. Disponível em: <[http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=202&Itemid=58](http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=202&Itemid=58)>. Acesso em: 26 maio. 2016.